

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

Marcella Rivera Sanches Cesarino

**FORMAÇÃO HUMANA NO CURSO DE DIREITO: VIVÊNCIAS NO NÚCLEO DE
PRÁTICA JURÍDICA NO ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

ITATIBA - SP

2026

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
Marcella Rivera Sanches Cesarino

**FORMAÇÃO HUMANA NO CURSO DE DIREITO: VIVÊNCIAS NO NÚCLEO DE
PRÁTICA JURÍDICA NO ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha 1: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas.

Orientadora: Profa. Dra. Renata Helena Pin Pucci

ITATIBA - SP

2026

343.726 Cesarino, Marcella Rivera Sanches
C414 Formação humana no curso de direito: vivências no Núcleo de Prática Jurídica no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica / Marcella Rivera Sanches Cesarino. – Itatiba, 2026.
108 p.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco.
Orientação de: Renata Helena Pin Pucci

1. Universidade São Francisco. Núcleo de Prática Jurídica.
2. Violência doméstica. 3. Vulnerabilidade social. 4. Ensino jurídico. 5. Direito – Aspectos sociais. 6. Sociologia jurídica.
7. Advogados. I. Pucci, Renata Helena Pin Pucci. II. Título.

**UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM EDUCAÇÃO**

Marcella Rivera Sanches Cesarinol, defendeu a dissertação intitulada “FORMAÇÃO HUMANA NO CURSO DE DIREITO: Vivências no núcleo de práticas jurídicas no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica”, aprovada no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco - USF em 23 de junho de 2026, pela Banca Examinadora constituída pelas professoras:

Profa. Dra. Renata Helena Pin Pucci
Orientadora e Presidente

Profa. Dra. Adair Mendes Nacarato
Examinadora

Profa. Dra. Sirley Aparecida de Souza
Examinadora

CESARINO, Marcella Rivera Sanches. **Formação humana no curso de Direito: vivências no Núcleo de Prática Jurídica no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica**. Dissertação (Mestrado em Educação). 2026. 108p. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Universidade São Francisco, Itatiba/SP.

RESUMO

A presente pesquisa¹ vincula-se à linha de Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas e tem como foco compreender o papel das vivências formativas desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) no processo formativo de estudantes do curso de Direito, especialmente durante o atendimento jurídico a mulheres vítimas de violência doméstica. Partimos da compreensão de que as práticas desenvolvidas no NPJ constituem um espaço potencialmente formativo, na medida em que inserem os acadêmicos em situações concretas de atendimento, mobilizando conhecimentos jurídicos e competências profissionais, bem como dimensões éticas, afetivas e sociais implicadas nas relações humanas que atravessam o exercício do Direito. No curso de Direito da Universidade São Francisco (USF), campus de Bragança Paulista, lócus desta pesquisa, tais práticas são desenvolvidas em parceria com a Organização Não Governamental (ONG) Rendar, que atua no acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social. Nesse contexto, os estudantes atuam em situações que extrapolam a aplicação técnica da norma jurídica, exigindo escuta qualificada, sensibilidade ética e reflexão crítica sobre a realidade social. Considera-se, assim, que a prática jurídica, especialmente em contextos atravessados pela violência doméstica, constitui-se como espaço de produção de sentidos e formação humana. A partir dessa compreensão, formulamos a seguinte questão de pesquisa: como as experiências vivenciadas no NPJ, no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, participam do processo formativo de estudantes de Direito? O objetivo geral consiste em compreender os sentidos produzidos pelos estudantes a partir dessas vivências e as relações com seus processos formativos humano e profissional. Como objetivos específicos, busca-se: i) compreender os sentidos atribuídos pelos estudantes às vivências no NPJ relativas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica; ii) investigar como os estudantes significam as relações vivenciadas nessas práticas em seus processos formativos humano e profissional. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, fundamentada na perspectiva histórico-cultural, que utilizou entrevistas dialógicas como dispositivo de produção de dados. Participaram do estudo quatro acadêmicos matriculados entre o 9º e o 10º semestre do curso de Direito da Universidade São Francisco. A fundamentação teórica ancora-se na perspectiva histórico-cultural de Lev Vigotski, especialmente no conceito de *perejivanie*, dialogando também com a perspectiva do Direito Achado na Rua. Os resultados indicam que as experiências vividas no NPJ configuram-se como vivências formativas que produzem deslocamentos na compreensão do Direito, ampliam a sensibilidade ética dos estudantes e favorecem a constituição de uma postura profissional mais crítica, reflexiva e socialmente comprometida. As análises evidenciam que a articulação entre linguagem, escuta, afetividade e reflexão sobre a prática favorece processos de resignificação das experiências vividas, contribuindo para a constituição de novos sentidos sobre o Direito, a realidade social e sobre si mesmos. A pesquisa contribui para a área da Educação Superior ao mostrar a importância da mediação dos processos educativos na formação de futuros profissionais. Conclui-se que a formação jurídica, quando mediada por práticas dialógicas, experiências concretas e compromisso social, ultrapassa a dimensão estritamente técnica e se constitui como um processo de formação humana.

Palavras-chave: Formação jurídica; Núcleo de Prática Jurídica; Violência doméstica; Formação humana; Direito Achado na Rua; Perspectiva histórico-cultural.

¹ Esta dissertação recebeu fomento da Bolsa Institucional da Universidade São Francisco/USF.

CESARINO, Marcella Rivera Sanches. **Human Development in Legal Education: Experiences at the Legal Practice Center in Providing Assistance to Women Victims of Domestic Violence.** Master's Dissertation (Master's Degree in Education). 2026. 108p. Stricto Sensu Graduate Program in Education. Universidade São Francisco, Itatiba, São Paulo, Brazil.

ABSTRACT

This research² is part of the research line Teacher Education, Teaching Work, and Educational Practices and focuses on understanding the role of formative experiences developed in the Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), the Legal Practice Center, in the educational process of Law students, particularly while providing legal assistance to women victims of domestic violence. It is based on the understanding that the activities carried out in the NPJ constitute a potentially formative environment, as they immerse students in authentic legal practice, requiring the application of legal knowledge and professional competencies while also engaging ethical, affective, and social dimensions inherent in human relationships that permeate the practice of Law. At the Law School of Universidade São Francisco (USF), Bragança Paulista campus, the locus of this research, these activities are developed in partnership with the non-governmental organization Rendar, which provides support and assistance to women experiencing domestic violence and social vulnerability. Within this context, students engage in situations that go beyond the technical application of legal norms, requiring qualified listening, ethical sensitivity, and critical reflection on social reality. Legal practice, particularly in contexts marked by domestic violence, is therefore understood as a space for the construction of meanings and human development. Based on this understanding, the following research question guided the study: How do students' experiences in the NPJ while assisting women victims of domestic violence contribute to their educational process? The overall objective was to understand the meanings constructed by students through these experiences and their relationship to their human and professional development. The specific objectives were: (i) to understand the meanings attributed by students to their experiences in the NPJ while assisting women in situations of vulnerability and domestic violence; and (ii) to investigate how students construct meanings regarding these experiences and their implications for their human and professional development. This qualitative study is grounded in the historical-cultural perspective and employed dialogical interviews as the method of data generation. Four Law students enrolled in the ninth and tenth semesters of the undergraduate program at Universidade São Francisco participated in the study. The theoretical framework is based on Lev Vigotski's historical-cultural perspective, particularly the concept of *perezhivanie*, while also engaging with the perspective of *O Direito Achado na Rua* (literally, "The Law Found in the Street"). The findings indicate that the experiences developed in the NPJ constitute formative experiences that transform students' understanding of Law, broaden their ethical awareness, and foster the development of a more critical, reflective, and socially committed professional stance. The analyses reveal that the interplay among language, qualified listening, affectivity, and reflection on practice promotes processes of re-signification of lived experiences, contributing to the construction of new meanings regarding Law, social reality, and themselves. This research contributes to the field of Higher Education by highlighting the importance of educational mediation in the training of future legal professionals. It concludes that legal education, when mediated by dialogical practices, concrete experiences, and social commitment, transcends its strictly technical dimension and becomes a process of human development.

Keywords: Legal education; Núcleo de Prática Jurídica (NPJ); Domestic violence; Human development; O Direito Achado na Rua; Historical-cultural perspective.

² This dissertation received funding from the Universidade São Francisco Institutional Scholarship.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Crescimento da Violência contra as Mulheres

FIGURA 2 – Quantidade de casos de violência julgados por ano (2020–2025)

SIGLAS

AJU	Assistência Jurídica Universitária
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAJUFF	Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CES	Câmara de Educação Superior
CFE	Conselho Federal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CSDP	Conselho Superior da Defensoria Pública
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
ICM/UFF	Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé/Univ. Federal Fluminense
IES	Instituições de Ensino Superior
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MASC	Meios Alternativos De Solução de Conflitos
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NAIR	Nova Escola Jurídica Brasileira
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAINFO	Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PROEPE	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
SAJ	Serviço de Assistência Jurídica
SciELO	Scientific Electronic Library Online

SESU	Secretaria de Educação Superior
SIM	Sistema de Informação sobre Mortalidade
SINAN	Sistema de informação de Agravos de Notificação
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SINESP	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TRF	Tribunal Regional Federal
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNB	Universidade de Brasília
UNIT	Universidade Tiradentes
USF	Universidade São Francisco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
MEMORIAL: TECENDO MEMÓRIAS: ENTRE CONSTRUÇÕES, DESCONSTRUÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.....	20
1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	24
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CAMPO EM QUE A TEMÁTICA SE INSERE.....	34
2.1 As práticas formativas no NPJ.....	34
2.2 A violência contra a mulher no Brasil.....	42
2.3 O <i>Direito Achado na Rua</i> e a compreensão do Direito como <i>práxis</i> formativa.....	53
3. A PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL COMO FUNDAMENTO TEÓRICO DA PESQUISA	57
3.1 A constituição do sujeito para Vigotski	57
3.2 <i>Perejivanie</i> como unidade de análise	63
4. PERCURSO METODOLÓGICO	71
4.1 O Núcleo de Prática Jurídica.....	71
4.2 A metodologia e os participantes da pesquisa.....	74
5. ANÁLISES DAS VIVÊNCIAS FORMATIVAS	79
5.1 Considerações sobre o processo de análise.....	79
5.2 O choque entre teoria e realidade: a emergência da crise semiótica	81
5.3 Afetividade e impacto emocional: a vivência como <i>perejivanie</i>	86
5.4 A linguagem como mediação da elaboração da experiência	89
5.5 Emergência de neoformações: ética, responsabilidade e sensibilidade social	91
5.6 Síntese analítica.....	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS	101

INTRODUÇÃO

A violência doméstica configura-se como um fenômeno estrutural, complexo e persistente na sociedade brasileira, atravessando dimensões históricas, culturais e institucionais. Longe de se restringir ao âmbito privado, trata-se de uma grave violação de direitos humanos, que impacta não apenas as vítimas diretas, mas também as dinâmicas sociais mais amplas. No contexto brasileiro, a expressividade dos indicadores reforça a materialidade dessa problemática: os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) indicam a recorrência de elevados índices de violência doméstica e feminicídio, evidenciando que se trata de um fenômeno estrutural e socialmente enraizado. Tal cenário tensiona a compreensão da violência para além de episódios isolados, demandando respostas intersetoriais e sustentadas, nas quais a Educação assume papel estratégico ao favorecer processos formativos comprometidos com a reflexão crítica, com a promoção dos direitos humanos, com a desconstrução de desigualdades de gênero, e com a formação de profissionais capazes de atuar de maneira ética e socialmente comprometida diante dessas realidades.

Neste estudo, compreendemos a violência doméstica como uma das expressões da violência contra a mulher, caracterizada por ocorrer no âmbito das relações familiares, afetivas ou de convivência. Embora estas expressões “violência contra mulher” e “violência doméstica” sejam, em alguns contextos, utilizadas como sinônimos ou de forma aproximada, nesta pesquisa elas serão empregadas de maneira articulada, reconhecendo que a violência doméstica constitui uma manifestação específica de um fenômeno mais amplo, historicamente denominado desigualdades de gênero.

A ação do profissional do Direito assume papel fundamental no enfrentamento desse fenômeno. Contudo, a formação jurídica tradicional, historicamente centrada na abstração normativa e na reprodução de conteúdos técnicos, tem se mostrado insuficiente para preparar profissionais capazes de lidar com a complexidade humana e social implicada nessas demandas. A atuação em contextos de vulnerabilidade exige não apenas domínio técnico, mas também sensibilidade ética, escuta qualificada e compreensão das múltiplas determinações que atravessam as situações de violência.

A presente pesquisa também dialoga com perspectivas do Direito, especialmente com o “Direito Achado na Rua”, corrente crítica do pensamento jurídico brasileiro desenvolvida no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), cujas bases teóricas encontram-se na concepção emancipatória de Direito formulada por Roberto Lyra Filho e no legado da Nova Escola

Jurídica Brasileira (NAIR), movimento crítico idealizado pelo autor. Desenvolvida por José Geraldo de Sousa Junior e outros pesquisadores, essa perspectiva contrapõe-se ao monismo jurídico estatal, fundamentando-se no pluralismo jurídico e no reconhecimento de que o Direito também se constitui nas práticas sociais, nas lutas coletivas e nas experiências concretas dos sujeitos, ou seja, o Direito concebido como expressão da organização social da liberdade, produzida historicamente pelos sujeitos em suas reivindicações por reconhecimento e efetivação de direitos (Sousa Junior; Costa, 2011, p. 16)³. Essa perspectiva possibilita compreender a prática jurídica como experiência social e formativa, construída na interação entre universidade, comunidade e demandas concretas de acesso à justiça, aproximando cada vez mais a formação jurídica das realidades vividas por grupos em situação de vulnerabilidade.

Nessa direção, o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) hoje constitui um espaço privilegiado de articulação entre teoria e prática, ao inserir os estudantes em experiências concretas de atendimento jurídico e aproximá-los da realidade social. Ao promover o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, o núcleo favorece vivências que extrapolam a aplicação técnica da norma jurídica e mobilizam dimensões éticas, afetivas e sociais da formação, constituindo um contexto fecundo para a produção de sentidos acerca do Direito, da justiça e da atuação profissional.

A consolidação desse modelo de formação dos estudantes resulta de um processo histórico de transformações no ensino jurídico brasileiro, marcado pela incorporação dos NPJs como componente essencial da formação acadêmica.

As principais normas que contribuíram para a estruturação e o desenvolvimento dos NPJs no Brasil incluem a Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) nº 1.886, de 1994 (Brasil, 1994), que estabeleceu novas diretrizes para os cursos de Direito e tornou obrigatória a prática jurídica; a Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) (Brasil, 1996b), que dispõe sobre a organização da educação nacional; e a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (Conselho Nacional de Educação, 2004b), consolidando a prática jurídica como componente essencial da formação acadêmica.

³ Esta corrente de pensamento é um projeto que surgiu na UNB, por volta de 1986-1987, a partir de um grupo coordenado e organizado pelos professores José Geraldo de Sousa Júnior e Alexandre Bernardino Costa, e foi implementado após a morte de Roberto Lyra Filho. Desde então, o grupo já publicou mais de dez volumes da “Série O Direito Achado na Rua” (Brasília: Universidade de Brasília, CEAD). A primeira obra do que é hoje conhecido como Centro de Educação à Distância – CEAD, “O Direito Achado na Rua” (Curso de extensão universitária à distância. Editora UNB, 1987), transformou-se, em 1993, no primeiro volume da série, com tema “Introdução crítica ao direito” (1993); a seguir vieram outras temáticas, “Introdução crítica ao direito do trabalho” (v. 2, 1993), “introdução crítica ao direito agrário” (v. 3, 2002) etc. Nosso trabalho se baseia principalmente no volume 5, “Introdução crítica ao direito das mulheres” (Sousa Junior; Apostolova; Fonseca, 2011). Cf. nota de rodapé nº 28.

Posteriormente, a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 (CNE, 2018), atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, reforçando a integração entre formação teórica, prática profissional e compromisso social.

Os NPJs têm por finalidade desenvolver habilidades práticas indispensáveis ao exercício profissional, tais como a argumentação jurídica, a elaboração de peças processuais e o atendimento à comunidade por parte dos estudantes, sendo que, além de contribuir para a formação destes, também desempenham papel relevante na promoção do acesso à justiça, especialmente junto a populações em situação de vulnerabilidade.

As práticas jurídicas desenvolvidas no NPJ complementam a formação teórica, permitindo aos estudantes que apliquem seus conhecimentos em situações concretas e desenvolvam competências indispensáveis à atuação profissional. Essas atividades ocorrem no âmbito do estágio supervisionado obrigatório, componente curricular que promove a articulação entre teoria e prática ao longo da formação acadêmica. Sob a supervisão de profissionais experientes, os estudantes vivenciam experiências que extrapolam a aprendizagem estritamente técnico-jurídica, proporcionando a formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios concretos da atuação jurídica com competência técnica, sensibilidade ética e compromisso social.

No curso de Direito da Universidade São Francisco (USF), campus de Bragança Paulista, lócus desta pesquisa, parte dessas atividades é desenvolvida em parceria com a Organização Não Governamental (ONG) Rendar. Sediada em Bragança Paulista, a organização atua há mais de dez anos no acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica, oferecendo apoio psicológico, jurídico e social, além de ações voltadas ao fortalecimento da autonomia destas mulheres por meio da capacitação profissional e do desenvolvimento de habilidades financeiras e emocionais ⁴.

A parceria entre o NPJ e a ONG Rendar possibilita aos estudantes o contato com casos concretos relacionados à violência doméstica, aproximando-os de demandas que extrapolam a aplicação técnica da norma jurídica e exigem escuta qualificada, sensibilidade ética e compromisso com a promoção dos direitos humanos.

Essa experiência evidencia a relevância das parcerias estabelecidas entre Instituições de Ensino Superior (IES), NPJ e organizações da sociedade civil, que ampliam as possibilidades formativas dos estudantes e, simultaneamente, fortalecem o acesso à justiça de populações em situação de vulnerabilidade. As articulações entre elas aproximam a formação acadêmica da realidade social, favorecem a construção de aprendizagens socialmente contextualizadas e reafirmam o compromisso das instituições de ensino com a promoção dos direitos humanos e da justiça social.

⁴ Disponível em: <https://ongrendar.org/#>. Acesso em: 15 dez. 2025.

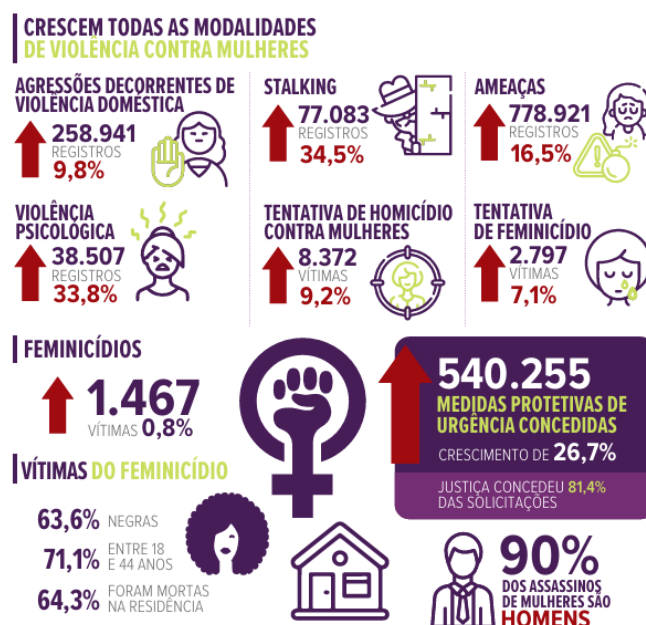
O objeto da presente pesquisa tem como foco as vivências formativas no NPJ, baseado nas experiências desenvolvidas no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, em que partimos da seguinte questão de pesquisa: como as experiências vivenciadas no NPJ, no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, participam do processo formativo de estudantes de Direito?

O objetivo geral consiste em compreender os sentidos produzidos pelos estudantes a partir dessas vivências e as relações com seus processos formativos humano e profissional. Como objetivos específicos, buscamos:

- Compreender os sentidos atribuídos pelos estudantes de Direito às vivências no NPJ relativas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica;
- Investigar como os estudantes significam as relações vivenciadas nas práticas do NPJ em seus processos formativos humano e profissional.

A escolha desse tema de investigação pautou-se pelo crescimento dos casos de violência contra a mulher no Brasil, conforme evidenciado no 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), cujos dados são apresentados a seguir:

FIGURA 1: Crescimento da Violência Contra Mulheres



Fonte: FBSP, 2024, p. 16, adaptado pela autora em 2026⁵

⁵ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Infográfico: Segurança em números 2024. p. 14-20. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 17 fev. 2025.

A partir dos dados apresentados na FIGURA 1, observamos não apenas o crescimento expressivo dos registros de violência contra a mulher, mas também a diversificação das formas de violência, que incluem agressões físicas, violência psicológica, ameaças e práticas de perseguição (stalking). Destaca-se, ainda, o elevado número de feminicídios⁶ e de medidas protetivas de urgência que foram concedidas, evidenciando a gravidade e a recorrência dessas situações no contexto brasileiro. Tais indicadores reforçam que a violência doméstica não se configura como um fenômeno isolado, mas como uma problemática estrutural, contínua e socialmente enraizada.

Nesse contexto, a compreensão da violência doméstica demanda o reconhecimento de sua dimensão histórica e social, afastando-se de interpretações que a reduzem a conflitos individuais ou circunstanciais. A promulgação da Lei Maria da Penha representou um marco nesse deslocamento, ao reconhecer a violência contra a mulher como violação de direitos humanos e ao evidenciar sua vinculação a relações desiguais de poder. Conforme discutem Viza, Sartori e Zanello (2017), a violência doméstica se constitui como um fenômeno contínuo e multifacetado, sustentado por padrões culturais que naturalizam a desigualdade de gênero, o que exige respostas que ultrapassem o âmbito exclusivamente jurídico e alcancem dimensões sociais e institucionais mais amplas.

FIGURA 2: Quantidade de casos de violência julgados por ano (2020–2025)



FONTE: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Painel de Violência contra a Mulher, 2025⁷

⁶ A tipificação do feminicídio no Brasil ocorreu com a Lei nº 13.104/2015, que alterou o Código Penal para incluir essa modalidade como qualificadora do homicídio e crime hediondo, reconhecendo a motivação de gênero como elemento central na violência letal contra mulheres (Brasil, 2015).

⁷ O gráfico encontra-se em: “JULGAMENTOS de Feminicídio aumentam em 17%, aponta CNJ”. **Conselho Nacional de Justiça**. Agência CNJ de Notícias. Brasília: 11 de fevereiro de 2026.

Dados oficiais do ano de 2025 confirmam a persistência e o agravamento da violência doméstica no Brasil. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2025, o Poder Judiciário brasileiro recebeu 624.429 novos casos de violência doméstica, o que corresponde a uma média de aproximadamente 1.710 processos por dia, evidenciando a dimensão estrutural do problema. No mesmo período, foram concedidas mais de 621 mil medidas protetivas de urgência, indicando não apenas a recorrência da violência, mas também a necessidade constante de intervenção estatal para proteção das vítimas⁸.

Ainda segundo dados oficiais, a gravidade do fenômeno da violência doméstica contribui com o aumento dos casos de feminicídio. Em 2025, o Brasil registrou 1.561 vítimas de feminicídio, conforme levantamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consolidando a tendência de crescimento dos últimos anos e reafirmando a violência de gênero como um dos principais desafios da segurança pública nacional⁹.

Corroborando esse cenário, o CNJ aponta que, apenas em 2025, foram realizados 15.453 julgamentos de feminicídio, com média de 42 casos por dia, representando um aumento de 17% em relação ao ano anterior¹⁰. Esses dados evidenciam não apenas a incidência elevada desse tipo de crime, mas também a sobrecarga do sistema de justiça diante da complexidade e da recorrência das situações de violência contra a mulher.

Adicionalmente, o machismo estrutural que existe no sistema judiciário brasileiro reflete negativamente em diferentes aspectos da atuação jurídica, desde a representatividade nas posições de liderança até a tomada de decisões judiciais, incluindo nestas estereótipos de gênero.

Nesse contexto, torna-se relevante problematizar de que maneira as experiências vivenciadas no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica atravessam o processo formativo dos estudantes de Direito, mobilizando dimensões éticas, humanas e sociais que extrapolam a aprendizagem técnico-jurídica. Assim, a experiência prática é tomada, nesta pesquisa, como um espaço potencial de produção de sentidos e reflexões acerca dos processos formativos vivenciados pelos estudantes de Direito.

Partimos, nesta pesquisa, do entendimento de que o NPJ ultrapassa sua função tradicional de espaço de aplicação do conhecimento jurídico, constituindo-se como um

Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/julgamentos-de-feminicidio-aumentam-em-17-aponta-cnjl/>. Acesso em: 06 mai. 2026.

⁸ JULGAMENTOS de Feminicídio [...]. **Conselho Nacional de Justiça**. Agência CNJ de notícias. Brasília: 11 de fevereiro de 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/julgamentos-de-feminicidio-aumentam-em-17-aponta-cnjl/>. Acesso em: 06 mai. 2026.

⁹ MJSP lança dados sobre feminicídio no Brasil em 2025. **www.gov.br**. Brasília/DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-site-com-dados-sobre-a-jornada-das-vitimas-de-feminicidio-em-2025>. Acesso em: 21 abr. 2026.

¹⁰ JULGAMENTOS [...] (2026).

território de formação humana, no qual os estudantes são atravessados por experiências que podem mobilizar afetos, produzir tensões e reconfigurar suas formas de compreender o Direito, o outro e a si mesmos. Assim, a prática jurídica, especialmente em contextos marcados pela violência doméstica, não se limita ao exercício técnico, mas se configura como experiência formativa central na produção de sentidos e na constituição ética e profissional dos futuros operadores do Direito.

Em análise da literatura sobre o tema, observamos que há um movimento teórico e empírico consistente em favor de uma formação jurídica crítica e humanizada. Contudo, persiste ainda o desafio de compreender como os estudantes atribuem sentidos às suas vivências formativas, especialmente quando lidam com situações complexas, como a violência doméstica. É nesse sentido que esta dissertação pretende contribuir, ao tomar a escuta dos estudantes como eixo central da investigação e compreender como eles produzem sentidos sobre suas experiências, mobilizando afetos, reflexões e compromissos éticos que atravessam sua formação humana e profissional.

Adotamos uma abordagem qualitativa para a realização da pesquisa, fundamentada na perspectiva histórico-cultural, com o objetivo de compreender os sentidos e significados atribuídos pelos acadêmicos de Direito às experiências vivenciadas no NPJ, baseados no entendimento de que tais experiências são atravessadas por dimensões subjetivas, sociais e institucionais, que influenciam a formação humana e profissional dos sujeitos.

Como procedimento metodológico para a produção de dados, utilizamos a entrevista dialógica, concebida como um espaço de rememoração e reflexão sobre as trajetórias acadêmicas e as práticas desenvolvidas durante o estágio supervisionado.

Nessa perspectiva, a escolha metodológica adotada possibilita apreender não apenas os acontecimentos narrados, mas os modos pelos quais os sujeitos elaboram e significam suas experiências, em articulação com o referencial teórico que sustenta a pesquisa.

Por meio das narrativas, advindas das entrevistas, buscou-se apreender percepções, sentimentos, motivações e valores mobilizados pelos acadêmicos em sua atuação no NPJ, valorizando-se a singularidade de cada relato, sem a intenção de estabelecer comparações entre as experiências narradas.

A pesquisa foi desenvolvida com acadêmicos matriculados entre o 9º e o 10º semestre do curso de Direito de uma universidade privada, selecionados em razão de sua participação em atendimentos à comunidade, especialmente a mulheres em situação de violência doméstica. Considerando que o estudo envolve seres humanos, o projeto foi submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa¹¹, observando os princípios éticos que orientam investigações dessa natureza.

¹¹ Parecer consubstanciado n. 7.532.424

Os critérios de seleção dos participantes, o contexto institucional da prática jurídica, bem como os procedimentos de produção, registro, transcrição e validação das entrevistas, serão apresentados de forma detalhada nos tópicos subsequentes, compondo o percurso metodológico desta dissertação.

A referência teórica para olhar para a compreensão do desenvolvimento e formação dos participantes da pesquisa é a perspectiva histórico-cultural, com aporte em Vigotski (1991; 2001; 2008). Aprofundamos conceitos como mediação semiótica, significado, sentido, Drama e *perejivanie* para analisar o impacto subjetivo das vivências narradas, considerando que não é apenas o fato externo que importa, mas a maneira como ele é vivido e significado pelo sujeito. O conceito de Drama, em diálogo com a obra vigotskiana, permite compreender os conflitos, tensões e contradições vividas nas relações sociais como elementos constitutivos do desenvolvimento humano, uma vez que determinadas experiências, ao mobilizarem afetos e produzirem deslocamentos subjetivos, podem assumir papel central nos processos de transformação dos sujeitos. Essa perspectiva dialógica e qualitativa amplia o olhar para além dos conteúdos ensinados, privilegiando a experiência formadora como um processo de constituição identitária e desenvolvimento ético.

Nesse sentido, assume centralidade nesta pesquisa o conceito de *perejivanie*, desenvolvido por Lev Vigotski, compreendido como a unidade que integra, de forma indissociável, a situação vivida e o modo singular como o sujeito a experiencia e a significa. Não se trata, portanto, do evento em si, mas da maneira como ele é vivido, sentido e elaborado pelo sujeito, considerando os afetos mobilizados, os processos de significação e as mediações sociais implicadas. Nessa direção, o Drama e *perejivanie* articulam-se ao permitir compreender que determinadas situações vividas, especialmente aquelas marcadas por conflitos, tensões e intensos atravessamentos afetivos, podem assumir centralidade no desenvolvimento humano, produzindo reorganizações subjetivas e novos modos de significar a experiência. Assim, ao mobilizar o conceito de *perejivanie*, esta pesquisa busca compreender como as vivências no NPJ são apropriadas subjetivamente pelos estudantes, produzindo sentidos que atravessam sua formação humana e profissional.

O presente texto organiza-se de modo que, após esta Introdução, teremos o Memorial: “Tecendo memórias: entre construções, desconstruções e transformações” que apresenta a trajetória da pesquisadora, explicitando percursos acadêmicos, experiências formativas e inquietações que a conduziram à constituição do objeto de estudo.

O Capítulo 1 dedica-se à discussão histórica da temática investigada, abordando a trajetória do ensino jurídico no Brasil, os processos sociais e institucionais que atravessam a formação jurídica e as transformações normativas e pedagógicas que culminaram na incorporação dos NPJs como espaços de articulação entre teoria e prática.

No Capítulo 2, apresenta-se o contexto empírico da pesquisa e estabelece-se o diálogo com a produção acadêmica relacionada à temática investigada. Inicialmente, discutimos as práticas formativas desenvolvidas no NPJ e a violência contra a mulher no Brasil, compreendida como fenômeno social, histórico e estrutural que atravessa as experiências analisadas neste estudo. Na sequência, apresentamos as contribuições da perspectiva do *Direito Achado na Rua* para a compreensão do Direito como práxis formativa.

O Capítulo 3 apresenta o referencial teórico da pesquisa, fundamentado na perspectiva histórico-cultural, com ênfase na constituição do sujeito em Vigotski e na categoria *perejivanie* como unidade de análise, articulando conceitos como mediação, linguagem, significado e sentido na compreensão das experiências vividas pelos estudantes.

O Capítulo 4 descreve o percurso metodológico da investigação, discutindo o contexto institucional do NPJ, a abordagem qualitativa adotada, os participantes da pesquisa e os procedimentos de produção e análise dos dados, com destaque para a entrevista dialógica como dispositivo investigativo.

No Capítulo 5, são apresentadas as análises das experiências formativas, organizadas a partir das categorias construídas ao longo do processo investigativo. As discussões contemplam aspectos como o confronto entre teoria e realidade, os impactos afetivos das experiências, o papel da linguagem na elaboração das vivências e a emergência de dimensões éticas e profissionais na formação dos estudantes, culminando em uma síntese interpretativa que dialoga com perspectivas críticas do Direito.

Por fim, nas Considerações finais, retomamos os principais achados da pesquisa à luz dos objetivos propostos, evidenciando a centralidade das experiências vividas no NPJ na constituição dos processos formativos humanos e profissionais dos estudantes de Direito, bem como as contribuições do estudo para os campos educacional e jurídico.

Este trabalho parte do entendimento de que a formação jurídica analisada não pode ser compreendida exclusivamente a partir de sua dimensão técnico-normativa, sendo necessário concebê-la como experiência social situada, construída no encontro entre universidade e realidade social. Assim, ancorada na perspectiva histórico-cultural, esta pesquisa dialoga com concepções críticas do Direito que o compreendem como prática social em permanente construção histórica.

MEMORIAL: TECENDO MEMÓRIAS: ENTRE CONSTRUÇÕES, DESCONSTRUÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

A memória, em sua essência, é um espaço de construção e desconstrução. Como aponta o léxico da Língua Portuguesa¹², o memorial é a narração de acontecimentos, pessoas e lugares memoráveis, daquilo que alguém deseja lembrar-se, mas também a lembrança que traz clareza ou marca um momento de nossas vidas. Neste contexto, meu memorial de formação reflete a jornada acadêmica e pessoal que moldou minha busca pelo conhecimento e fundamentou minha pesquisa.

Nasci em Alfenas, interior de Minas Gerais, mas vivi minha infância e o início da adolescência em Votuporanga, no interior paulista. Aos 13 anos, mudei-me para Extrema/MG, onde vivi novas experiências marcadas pelo início da minha autonomia. Aos 16, passei a estudar em Bragança Paulista e, aos 17, comecei a residir sozinha. Esse foi um marco silencioso, mas profundo, e o início de uma jornada interna por pertencimento e identidade. Aos 18 anos, ingressei no curso de Biomedicina, mas logo percebi que aquela escolha não refletia quem eu era ou o que me inquietava. Aos 19, então, dei um passo arriscado e transformador: iniciei o curso de Direito na Universidade São Francisco, em Bragança Paulista. Naquele momento, ainda sem saber, eu começava a caminhar em direção ao outro e a mim mesma, ao mesmo tempo.

Minhas lembranças mais vívidas da infância estão profundamente ligadas à escola, onde vivi os primeiros e mais marcantes momentos que moldaram minha relação com o mundo do conhecimento. Foram anos de encantamento e de confrontos internos. Houve professores que me enxergaram, que me disseram “você consegue”, e isso ficou. Também houve aqueles que me diminuíram ou me desincentivaram e, isso, embora tenha doído, também ficou. Ambos os lados fizeram morada na minha identidade: uma força em construção, que aprendeu a resistir, persistir e se reinventar.

Desde a infância, acompanhava meus pais durante suas aulas de mestrado na área da saúde. Ainda criança, sentava-me ao fundo das salas, ouvindo palavras que eu não compreendia racionalmente, mas que me tocavam em silêncio. Observava rostos concentrados, cadernos anotados com urgência, livros sublinhados com paixão. Foi ali que aprendi que o conhecimento pode ser um ato de amor. Uma entrega.

¹² Léxico é o conjunto de palavras de uma língua. O léxico da Língua Portuguesa corresponde ao conjunto de todas as palavras disponíveis a seus usuários para que interajam verbalmente, seja por meio da fala ou da escrita. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/memorial>. Acesso em: 20 maio 2025.

O ingresso no curso de Direito foi, ao mesmo tempo, um recomeço e uma desconstrução. Aquilo que parecia ter chão, mostrou-se em movimento. Descobri que o Direito não era apenas técnica, era também linguagem, era vida, era política, era conflito e era escuta. Mais do que decorar leis, era necessário sentir o mundo. Professores se tornaram faróis; outros, espelhos. E cada semestre ampliava minha visão, mas, mais do que isso, me atravessava. Durante os últimos anos da graduação, vivenciei a pandemia de Covid-19, que redesenhou por completo a formação jurídica.

As práticas no NPJ tornaram-se virtuais, os casos concretos deram lugar a cenários simulados, e o contato humano tornou-se uma ausência sentida. Foi também nesse tempo que percebi que a escuta, o diálogo e o afeto poderiam atravessar telas. E quando o mundo reabriu devagar e as histórias concretas voltaram à minha frente, tudo fez ainda mais sentido.

Assim, os estudos de Lev Vigotski (1991) e Mikhail Bakhtin (2003) tornaram-se mais que teoria, tornaram-se realidade vivida. Compreendi que o desenvolvimento humano é um processo que se dá no encontro, que só aprendemos, de fato, quando dialogamos, quando ouvimos, quando somos tocados pelo outro; quando alguém se arrisca a contar sua dor, sua trajetória, e somos capazes de acolher essa narrativa com escuta ética e presença.

Pouco tempo após concluir a graduação, retornei à Universidade como colaboradora, integrando a equipe do NPJ. Em meio à rotina de orientações técnicas e supervisões, comecei a perceber que havia algo maior acontecendo: cada aluno, cada pessoa atendida, cada audiência, era também uma narrativa que pulsava. Ali, o Direito ganhava voz, rosto e urgência.

E foi nesse contexto que o mestrado começou a nascer em mim. Mais do que continuar estudando, senti necessidade de compreender, com mais profundidade, o valor das histórias. Ao me debruçar sobre os estudos da memória, da experiência e das narrativas de vida, comecei a enxergar com mais nitidez os fios que costuram minha própria trajetória – e as tantas outras que se entrelaçam à minha.

Ler Jorge Larrosa Bondía (2002) foi como olhar para dentro. Sua metáfora do pirata que se lança ao desconhecido, que enfrenta o mar aberto com coragem e vulnerabilidade me tocou profundamente. Percebi que minha caminhada acadêmica não foi feita de mapas prontos, mas de riscos, redescobertas e rotas próprias. Assim como ele propõe, a experiência não é algo que se possui, mas algo que nos atravessa e nos transforma.

Ouvir essas histórias foi uma das experiências mais emocionantes da minha trajetória: havia dor, superação, silêncio e resistência. E ali entendi que escrever memórias, experiências e relatos é um gesto de coragem. Que recordar é também reconstruir-se. Foi nesse espaço, entre teoria e vivência, que encontrei sentido para continuar: estudar para ouvir. Pesquisar para abrir espaço para a expressão.

Maurice Halbwachs (1990) me ajudou a entender que minhas memórias não são apenas minhas: são coletivas, compartilhadas, socialmente construídas. Tudo aquilo que vivi

– da sala de aula da infância às audiências e atendimentos ao público – carrega o peso e o brilho de quem me atravessou. E é essa dimensão ética e humana da formação que mais me move.

Concluo, portanto, que a memória engloba tanto os momentos que nos fortalecem quanto aqueles que nos desafiam e nos reconfiguram, constituindo um processo contínuo de movimento e transformação que permite o (re)descobrimiento de novos sentidos e significados para nossa experiência de vida, pretérita ou futura. Na minha vivência, ela é profundamente influenciada pelas interações com contextos sociais plurais e histórias de vida concretas. São essas histórias, as dos outros e a minha, que seguem me ensinando a ser, a escutar e a transformar.

Foi nesse entrelaçamento entre memória, experiência e prática que cheguei à temática deste estudo. A atuação no NPJ, especialmente nos atendimentos realizados em parceria com a ONG Rendar, colocou-me diante de histórias marcadas pela violência, pelo silenciamento e, ao mesmo tempo, por resistência e resiliência. Ao acompanhar mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica, percebi que o espaço jurídico ultrapassa a dimensão técnica e se constitui como um território de escuta, acolhimento e produção de sentidos. Nesse cenário, os acadêmicos não aprendem apenas a elaborar peças ou a manejar conceitos jurídicos, mas são atravessados por narrativas que ressignificam suas próprias compreensões sobre o Direito, sobre o outro e sobre si mesmos.

Assim, a temática da pesquisa emerge da minha própria vivência no NPJ, do encontro com a ONG Rendar e da inquietação em compreender como essas experiências, mediadas pelo diálogo e pela escuta, contribuem para a formação humana e profissional dos futuros operadores do Direito.

Essa trajetória, portanto, não se configura apenas como um percurso pessoal, mas como fundamento da escolha do objeto desta pesquisa, evidenciando a indissociabilidade entre experiência vivida, prática profissional e construção do olhar investigativo.

Ao retornar a esse percurso, entre memórias, experiências e sentidos que foram sendo construídos ao longo do tempo, compreendo que essa trajetória não se encerra nas páginas já escritas. Há ainda um movimento em curso, um olhar que revisita o vivido, agora atravessado por novas compreensões e por camadas de significado que apenas o tempo foi capaz de revelar.

É nesse movimento que, já na reta final da dissertação, volto-me ao meu memorial e me debruço sobre aquilo que escrevi, ainda que, por vezes, me pareça pouco. Talvez porque, no fundo, eu reconheça que a vida não exige grandes excessos de palavras: ela é simples; somos nós que, por vezes, a tornamos complexa. Ainda assim, ao reler cada linha, percebo que há muito mais ali do que aparenta, há atravessamentos, silêncios, mudanças e permanências.

Volto, então, à trajetória desses dois anos de mestrado, do início ao fim, e me impressiona a intensidade com que o tempo opera suas transformações. Em um intervalo aparentemente curto, a vida se reorganiza, nos desloca, nos retira certezas e, ao mesmo tempo, nos oferece novos caminhos. As prioridades reconfiguram-se, vínculos se transformam, algumas presenças se afastam, outras se revelam. Há perdas, há ganhos e, sobretudo, há aprendizado.

Nesse movimento, compreendo que, apesar de todas as mudanças externas, há algo que permanece: a essência. Aquilo que nos constitui de forma mais profunda, nossos valores irrenunciáveis, aquilo que sustenta nossas escolhas mesmo quando o cenário ao redor se altera. É esse núcleo que me acompanhou ao longo de toda essa jornada e que agora se apresenta com ainda mais clareza.

Encerrando este ciclo, percebo que não sou mais a mesma que iniciou o mestrado. Também já não estou no mesmo lugar, deixo o NPJ, espaço que foi tão significativo na minha formação e na construção do meu olhar sensível para o outro. Saio, contudo, não com a sensação de término, mas de continuidade. Carrego comigo as experiências, as escutas, os encontros e tudo aquilo que me atravessou nesse percurso.

Assim, concluo esta etapa com a consciência de que cada fim é, na verdade, um ponto de passagem. Início uma nova trajetória, ainda incerta, como todas as que valem a pena, mas também repleta de sentido, de possibilidades e de realizações que começam, silenciosamente, a se desenhar.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Inicialmente, para adentrar no objeto de pesquisa em questão, é indispensável a abordagem histórica do ensino do curso de Direito no Brasil, o qual foi caracterizado por uma rigidez considerável, com uma tendência a enfatizar o estudo teórico das leis.

Esse modelo, centrado na ênfase normativa e na reprodução de conteúdos teóricos, contribuiu para a constituição de uma formação jurídica distanciada das dinâmicas sociais concretas, limitando a capacidade dos futuros profissionais de compreenderem a complexidade das demandas humanas que atravessam o campo jurídico.

Esta orientação educacional tem suas raízes no início do século XIX, época em que os aspirantes brasileiros a cursar as ciências jurídicas precisavam viajar para a Universidade de Coimbra, em Portugal, para obter sua formação legal. A tradição centrada na norma escrita, porém, manteve-se predominante mesmo após a criação dos primeiros cursos jurídicos no país, instituídos por Dom Pedro I, nas cidades de São Paulo e Olinda, nos termos da Lei de 11 de agosto de 1827 (Brasil, 1827; Martínez, 2006).

Venâncio Filho (1982) e Bove (2006) também apontam que o modelo educacional elitista e eurocêntrico continuou predominante no país por longo período. Durante o período colonial, a inexistência de cursos jurídicos no Brasil impunha a formação no exterior, sobretudo em universidades europeias, o que restringia o acesso somente às elites. Mesmo após a criação dos cursos jurídicos no Império, essa lógica excludente persistiu, preservando o caráter elitizado da formação jurídica.

O Decreto-Lei nº 4.244/1942 (Brasil, 1942), que instituiu a Lei Orgânica do Ensino Secundário, reforçou uma concepção educacional voltada à formação das chamadas “individualidades condutoras”, expressão utilizada para designar aqueles que assumiriam posições de liderança na sociedade, evidenciando o caráter seletivo e elitista atribuído ao ensino secundário da época (Saviani, 2011). Posteriormente, a Lei nº 5.540/1968 (Brasil, 1968), conhecida como Reforma Universitária, buscou modernizar o sistema de ensino superior, promovendo maior articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Contudo, a expansão ocorrida a partir da década de 1970 deu-se majoritariamente por meio da iniciativa privada, resultando na proliferação de cursos isolados e, em muitos casos, marcados por baixa qualidade acadêmica (Saviani, 2011). Essa massificação, sobretudo no curso de Direito, contribuiu para a formação de um ensino jurídico fragmentado e distante da realidade social.

Durante as décadas de 1970, 1980 e o início da década de 1990, o ensino jurídico brasileiro teve como principal referência normativa a Resolução CFE nº 3, de 1972 (Conselho

Federal de Educação, 1972), que estabeleceu o currículo mínimo, a carga horária mínima, a duração do curso e outras diretrizes gerais para sua estruturação, permanecendo em vigor até as mudanças promovidas pela Portaria MEC nº 1.886, de 1994 (Brasil, 1994; Birnfeld, 2019).

O artigo 1º da Resolução 3/72/CFE (CFE, 1972), instituiu, dentre outras matérias, o Estudo de Problemas Brasileiros, a prática de Educação Física, com predominância desportiva de acordo com a legislação específica e a prática Forense, sob a forma de estágio supervisionado que não obstante seu caráter prático, em grande parte dos cursos de Direito da época, foi confundido com aulas expositivas (Birnfeld, 2019), perdendo seu caráter prático-pedagógico.

Inicialmente, os cursos jurídicos previam duas modalidades distintas de estágio: a primeira consistia no estágio curricular obrigatório, denominado Prática Forense, previsto na Resolução CFE nº 3/1972 (CFE, 1972) e exigido de todos os estudantes como componente integrante da formação acadêmica; a segunda correspondia ao estágio profissional de advocacia, de caráter facultativo, instituído pela Lei nº 5.842/1972 (Brasil, 1972) e regulamentado pela Resolução CFE nº 15/1973 (CFE, 1973), cujo cumprimento, observados os requisitos então vigentes, possibilitava a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sem a necessidade de submissão ao Exame de Ordem. Entretanto, a coexistência desses dois regimes e a interpretação nem sempre uniforme das normas que os disciplinavam contribuíram para a frequente confusão entre o estágio curricular obrigatório e o estágio profissional, levando à percepção de que se tratava de uma única modalidade de estágio, apta, por si só, a dispensar o bacharel da realização do Exame de Ordem (Birnfeld, 2019).

Esse sistema foi alvo de críticas, na medida em que, embora o estágio profissional opcional tivesse como finalidade dispensar o Exame da Ordem, o estágio curricular obrigatório mostrava-se insuficiente para oferecer uma formação prática consistente, especialmente no que se refere à preparação para outras carreiras jurídicas, como a magistratura, promotoria e docência em Direito (Birnfeld, 2019).

Apesar das tentativas de regulamentação e organização do ensino jurídico, observa-se que tais medidas não foram suficientes para promover uma efetiva integração entre teoria e prática, mantendo-se, em grande medida, um modelo formativo fragmentado e pouco sensível às demandas sociais.

Até o início da década de 1990, estimava-se a existência de 186 faculdades de Direito no Brasil, cujos cursos permaneciam orientados, em grande medida, pela estrutura curricular estabelecida pela Resolução CFE nº 3/1972 (CFE, 1972). Segundo Melo Filho (1993), o resultado desse modelo era a manutenção de um ensino reprodutor, deformador e

insatisfatório na preparação de bacharéis para um mercado profissional cada vez mais saturado.

No mesmo sentido, o professor italiano Francesco Carnelutti (2000, p. 31) fez uma crítica a esse modelo educacional das Universidades:

Direito é um Parlamento, um Tribunal, a junta geral de uma sociedade anônima, um estabelecimento penitenciário, dois homens que contratam, ou que litigam, ou que se matam. É indispensável por isso apagar da mente dos jovens a ideia de que o Direito seja algo encerrado nas fórmulas misteriosas dos Códigos e que nem se vê e nem se toca.

A formação jurídica então predominante era frequentemente criticada por sua excessiva ênfase nos aspectos teóricos e normativos, em detrimento de uma maior aproximação com a realidade social. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 2019), intensificaram-se os debates sobre o papel social das instituições de ensino superior e sobre a necessidade de adequação da formação jurídica às demandas da sociedade.

Em 1992, a OAB, por meio da Comissão de Ensino Jurídico, iniciou um estudo nacional voltado à "reavaliação da função social do advogado e de seu papel como cidadão". Nesse contexto, passou a ser defendida uma formação jurídica que articulasse a sólida formação técnico-jurídica à formação humanística, em contraposição a um ensino excessivamente dogmático e legalista (Lôbo, 1993). À época, permanecia em vigor a Resolução CFE nº 3/1972 (CFE, 1972), que estabelecia as diretrizes para os cursos jurídicos.

Desse modo, a Portaria nº 1.886/94 do MEC (Brasil, 1994) reformulou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo dos cursos de Direito no Brasil, fortalecendo a formação prática dos estudantes por meio da obrigatoriedade do estágio supervisionado de prática jurídica (Brasil, 1994). A Portaria destacou-se por conferir maior relevância à dimensão prática da formação jurídica, tornando obrigatória a realização de atividades práticas supervisionadas como componente essencial do processo formativo. Além disso, estabeleceu que os cursos deveriam assegurar uma formação humanística, técnico-jurídica e prática, associada à compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico, à responsabilidade social e profissional e à consciência crítica acerca dos problemas de seu tempo e espaço (Brasil, 1994).

Nesse sentido, a própria letra da lei estabeleceu a exigência de que cada curso de Direito mantivesse um acervo jurídico de, no mínimo "dez mil volumes de obras jurídicas e de referências as matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação"¹³ (Brasil, 1994). No que concerne ao estágio, na referida Portaria tornou obrigatória a implantação dos NPJ nos cursos de Direito, os quais deveriam dispor de

¹³ Cf. Art. 5º - Cada curso jurídico manterá um acervo bibliográfico atualizado de no mínimo dez mil volumes de obras jurídicas e de referências as matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação (Brasil, 1994).

“instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público”¹⁴ (Brasil, 1994). Os NPJs passaram a desempenhar papel fundamental na formação jurídica, ao promover a integração entre os conhecimentos teóricos e a prática profissional, reforçando a necessidade de uma formação mais alinhada às demandas sociais e ao exercício das diversas carreiras jurídicas.

A Portaria nº 1.886 (Brasil, 1994), representou um esforço direto para tornar o ensino mais completo e conectado com a realidade, ao estabelecer que os projetos pedagógicos dos cursos de Direito deveriam contemplar não apenas a formação teórica, composta por fundamentos sociopolíticos e técnico-jurídicos, mas também uma formação prática consistente (Birnfeld, 2019).

Em seu Artigo 6º, enfatizou o estágio supervisionado como componente curricular obrigatório, devendo estar claramente separado das disciplinas teóricas tradicionais. Mais do que isso, a regulamentação inovou ao detalhar, a partir do artigo 10, a organização e a execução do estágio supervisionado, estabelecendo parâmetros mais precisos para a formação prática dos estudantes de Direito do que aqueles previstos na regulamentação anterior (Birnfeld, 2017).

Além disso, a partir do Estatuto da Advocacia, a aprovação no Exame de Ordem (OAB) tornou-se um requisito obrigatório para todos os bacharéis em Direito. Por outro lado, o art. 7º da Resolução nº 02/1994 do Conselho Federal da OAB (OAB, 1994) estabeleceu que estariam dispensados do Exame de Ordem apenas aqueles que realizaram o estágio profissional de advocacia ou o estágio de prática forense e organização judiciária, com aprovação nos exames finais perante banca examinadora integrada por representante da OAB, até 04 de julho de 1994 (OAB, 1994).

Embora a criação dos NPJs represente um avanço significativo na tentativa de aproximação entre formação acadêmica e realidade social, sua institucionalização, por si só, não garantiu a efetivação de práticas formativas críticas e humanizadas.

No contexto das reformas educacionais promovidas na década de 1990, foi sancionada a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 (Brasil, 1995), que promoveu alterações na estrutura da educação superior brasileira e redefiniu competências dos órgãos

¹⁴ Cf. Art. 10. O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente. § 1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público. § 2º As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênios com a Defensoria Pública outras entidades públicas judiciárias empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juizados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior (Brasil, 1994).

responsáveis pela formulação e supervisão das políticas educacionais. No ano seguinte, foi promulgada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996b), a LDB, que estabeleceu as diretrizes gerais da educação brasileira e forneceu as bases para a organização dos cursos superiores, contribuindo para o desenvolvimento de propostas pedagógicas voltadas à integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Bastos (2000) assinala que essas mudanças criaram condições para a renovação do ensino jurídico, superando um modelo centrado na mera transmissão dos códigos e favorecendo uma formação que estimulasse os estudantes a refletirem criticamente sobre o Direito, contribuindo para a produção de conhecimento jurídico e para o fortalecimento da democracia.

A legislação mencionada é vista como um progresso no âmbito das leis, visando clarificar a educação jurídica e introduzir um "novo tipo de profissional" que seja mais dedicado à excelência e à democratização da aprendizagem, com enfoque na humanização dos cursos jurídicos no Brasil.

A Resolução CNE/CES nº 1/2004 (CNE, 2004a), que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de graduação em geral, destaca a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como a centralidade da formação ética, crítica e socialmente comprometida. Ao serem inseridos nesse marco normativo mais amplo, os cursos de Direito e NPJs ganharam ainda mais relevância, pois permitiram a vivência de práticas extensionistas que articulam conhecimento teórico, intervenção social e reflexão crítica sobre a realidade, atendendo às exigências de uma formação integral prevista na educação superior brasileira.

Acompanhando o desenrolar das mudanças normativas, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB acabou dando origem à Comissão de Especialistas em Ensino Jurídico da Secretaria de Educação Superior (SESU) do MEC. Esse movimento culminou na publicação da Resolução CNE/CES nº 9, em 29 de setembro de 2004 (CNE, 2004b), que revogou a antiga Portaria 1886/94 do MEC (Brasil, 1994), esta, por sua vez, já havia substituído a Resolução CFE 03/72 (CFE, 1972).

Essa nova resolução trouxe um foco especial para o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)¹⁵. Diferentemente das abordagens mais tradicionais centradas na definição de conteúdos curriculares, a Resolução nº 9/2004 (CNE, 2004b) passou a exigir que os cursos de Direito estruturassem seus projetos pedagógicos considerando os objetivos da formação jurídica em consonância com o contexto institucional e com a realidade social em que estão inseridos. Nesse sentido, o § 1º do art. 2º da norma prevê a consideração de aspectos institucionais, políticos, geográficos e sociais na organização do curso, refletindo uma concepção de formação jurídica mais ampla e contextualizada (Birnfeld, 2019).

¹⁵ Cf. Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares

Ademais, a Resolução nº 9/2004 (CNE, 2004b) estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito, definindo o perfil desejado para os egressos, as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas, bem como orientações para o conteúdo curricular, o estágio supervisionado e as atividades complementares. Ao estabelecer essas diretrizes, ela valoriza uma formação humanística e integral, estimulando uma postura crítica e reflexiva nos futuros profissionais da área jurídica.

Ao final do processo, embora as diretrizes curriculares tenham dado ênfase à formação integral, crítica e interdisciplinar, ainda persistem desafios relacionados à forma como tais princípios são concretamente materializados nas práticas pedagógicas dos cursos de Direito. É neste contexto que os NPJs se consolidam como elemento central da formação prática dos estudantes de Direito, permitindo-lhes vivenciar a prática jurídica de maneira supervisionada e integrada ao processo de aprendizagem. Além disso, contribuem para o fortalecimento da relação entre a universidade e a comunidade, por meio da prestação gratuita de serviços jurídicos, tais como orientação jurídica, acompanhamento processual, participação em audiências e realização de conciliações, entre outras atividades, observadas as particularidades e os regimentos internos de cada instituição de ensino.

Estão presentes na resolução diversas referências diretas e indiretas à importância da prática jurídica, tais como a estruturação do projeto pedagógico dos cursos, bem como o estágio supervisionado.

Entretanto, como destaca Birnfeld (2019), a nova norma apresenta menos detalhes em comparação à anterior, limitando-se, em seu artigo 7º, a reconhecer o estágio como um “componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando”, e delegando às

Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico. § 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais: I - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social; II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso; III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso; IV - formas de realização da interdisciplinaridade; V - modos de integração entre teoria e prática; VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem; VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver; VIII - incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica; IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica; X - concepção e composição das atividades complementares; e, XI - inclusão obrigatória do Trabalho de Curso. § 2º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, nas respectivas modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional (CNE, 2004b).

instituições de ensino superior, por meio de seus colegiados próprios, a elaboração do regulamento interno que disciplinaria suas diversas formas de operacionalização.

Ainda que o estágio supervisionado nos cursos de Direito possua diretrizes específicas definidas pelas resoluções do CNE, é importante destacar que ele também se submete, no que couber, à Lei nº 11.788/2008, conhecida como Lei do Estágio (Brasil, 2008). Essa norma estabelece parâmetros essenciais para a formalização do estágio, como a carga horária, a necessidade de supervisão efetiva e a garantia de condições adequadas de aprendizagem. Nesse sentido, ao regulamentar tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, a Lei nº 11.788/2008 (Brasil, 2008) estabelece garantias e parâmetros jurídicos para a realização dos estágios.

Posteriormente, a publicação da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017 (CNE, 2017), que incorporou recomendações do Parecer CNE/CES nº 150/2013 (CNE, 2013) teve como principal objetivo ampliar as possibilidades de realização do estágio supervisionado, permitindo que esse pudesse ser integralmente desenvolvido em órgãos conveniados do Poder Judiciário. Até então, essa atuação se dava apenas de forma parcial. Além disso, a nova redação reforça a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) pela organização e oferta de serviços de assistência jurídica, evidenciando a centralidade do papel institucional no desenvolvimento do estágio (CNE, 2017).

Outro ponto importante da modificação normativa refere-se ao §2º do artigo 7º, que antes previa a reprogramação das práticas de estágio com base nos “resultados teórico-práticos gradualmente revelados”. Com a alteração, passou-se a considerar o “aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno” como critério para reorientação pedagógica, reforçando a relevância do NPJ no acompanhamento e na avaliação do processo formativo.

A partir de 2018, com a entrada em vigor da Resolução CNE/CES nº 5 (CNE, 2018), foi revogada a anterior Resolução nº 9 (CNE, 2004b), do mesmo conselho, inaugurando uma nova etapa na regulamentação dos cursos de Direito no Brasil. A nova normativa reafirma a importância de um projeto pedagógico curricular sólido e coerente, voltado não apenas à formação técnica, mas também à promoção de uma mudança de concepção: substitui a tradicional cultura do litígio por uma cultura voltada ao diálogo e à construção do consenso. Nesse contexto, a formação jurídica passa a enfatizar o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas à resolução pacífica de conflitos, incorporando o uso de novas tecnologias, metodologias ativas de ensino-aprendizagem e abordagens transversais dos conteúdos. A proposta também prevê o fortalecimento da integração entre teoria e prática, buscando tornar o percurso formativo mais dinâmico, reflexivo e conectado às transformações sociais e institucionais contemporâneas.

Dentre as diversas ações previstas, estão as orientações para criação e organização dos NPJ. Esses núcleos desempenham papel essencial na formação dos estudantes de Direito, contribuindo para o desenvolvimento do raciocínio jurídico, da argumentação, da capacidade de resolução de problemas e da tomada de decisões em contextos profissionais supervisionados. A normativa orienta-se no sentido de proporcionar uma aprendizagem mais autônoma e dinâmica para o graduando (CNE, 2018).

As Diretrizes Curriculares Nacionais também trouxeram uma importante inovação: elas incorporaram a interdisciplinaridade de forma explícita, permitindo que o conteúdo do curso dialogue com outras áreas do conhecimento. Nesse contexto, os NPJs assumem papel de destaque, uma vez que possibilitam a articulação entre diferentes saberes por meio de atividades práticas, casos concretos, ações de extensão e atendimento à comunidade. Essa integração contribui para uma formação mais crítica e reflexiva, ampliando a compreensão dos mecanismos de acesso à justiça e favorecendo a atualização dos referenciais teóricos e conceituais da área jurídica (Cunha et al., 2015).

A própria Constituição Federal (Brasil, 2019), no artigo 206, afirma que o ensino deve ser fundamentado nos princípios da liberdade de aprender e ensinar, respeitando o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (Brasil, 2019). Isso significa que as normas educacionais reconhecem que a liberdade e o pluralismo são partes fundamentais do processo de ensino-aprendizagem. Por essa razão, as IES têm liberdade para estruturar seus PPCs, desde que garantam o padrão de qualidade estabelecido pela Constituição (Martínez, 2006).

As transformações sociais influenciaram significativamente os cursos de Direito no Brasil, impulsionando mudanças nas práticas pedagógicas e estimulando a adoção de abordagens mais interdisciplinares e participativas no processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, passou-se a valorizar a construção compartilhada do conhecimento e a interação entre docentes e discentes. Paulo Freire (1996, p.12) elucida que: “Não há docência sem discência, as duas se explicam e seus sujeitos, apesar das diferenças que conotam não se reduzem à condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”.

Sob essa perspectiva, os NPJs assumem papel relevante na formação acadêmica e cidadã dos estudantes, ao aliar a aprendizagem prática à prestação de assistência jurídica gratuita à comunidade. Por meio do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, os NPJs contribuem para a aproximação entre universidade e sociedade, promovendo o acesso à justiça e possibilitando aos estudantes o contato direto com as demandas concretas da população.

Diante disso, e em consonância com as alterações legislativas delineadas, que resultaram na implementação e obrigatoriedade dos NPJs nas instituições de ensino que

oferecem o curso de Direito, faz-se necessária uma reflexão acerca dos aspectos e desafios enfrentados pelos acadêmicos durante o estágio supervisionado.

Esse percurso histórico evidencia que a formação jurídica brasileira foi, por longo tempo, marcada por uma centralidade excessiva da norma e por um distanciamento das dimensões humanas e sociais que atravessam o fenômeno jurídico. A incorporação dos NPJs ao currículo surge, portanto, como resposta às críticas dirigidas a um ensino jurídico reprodutor e descolado da realidade, e com o intuito de promover a articulação entre teoria, prática, pesquisa e extensão, bem como fortalecer o compromisso social das instituições de ensino superior.

Contudo, a simples existência do NPJ, enquanto exigência normativa, não garante, por si só, uma formação integral. É necessário considerar de que maneira os estudantes se relacionam com as situações concretas vivenciadas nesse espaço, especialmente quando estas envolvem contextos de intensa vulnerabilidade social, como os atendimentos a mulheres em situação de violência doméstica. Essas experiências exigem do futuro profissional do Direito não apenas domínio técnico, mas também sensibilidade ética, capacidade de escuta e compreensão das complexidades humanas implicadas nas demandas jurídicas.

O NPJ configura-se como um espaço privilegiado para a análise das vivências formativas, na medida em que possibilita o encontro entre o conhecimento jurídico sistematizado e a realidade concreta dos sujeitos atendidos. Ao tensionar a formação tradicional, centrada na abstração normativa, com a experiência prática atravessada por afetos, conflitos e responsabilidades sociais, o estágio supervisionado coloca em evidência a necessidade de compreender a formação jurídica como um processo que ultrapassa a dimensão técnica e se inscreve no plano humano, social e subjetivo. É a partir dessa compreensão que se justifica a escolha do objeto desta pesquisa e a adoção de um referencial teórico que permita analisar não apenas o que é feito no NPJ, mas, sobretudo, como essas experiências são vividas e significadas pelos acadêmicos.

Observamos até aqui que a incorporação dos NPJs ao currículo dos cursos de Direito representa uma tentativa de superar o distanciamento entre formação acadêmica e realidade social. Contudo, compreender o potencial formativo desses espaços exige olhar para as práticas concretas em que tais diretrizes se materializam. É nesse movimento que se insere o presente estudo, voltado à análise das vivências desenvolvidas em um NPJ específico e em sua articulação com demandas sociais concretas. O capítulo seguinte dedica-se à contextualização do campo empírico e das produções acadêmicas que dialogam com a temática investigada.

Evidencia-se que as transformações normativas, embora relevantes, não são suficientes, isoladamente, para assegurar uma formação jurídica comprometida com a

realidade social. Torna-se, portanto, fundamental compreender como tais diretrizes são vivenciadas e significadas pelos estudantes nos contextos concretos de prática, especialmente em espaços como o NPJ, nos quais a experiência se constitui como elemento central do processo formativo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CAMPO EM QUE A TEMÁTICA SE INSERE

Para conhecer e analisar a produção acadêmica relacionada à formação humana e profissional de estudantes de Direito no contexto do estágio supervisionado obrigatório realizado nos NPJs, identificamos a importância de buscar, na literatura, pesquisas relacionadas à temática investigada, contemplando produções científicas recentes e articuladas às discussões desenvolvidas neste estudo. Esse percurso teve como finalidade identificar tendências, lacunas e contribuições já existentes, de modo a fundamentar e delimitar o campo investigativo da pesquisa.

Nesse sentido, a revisão da literatura organiza-se em três momentos. Inicialmente, discutimos pesquisas voltadas aos NPJ e aos processos formativos de estudantes de Direito, especialmente no âmbito das práticas jurídicas desenvolvidas em contextos socialmente situados. Em seguida, apresentamos estudos que abordam os aspectos históricos, sociológicos e jurídicos da violência de gênero no Brasil, compreendida como fenômeno estrutural que atravessa as experiências analisadas nesta investigação. Por fim, buscamos diálogo com a perspectiva crítica do *Direito Achado na Rua*, que compreende o Direito como prática social construída nas lutas e nas experiências coletivas de sujeitos historicamente marginalizados. Tal perspectiva contribui para a problematização da formação jurídica tradicional e para a compreensão das práticas desenvolvidas no NPJ.

2.1 As práticas formativas no NPJ

Neste primeiro momento de pesquisa do campo de estudo, foram selecionadas quatro bases de dados: a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)¹⁶, o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes¹⁷, a Scientific Electronic Library Online (SciELO)¹⁸ e o Portal de Periódicos da Capes¹⁹. A escolha dessas fontes justifica-se pelo dinamismo da

¹⁶ Disponível em: <https://bdtd.ibict.br/vufind/>

¹⁷ Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/>

¹⁸ Disponível em: <https://www.scielo.br/>

¹⁹ Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>

produção científica, que envolve tanto dissertações e teses quanto artigos publicados em periódicos qualificados, permitindo captar diferentes olhares sobre a temática.

Definimos como descritores: *núcleo de prática jurídica, estágio, formação, educação, impacto, aluno, formação*. A partir disso, organizamos a pesquisa combinando sempre um termo relacionado à *formação* ao *núcleo de prática jurídica*, de forma a termos uma visão ampla da produção envolvendo a temática. A combinação desses termos foi realizada com o conectivo booleano²⁰ AND, de modo a refinar os resultados e aproximá-los dos objetivos da pesquisa.

O levantamento contemplou o período de 2015 a 2025, considerando produções brasileiras nas áreas de *Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Educação e Direito*.

A delimitação temporal de uma década foi adotada com o objetivo de contemplar a produção acadêmica mais recente sobre o tema, acompanhando as transformações contemporâneas do ensino jurídico e a crescente valorização das práticas extensionistas e formativas nos NPJs. Os testes exploratórios iniciais indicaram que recortes temporais mais restritos resultavam em um número reduzido de estudos diretamente relacionados ao objeto investigado, o que poderia comprometer a amplitude analítica da revisão. Assim, o intervalo de dez anos mostrou-se adequado para garantir densidade teórica e representatividade das discussões atuais no campo.

Após a exclusão de duplicidades, chegamos a um conjunto de trabalhos que dialogam, em maior ou menor grau, com o tema proposto. Foram realizadas buscas em quatro diferentes bases, quais sejam: (1) banco de periódicos da Capes, em 11 de junho de 2025, com seleção de artigos dentro das áreas de *Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas*; (2) Scientific Electronic Library Online (SciELO), em 11 de junho de 2025, voltada a artigos científicos na área de *Ciências Sociais Aplicadas*; (3) Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), também em 11 de junho de 2025, abrangendo teses e dissertações nas áreas retro indicadas; e (4) Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, em 11 de junho de 2025, considerando dissertações e teses nas mesmas áreas.

As quatro buscas retornaram um total de 266 trabalhos, sendo 182 dissertações, 79 teses e 5 artigos. Os resultados são de registros únicos, já feita a exclusão de repetidos na mesma e entre as bases.

No processo de análise, observamos que, embora haja uma produção relevante sobre os NPJs enquanto espaço de formação prática, a maior parte dos estudos se concentra na dimensão técnico-procedimental ou na descrição de projetos de extensão. São poucos os trabalhos que investigam, de forma qualitativa, as percepções, sentimentos e reflexões dos

²⁰ Conectivo booleano é um operador lógico utilizado em consultas em bases de dados, tornando possível que os resultados sejam filtrados a partir da combinação entre os termos pesquisados. O conectivo AND que utilizamos filtra resultados que apresentem ambos os termos pesquisados.

estudantes sobre suas experiências, especialmente quando envolvem atendimentos marcados por complexidade humana e social, como os casos de violência doméstica.

Diante disso, empreendemos uma leitura criteriosa de títulos, resumos e palavras-chave dos trabalhos encontrados nas bases mencionadas, com o objetivo de identificar aqueles que efetivamente abordassem algum aspecto da participação de estudantes de Direito em situações de escuta, atendimento ou acompanhamento jurídico. Essa triagem foi fundamental para aproximar os estudos selecionados dos eixos estruturantes da pesquisa, garantindo que os estudos selecionados compartilhassem elementos comuns, como o diálogo com experiências concretas, a presença da dimensão subjetiva e a centralidade da escuta qualificada como recurso formativo.

Entre os trabalhos encontrados, destacam-se estudos que, embora diversos em seus objetos e abordagens, convergem para a defesa de uma formação jurídica mais crítica, ética e socialmente comprometida. A partir desse conjunto de produções, buscamos construir uma análise panorâmica da literatura sobre os NPJ.

Com a finalidade de sistematizar as produções selecionadas e oferecer uma visão geral do *corpus* analisado, o QUADRO 1 reúne os nove trabalhos identificados e organizados conforme a sequência da análise desenvolvida neste capítulo. Para cada estudo, apresentamos informações relativas à autoria, ao título, ao ano de publicação, ao tipo de produção, à instituição de origem e à fonte de localização, possibilitando caracterizar o conjunto das pesquisas e subsidiar a discussão de suas aproximações, especificidades e contribuições para a compreensão da formação humana no contexto dos NPJs.

QUADRO 1 – Produções com abordagem direta sobre a temática

Nº	Autoria	Título	Ano	Tipo	Instituição	Fonte
1	Fabiana de Moura Cabral Malta	Como aprender Direito, o Direito? Um relato de experiência de uma proposta de formação jurídica dialógica-humanística a partir de um mutirão da transcidadania por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas	2023	Tese	Universidade Tiradentes (UNIT)	CAPES – Teses e Dissertações
2	Rossana Marina De Seta Fisciletti;	A Conciliação no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estácio	2016	Artigo	Universidade Estácio de Sá –	Portal de Periódicos CAPES

	Antonio Marcio Figueira Cossich	de Sá – Unidade Nova Iguaçu: Assistência Jurídica Gratuita e Especializada			Campus Nova Iguaçu	
3	Uly Hashimoto Mayerhofer	O papel das universidades e os Núcleos de Prática Jurídicas: o caso do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Campus Macaé	2020	Artigo	Universidade Federal Fluminense (UFF/Macaé)	Portal de Periódicos CAPES
4	Lígia Carvalho Abões Vercelli	A Extensão Universitária como foco no Núcleo de Práticas Jurídicas	2015	Artigo	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)	Portal de Periódicos CAPES
5	Fabiana Patrícia Borgonhone; Julia Von Hollebon; Lara Simone Messias Floriano; João Irineu Resende Miranda	Práticas Educacionais: Habilidades sociais dos acadêmicos dos Núcleos de Práticas Jurídicas	2023	Artigo	Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	Portal de Periódicos CAPES
6	Rezilda Rodrigues Oliveira; Francinete Paula Alves Pereira	Avaliação apreciativa do Núcleo de Prática Jurídica	2017	Artigo	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	SCIELO
7	Larissa de Alencar Pinheiro Macedo	Núcleos de Prática Jurídica como ambiente formativo do direito de acesso à justiça	2022	Dissertação	Universidade Federal do Ceará (UFC)	BDTD

8	Bruna Neves Rabelo Gonzalez Grimaldi	O serviço de assistência jurídica como uma estratégia de ensino-aprendizagem no curso de Direito: a expectativa dos estudantes da Universidade Estadual de Feira de Santana-BA	2022	Dissertação	Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	CAPES – Teses e Dissertações
9	Daniella Aparecida Santos Silva Parucker Lueders	O núcleo de prática jurídica e a formação humanística dos acadêmicos do curso de Direito	2017	Dissertação	PPGE da PUCPR	CAPES – Teses e Dissertações

Fonte: Elaborado pela autora em 2026.

A tese de Fabiana de Moura Cabral Malta (2023) destaca-se por uma proposta pedagógica dialógica e humanística para a formação jurídica. Fundamentada em Paulo Freire, Bell Hooks e Jorge Larrosa Bondía, a autora realiza uma análise a partir de experiências do Mutirão da Transcidadania no NPJ da Universidade Tiradentes (UNIT), defendendo que vivências concretas junto a grupos vulneráveis, como a população trans, têm potencial de provocar rupturas na formação tradicional e de desenvolver nos discentes a empatia, consciência crítica e compromisso democrático. A autora critica a formação bancária, destacando o valor do diálogo e da escuta ativa como instrumentos pedagógicos, e propõe a extensão como locus privilegiado de formação humanística, ultrapassando o caráter meramente assistencialista.

A ação pedagógica descrita pela autora rompe com a lógica verticalizada do ensino jurídico e propõe uma formação horizontal, em que os estudantes são protagonistas de sua aprendizagem. O mutirão da Transcidadania, nesse contexto, não é apenas uma atividade extensionista, mas um espaço de transformação, onde o Direito deixa de ser um conjunto de normas abstratas e passa a ser vivido, sentido e ressignificado. A metodologia adotada na tese foi a pesquisa-ação, em que discentes e docentes foram protagonistas e ocuparam um lugar de escuta das pessoas atendidas no mutirão da Transcidadania, reforçando esse compromisso com a prática reflexiva e com a construção de saberes situados. Ao acompanhar os estudantes durante o mutirão, a autora evidencia como o contato com a realidade social, especialmente com sujeitos em situação de vulnerabilidade, provoca rupturas na formação

tradicional e desperta nos discentes uma consciência ética e democrática. O estudo evidencia o potencial formativo das experiências extensionistas desenvolvidas no NPJ.

O artigo “A Conciliação no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estácio de Sá – Unidade Nova Iguaçu: Assistência Jurídica Gratuita e Especializada”, de Rossana Marina De Seta Fisciletti e Antonio Marcio Figueira Cossich (2016), explora a atuação do NPJ da Universidade Estácio de Sá (Nova Iguaçu), demonstrando como o estágio supervisionado favorece o contato com realidades complexas e a construção de uma sensibilidade ética, especialmente quando voltado ao desenvolvimento da cidadania e prática orientada para direitos fundamentais, como as demandas de alimentos, divórcio e relações de consumo. Os autores defendem que, mais do que resultados processuais, essa prática gera transformação subjetiva nos discentes, que são desafiados a lidar com as vulnerabilidades dos assistidos.

O artigo “O papel das universidades e os Núcleos de Prática Jurídica: o caso do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Campus Macaé”, de autoria de Uly Hashimoto Mayerhofer (2020), analisa a atuação do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (CAJUUFF/UFF), núcleo de prática jurídica vinculado ao curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM/UFF). O estudo destaca o CAJUUFF como um espaço estratégico de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, cumprindo um papel relevante na formação prática dos discentes e na promoção do acesso à justiça para a população hipossuficiente do município, especialmente nas áreas cível, trabalhista e de família/sucessões, funcionando como um espaço de vivência prática para os alunos dos últimos semestres do curso de Direito.

Embora o estudo não investigue a dimensão subjetiva das experiências vividas pelos estudantes, limitando-se à análise da organização e do funcionamento do núcleo, o autor evidencia que a atuação do CAJUUFF contribui para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ao mesmo tempo em que amplia o acesso à justiça da população hipossuficiente. Nesse contexto, o núcleo é apresentado como importante espaço de formação prática, aproximando os estudantes das demandas concretas da advocacia e das necessidades jurídicas da comunidade atendida.

O artigo “A Extensão Universitária com foco no Núcleo de Práticas Jurídicas”, de Lígia Carvalho Abões Vercelli (2015), propõe uma abordagem crítica da atuação dos NPJs, fundamentada em referenciais como Paulo Freire, Roberto Mauro Gurgel e Ana Luiza Lima Sousa. A autora defende uma perspectiva de extensão crítica, na qual o NPJ ultrapassa a função de atendimento técnico e se constitui como espaço de diálogo com a comunidade e de construção compartilhada do conhecimento jurídico. Nessa perspectiva, a extensão universitária assume papel central na formação de estudantes críticos e socialmente comprometidos, aproximando a universidade das demandas concretas da sociedade e contribuindo para superar a visão tecnicista do ensino jurídico.

O artigo “Práticas Educacionais: Habilidades sociais dos acadêmicos dos Núcleos de Práticas Jurídicas”, de Fabiana Patrícia Borgonhone, Julia Von Hollebon, Lara Simone Messias Floriano e João Irineu Resende Miranda (2024), investigou as habilidades sociais de acadêmicos do NPJ da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), inserindo no debate a dimensão comportamental e psicológica da formação jurídica.

A pesquisa, de natureza quantitativa, aplicou o Inventário de Habilidades Sociais (IHS), de Prette e Prette (2018)²¹, citados por Borgonhone et al. (2024, p. 87), e identificou fragilidades no repertório de habilidades sociais dos acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio de Prática Forense Civil II, desenvolvida no âmbito do NPJ da UEPG. O instrumento avaliou competências relacionadas ao enfrentamento de situações de risco, à autoafirmação na expressão de sentimentos positivos, à conversação e desenvoltura social, à autoexposição e ao autocontrole da agressividade. Os resultados evidenciaram dificuldades em competências essenciais ao exercício profissional, como escuta ativa, empatia, assertividade e autocontrole, indicando a necessidade de práticas pedagógicas que promovam, de forma intencional, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais no processo de formação jurídica.

Os autores defendem que o NPJ não deve ser compreendido apenas como espaço de aplicação do conhecimento jurídico, mas também como ambiente de desenvolvimento de habilidades socioemocionais indispensáveis ao exercício profissional. Nesse sentido, o estudo amplia o debate sobre a formação jurídica ao evidenciar a importância de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento humano integral.

O artigo “Avaliação apreciativa do Núcleo de Prática Jurídica”, de Rezilda Rodrigues Oliveira e Francinete Paula Alves Pereira (2017), teve como objeto de investigação o NPJ da Faculdade de Direito do Recife, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). As autoras utilizaram a metodologia da Investigação Apreciativa, estruturada em cinco etapas conhecidas como os “5 Ds” — Definition, Discovery, Dream, Design e Destiny —, a fim de promover uma avaliação mais participativa e construtiva. Ao invés de focar em falhas ou lacunas, a metodologia priorizou os pontos positivos já existentes, criando caminhos para aprimoramentos a partir do que já dá certo.

O estudo foi realizado com diferentes atores da comunidade acadêmica e institucional: estudantes, professores, técnicos e representantes de órgãos parceiros foram convidados a refletir coletivamente sobre o papel do NPJ, suas forças, seus desafios e seus potenciais de transformação. A partir desse processo, foi possível construir um plano de ação colaborativo, que partiu da escuta ativa das experiências vividas no cotidiano do Núcleo.

²¹ PRETTE, Z. A. P. del; PRETTE, A. del. **Inventário de Habilidades Sociais 2 (IHS2-Del-Prette)**: manual de aplicação, apuração e interpretação. São Paulo: Pearson, 2018.

A pesquisa reconhece que a experiência vivenciada pelos sujeitos no contexto do NPJ são parte essencial do processo formativo. Ao colocar a escuta no centro da avaliação, a proposta reafirma o caráter pedagógico do NPJ como espaço de diálogo, acolhimento e construção conjunta de saberes. Essa perspectiva converge diretamente com os objetivos da presente pesquisa, que busca compreender de que forma os alunos atribuem sentido às vivências no NPJ e como essas experiências impactam sua formação humana e profissional.

A dissertação “Núcleos de Prática Jurídica como ambiente formativo do direito de acesso à justiça”, de Larissa de Alencar Pinheiro Macedo (2022) defende que os NPJs representam espaços privilegiados para a efetivação do acesso à justiça, principalmente para populações vulneráveis. A autora sustenta que esses núcleos articulam práticas jurídicas com formação cidadã e o enfrentamento de desigualdades, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 5/2018) (CNE, 2018). A pesquisa, de natureza qualitativa, aplicada e exploratória, fundamenta-se em revisão bibliográfica e análise legislativa, propondo que os NPJs, quando orientados pedagogicamente, tornem-se territórios de aprendizagem significativa. Nesse ambiente, os estudantes atuam na efetivação de direitos, experimentando uma formação alinhada ao compromisso social do Direito.

A dissertação “O serviço de assistência jurídica como uma estratégia de ensino-aprendizagem no curso de Direito: a expectativa dos estudantes da Universidade Estadual de Feira de Santana-BA”, de Bruna Neves Rabelo Gonzalez Grimaldi (2022), investiga como o Serviço de Assistência Jurídica (SAJ), vinculado ao NPJ, é percebido pelos estudantes de Direito como uma importante estratégia pedagógica. Adotando uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, a pesquisa utilizou questionários enviados por Formulário online (GoogleForms) com alunos dos 7º ao 10º semestre. As perguntas incluíam itens abertos e fechados e foram analisadas por meio da análise de conteúdo de Bardin (2011)²², citado por Grimaldi (2022, 75; 79).

Os resultados evidenciaram que os estudantes reconhecem o SAJ como importante estratégia de ensino-aprendizagem, atribuindo-lhe papel que ultrapassa o cumprimento do estágio obrigatório. As percepções dos participantes indicam que a experiência no SAJ favorece a aproximação entre teoria e prática e amplia a compreensão das demandas concretas da atuação jurídica. Com base nesses achados, a autora defende a necessidade de repensar o Projeto Pedagógico do curso de Direito da UEFS, de modo a integrar de forma mais intencional o SAJ e o NPJ às dimensões de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo seu potencial formativo.

A dissertação “O Núcleo de Prática Jurídica e a formação humanística dos acadêmicos do curso de Direito”, de Daniella Aparecida Santos Silva Parucker Lueders (2017), contribui

²² BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 3 ed. Lisboa: Edições 70, 2011.

de forma relevante para a discussão sobre a formação humanística no ensino jurídico ao investigar o papel do NPJ nesse processo. A autora desenvolveu uma pesquisa com abordagem qualitativa, apoiado em levantamento bibliográfico, análise documental e pesquisa de campo. Como estratégia metodológica, aplicou questionários contendo questões abertas e fechadas a egressos do curso de Direito de duas instituições privadas da região norte de Santa Catarina, buscando compreender como as experiências vividas no NPJ influenciaram sua formação pessoal e profissional.

Os resultados revelaram que o contato direto com a comunidade, especialmente com pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferece aos estudantes um aprendizado que vai além da técnica. Ao lidarem com problemas concretos, os acadêmicos passam a refletir criticamente sobre a função social do Direito e sobre o papel que assumirão como futuros profissionais. Embora o trabalho não se apoie em um arcabouço teórico muito denso, evidencia com clareza que o NPJ pode funcionar como espaço privilegiado para a construção de valores éticos, empatia e consciência cidadã.

Por fim, observamos que a produção acadêmica recente converge para a compreensão dos NPJ como espaços que extrapolam a dimensão técnico-profissional da formação jurídica, favorecendo o desenvolvimento de competências éticas, críticas e socialmente comprometidas. Os estudos analisados evidenciam a relevância das experiências desenvolvidas nesses espaços para a articulação entre teoria e prática, para a promoção do acesso à justiça e para a formação humanística dos estudantes.

Entretanto, verifica-se reduzida produção voltada à compreensão dos sentidos produzidos pelos estudantes em experiências de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, especialmente a partir da perspectiva histórico-cultural. Nesse contexto, a presente pesquisa busca contribuir para esse campo ao investigar como essas vivências participam dos processos formativos humano e profissional dos estudantes de Direito, tomando como referência o conceito de *perejivanie* de Vigotski e privilegiando a escuta dos participantes por meio de entrevistas dialógicas. Ao deslocar o foco da prática jurídica para os processos de significação produzidos pelos estudantes em suas experiências de atendimento, a pesquisa pretende ampliar a compreensão da formação jurídica como processo de constituição humana, ética e profissional.

2.2 A violência contra a mulher no Brasil

A violência contra a mulher é reconhecida globalmente como um grave problema de saúde pública e uma transgressão dos direitos humanos, que afeta profundamente a vida, o bem-estar e a integridade física e mental dos indivíduos. Essa problemática assola milhões de vítimas em todo o mundo, sendo um fenômeno muitas vezes silencioso e subnotificado. As vítimas abrangem todas as idades, desde a infância até a velhice, e a violência se manifesta independentemente de classe social, escolaridade, profissão, etnia ou orientação sexual. A urgência dessa questão foi formalmente reconhecida em 1993, quando a Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos de Viena²³ declarou a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos, conclamando os Estados a combaterem-na ativamente e a disseminarem informações para empoderar as vítimas no exercício pleno de seus direitos. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, por sua vez, define-a como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher” (A Violência, site Senado Federal), sublinhando o dever dos Estados de assegurar a pesquisa e a produção de estatísticas e outras informações relevantes sobre suas causas, consequências e frequência²⁴.

No Brasil, o próprio sistema judiciário reflete, historicamente, a desigualdade de gênero consolidada em suas estruturas legais e institucionais. Desde as primeiras leis republicanas até as reformas contemporâneas, observamos a manutenção de normas que privilegiam o papel do homem na sociedade e reduzem os direitos das mulheres de maneira velada. A dificuldade de acesso à justiça, a naturalização da violência doméstica e a recorrente revitimização das mulheres nos processos judiciais, isto é, quando, ao buscar proteção do Estado, elas são submetidas a práticas institucionais que reproduzem sofrimento, descrédito, culpabilização ou exposição de suas experiências de violência, isso tudo, evidencia a presença de lógicas patriarcais que ainda atravessam o funcionamento do Judiciário.

Com o objetivo de aprofundar essa discussão e compreender como tais desigualdades se manifestam no campo jurídico, realizou-se uma busca na literatura especializada, por meio da base de dados SciELO, identificando produções que abordam os aspectos históricos, sociológicos e jurídicos da violência de gênero no Brasil. Entre os estudos encontrados, destaca-se o artigo de Guimarães e Pedroza (2015), que fundamenta a análise desenvolvida nesta pesquisa ao problematizar a naturalização da violência contra a mulher e suas expressões no âmbito institucional.

No artigo “Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas”, Guimarães e Pedroza (2015) aprofundam essa discussão, salientando que a cultura

²³ Dados disponíveis para consulta em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 13 nov. 2025

²⁴ Cf. Decreto 1.973 de 1º de agosto de 1996 (Brasil, 1996a).

machista e patriarcal brasileira revela posturas de legitimação e banalização da violência contra a mulher. Por muito tempo, a violência doméstica foi considerada uma questão privada, legitimada por ditos populares como “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Guimarães e Pedroza (2015) destacam o 'mito da não violência' na sociedade brasileira, que mascara a realidade e se sustenta por mecanismos ideológicos de exclusão, distinção e inversão do real como, por exemplo, interpretar o machismo como uma “proteção natural a natural fragilidade feminina”. Essa negação e dissimulação da violência em sua origem estrutural contribuem para legitimar e naturalizar as violências sofridas pelas mulheres, negando-lhes direitos. Para compreender essas dinâmicas, o artigo propõe o conceito de gênero como uma categoria de análise essencial, que desnaturaliza papéis e desconstrói definições de masculino e feminino, evidenciando como as dimensões de gênero são estruturantes nas relações sociais e nas desigualdades de poder que se conectam à violência.

Do ponto de vista histórico-jurídico, a Constituição Federal de 1934 representou avanços formais ao reconhecer a igualdade política entre homens e mulheres, ainda que mantivesse restrições significativas ao direito ao voto, limitando-o às mulheres alfabetizadas e excluindo grande parcela da população feminina (Schwarcz; Starling, 2015). O Código Eleitoral de 1932 já havia assegurado o direito ao voto feminino, mas sem promover uma efetiva inclusão das mulheres na política e na formulação das leis. A Constituição de 1946 ampliou essa participação ao reconhecer o voto como direito e dever de ambos os sexos (Fausto, 2001), embora a estrutura familiar continuasse regida por normas que reforçavam a autoridade masculina.

O Código Civil de 1916 estruturava a família sob uma lógica patriarcal, ao estabelecer o homem como chefe da sociedade conjugal, conferindo-lhe poderes decisórios sobre a vida da esposa, como a autorização para o exercício de atividade laboral e a definição do domicílio conjugal. Nesse contexto normativo, a organização da família como esfera de autoridade masculina contribuiu para que conflitos e violências ocorridos no âmbito doméstico fossem tratados como questões privadas, sem a previsão de mecanismos legais específicos de proteção à mulher ou de responsabilização efetiva do agressor, o que favorecia a perpetuação da desigualdade e da impunidade.

No Brasil, a evolução legislativa para a proteção da mulher foi historicamente tardia, sendo significativamente impulsionada por pressões internacionais, como a condenação pela Organização dos Estados Americanos (OEA) no emblemático caso de Maria da Penha Maia Fernandes. A promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, é reforçada como o principal dispositivo legal que não apenas trouxe visibilidade e conceitualizou os tipos de violência doméstica como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, mas também se tornou um marco fundamental para a sistematização da

produção de dados. Seu artigo 8º, inciso II²⁵, prevê a promoção de estudos, pesquisas e estatísticas com perspectiva de gênero, raça ou etnia, visando à unificação nacional das informações e à avaliação periódica das políticas adotadas. Posteriormente, a Lei nº 14.232/2021 (Brasil, 2021) instituiu a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO), reforçando a importância da produção de informações confiáveis, comparáveis e acessíveis.

É notável que a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) tenha representado um marco no enfrentamento à violência doméstica no Brasil, conforme evidenciado por Guimarães e Pedroza (2015), ao introduzir inovações jurídicas e processuais voltadas à criação de mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização. A legislação organiza-se em três eixos principais: o eixo criminal, direcionado à responsabilização das condutas; o eixo de proteção dos direitos e da integridade da mulher; e o eixo de prevenção e educação, que articula o campo jurídico à formulação de políticas públicas de gênero, envolvendo áreas como segurança pública, saúde, assistência social e educação (Guimarães; Pedroza, 2015, p. 261).

Entre as contribuições centrais desta lei, destacamos a definição detalhada das formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, o que amplia a compreensão do fenômeno ao conferir visibilidade a práticas historicamente naturalizadas ou invisibilizadas. A violência física corresponde a qualquer conduta que cause dano ou sofrimento ao corpo da mulher, como agressões, empurrões, tapas, socos, chutes ou qualquer ação que comprometa sua integridade física. A violência psicológica manifesta-se por meio de condutas que afetam a saúde emocional e a autoestima da mulher, como controle excessivo, ameaças, humilhações, isolamento social, intimidações e manipulação. A violência sexual compreende situações em que a mulher é constrangida a presenciar, manter ou participar de práticas sexuais contra sua vontade, inclusive no âmbito das relações conjugais, ou impedida de exercer livremente seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência patrimonial envolve a retenção, subtração ou destruição de bens e recursos, ou seja, impedir que a mulher utilize seu próprio dinheiro, reter seus documentos pessoais, controlar seu salário, destruir objetos de uso pessoal ou apropriar-se de seus bens sem consentimento. Já a violência moral refere-se a condutas que atentam contra a honra e a reputação da mulher, por meio de insultos,

²⁵ Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas (Brasil, 2006).

calúnias, difamações, falsas acusações ou exposição pública destinada a desqualificá-la. Ao explicitar essas modalidades, a lei evidencia que a violência doméstica ultrapassa o plano físico, alcançando dimensões simbólicas e subjetivas que atravessam a experiência das mulheres.

Nessa direção, Viza, Sartori e Zanello (2017) destacam que a ampliação conceitual promovida pela Lei Maria da Penha não apenas contribui para a visibilidade do fenômeno, mas também exige uma atuação institucional mais sensível às especificidades dessas vivências, especialmente no que se refere aos impactos emocionais e sociais da violência à mulher. Tal perspectiva reforça o caráter pedagógico da legislação, ao favorecer a construção de novas sensibilidades éticas e sociais no reconhecimento e enfrentamento da violência doméstica.

Apesar desses avanços, ainda há desafios significativos na aplicação das medidas de proteção. O machismo estrutural manifesta-se na dificuldade de reconhecimento da violência psicológica e patrimonial, bem como na recorrente revitimização das mulheres nos processos judiciais. A crença de que a mulher deve manter o casamento, independentemente das circunstâncias, ainda permeia decisões jurídicas, evidenciando que os avanços normativos não são suficientes, por si só, para transformar práticas sociais e institucionais profundamente enraizadas (Priore, 1989).

Guimarães e Pedroza (2015) também concordam que a violência emocional e moral está sempre presente no indivíduo, com consequências devastadoras, sendo a psicológica a mais recorrente e difícil de identificar e julgar juridicamente. Em uma crítica de Saffioti²⁶, citado por Guimarães e Pedroza (2015, p. 263), ressalta ainda que utilizar o conceito de violência como “ruptura de integridades” (física, sexual, emocional, moral) pode ser problemático. Isso ocorre porque o “destino de gênero” imposto às mulheres frequentemente envolve a sujeição aos homens, tornando tênue o limite entre ter a integridade rompida e “suportar seu destino como mulher”, de modo que a própria existência desse limiar já representa uma violência. Esse ponto é crucial para compreender a persistência da revitimização e a naturalização da violência. O artigo aponta que a baixa consciência pública sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha (apenas 13% dos entrevistados em 2011 conheciam bem a lei) também é um desafio.

Diante dessa complexidade, Guimarães e Pedroza (2015), seguindo a linha de Saffioti, defendem a necessidade de ampliar a compreensão da violência a partir da perspectiva dos direitos humanos, entendendo-a como uma violação desses direitos. O artigo contextualiza que essa visão foi formalizada por convenções internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) da ONU (1979)

²⁶ SAFFIOTI, H. (1999). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva** - Revista da Fundação Seade, 13(4), 82-91.

e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) da OEA (1994), que define a violência como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (cf. Decreto – Brasil, 1996a). Essa perspectiva histórico-política destaca que os direitos humanos são uma construção política e cultural resultante de lutas e conquistas, e que as mulheres são sujeitos de direitos, cuja violação se configura como violência. Afirmar que a violência doméstica viola direitos humanos é de importância prática, jurídica e simbólica, pois desloca o problema do âmbito privado para uma questão social complexa, de saúde pública e de garantia de dignidade humana. Guimarães e Pedroza (2015) enfatizam que o olhar para os direitos humanos deve se pautar não apenas em princípios morais e legais, mas também no “impulso ou desejo ético”, que permite questionar e modificar leis e costumes para assegurar a dignidade humana.

A violência doméstica pode, portanto, ser compreendida como fenômeno social atravessado por relações historicamente construídas de gênero, cuja problematização integra processos mais amplos de luta por reconhecimento e efetivação de direitos das mulheres.

A partir dessa perspectiva a compreensão da violência doméstica como violação de direitos humanos, consolidada no ordenamento jurídico brasileiro especialmente a partir da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a), representa um deslocamento fundamental ao retirar essa problemática do âmbito estritamente privado. Conforme discutem Viza, Sartori e Zanello (2017), tal mudança permite reconhecer a violência como fenômeno contínuo e multifacetado, sustentado por padrões culturais que naturalizam a desigualdade de gênero, exigindo, portanto, respostas que articulem diferentes esferas de atuação, para além da lógica exclusivamente punitiva.

Guimarães e Pedroza (2015, p. 257), ao analisarem resultados de pesquisas nacionais realizadas pela Fundação Perseu Abramo (2001²⁷; 2010²⁸) e por Waiselfisz (2012)²⁹, evidenciam a gravidade da violência contra as mulheres no Brasil. Os estudos indicavam que, em 2001, 43% das mulheres haviam sofrido algum tipo de violência sexista e que, em 2010, os parceiros conjugais figuravam como os principais agressores, responsáveis por cerca de 80% dos casos, desconsideradas as situações de assédio e violência sexual. Além disso, o Brasil ocupava a sétima posição entre 84 países em número de homicídios femininos, registrando mais de 92 mil mulheres assassinadas entre 1980 e 2010, das quais 47,5% na

²⁷ Fundação Perseu Abramo. (2001). A mulher brasileira nos espaços públicos e privados. São Paulo: Autor.

²⁸ Fundação Perseu Abramo. (2010). mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado. São Paulo: Autor.

²⁹ Waiselfisz, J. J. (2012). Mapa da Violência - Atualização: homicídios de mulheres no brasil. Rio de Janeiro: Flacso; CEBELA.

última década analisada. Desse total, 68,8% dos homicídios ocorreram nas residências das vítimas e, entre mulheres de 20 a 49 anos, aproximadamente 65% foram praticados por parceiros íntimos, evidenciando a persistência da violência de gênero no âmbito doméstico e familiar.

Atualmente, os dados do Painel da Violência Doméstica, desenvolvido pelo CNJ, demonstram a dimensão do problema e a atuação do Judiciário no enfrentamento da violência contra a mulher. Em 2024, foram julgados 10.991 processos de feminicídio, um aumento de 225% em relação a 2020, quando foram registrados 3.375 casos. Além disso, 8.464 novos processos de feminicídio foram iniciados no mesmo ano. No caso dos crimes previstos na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a), foram registrados 966.785 novos casos, dos quais 596.309 foram julgados. No entanto, o número de casos pendentes no Judiciário até o fim de 2024 chegou a 1.297.142, evidenciando a demanda crescente por respostas institucionais (Novo Painel, 2025). Em 2024, foram registrados 831.916 movimentos processuais relacionados a medidas protetivas, dos quais 582.105 foram decisões pela concessão da proteção à vítima, enquanto 51.423 medidas foram negadas, 53.771 foram prorrogadas e 143.247 foram revogadas (Novo Painel, 2025).

O tempo médio para análise de medidas protetivas caiu de 16 dias em 2020 para 5 dias em 2024, indicando maior eficiência na resposta judicial. Os dados mostram que, apesar dos avanços, ainda há uma lacuna significativa entre a necessidade de proteção às mulheres e a efetividade do sistema judiciário.

O panorama da violência contra a mulher no Brasil, embora grave, tem sido objeto de um crescente volume de dados e informações, refletindo uma maior conscientização social. O artigo "Fontes de informação sobre a violência contra a mulher no Brasil" de Sousa, Uchôa e Barreto (2024) demonstra uma notável evolução na produção de pesquisas sobre o tema, especialmente após a sanção da Lei Maria da Penha em 2006. Antes de 2005, foram identificadas apenas oito pesquisas de abrangência nacional; entre 2010 e 2015, esse número saltou para 46, e até 2016, uma década após a lei, já somavam 79 publicações nacionais. Essa tendência ascendente continuou com 39 pesquisas entre 2017 e 2019. O período da pandemia de COVID-19 em 2020 também intensificou o foco, com 6 das 16 pesquisas identificadas abordando especificamente a violência nesse contexto de isolamento, que agravou a convivência das vítimas com seus agressores.

Em 2023, o Atlas da Violência, uma parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgou dados recentes que mostram o crescimento de todas as formas de violência em 2022, com aumentos expressivos como 49,7% nos casos de assédio sexual, 37,0% na importunação sexual, 16,9% nas tentativas de feminicídio, 13,7% nas medidas protetivas de urgência concedidas e 7,2% nas ameaças, culminando em 5.471 mortes de vítimas. O FBSP estima que, em média, 18,6

milhões de brasileiras com 16 anos ou mais sofreram alguma forma de violência em 2022, sendo as ofensas verbais as mais frequentes (14,9 milhões), seguidas por agressões físicas (8 milhões) e ofensas sexuais (5,8 milhões). Estudos indicam que adolescentes e jovens entre 16 e 24 anos, além de mulheres negras, são os grupos mais vulneráveis (Anuário, 2024).

Para uma compreensão robusta da violência contra a mulher, a análise baseia-se em fontes fidedignas, caracterizadas por sua autenticidade, integridade, comparabilidade e acesso ininterrupto à íntegra dos documentos. O direito fundamental ao acesso à informação, assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988 no Brasil (Brasil, 2019), sustenta a importância dessas fontes. O estudo identificou 65 instituições responsáveis pela produção de pesquisas, destacando o FBSP com 37 publicações, o DataSenado, com 23, e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, com 21. Muitas dessas instituições desenvolvem pesquisas em séries históricas, permitindo a identificação de avanços ou a persistência de desafios na temática. As fontes de informação são categorizadas em: pesquisas de registros oficiais (53%), pesquisas de opinião e percepção (14%), pesquisas de vitimização (10%) e pesquisas sobre a rede de serviços de atendimento às mulheres (8%), com 15% enquadrando-se em múltiplas categorias.

Para a produção e o acesso a dados oficiais, destacam-se sistemas de informação como o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) e o DataJud. Complementarmente, plataformas como o Painel de Dados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, o Instituto Maria da Penha, a ONU Mulheres Brasil e o Mapa Nacional da Violência de Gênero reúnem, organizam e divulgam informações provenientes de diferentes fontes oficiais, contribuindo para o acompanhamento e a compreensão do fenômeno da violência contra a mulher.

A baixa representatividade feminina no Judiciário brasileiro, por sua vez, impacta diretamente a forma como casos de violência de gênero são julgados. Segundo Salviano e Souza (2024), a predominância masculina na magistratura perpetua uma visão patriarcal que dificulta a aplicação de leis de proteção às mulheres e reforça a revitimização em processos judiciais. Dados do CNJ indicam que apenas 35,9% dos magistrados são mulheres, percentual que diminui nos cargos mais altos: 42,8% entre juízes substitutos, 21,5% entre desembargadores e apenas 18,4% entre ministros de tribunais superiores (“PERFIL dos Juízes”, 2025). Essa predominância masculina, conforme analisam Salviano e Souza (2024), contribui para a reprodução de uma cultura institucional marcada por valores patriarcais, que dificulta a plena aplicação das legislações protetivas e favorece a revitimização das mulheres nos processos judiciais. Em consonância com essa análise, casos recentes revelam a persistência de práticas discriminatórias no âmbito do Judiciário, expressas tanto na

minimização das denúncias quanto no uso de argumentos que deslegitimam a palavra da vítima ou naturalizam a violência sofrida. Ademais, relatos de tratamento degradante durante audiências, direcionados a vítimas e advogadas, evidenciam que o machismo e a misoginia ainda atravessam decisões e práticas institucionais, comprometendo a imparcialidade judicial e a efetiva garantia dos direitos fundamentais das mulheres.

A superação do machismo estrutural no Judiciário exige não apenas mudanças legislativas, mas também uma transformação cultural e institucional que assegure o pleno reconhecimento dos direitos femininos. A inclusão de mais mulheres na magistratura e a implementação de políticas afirmativas são essenciais para garantir uma justiça equitativa e eficaz para todas as cidadãs brasileiras.

O sistema patriarcal presente no Judiciário também impacta outras esferas da sociedade. No início do século XX, a inserção da mulher no mercado de trabalho começou a ganhar força, principalmente nas classes populares. A urbanização das cidades impulsionou novas dinâmicas sociais, permitindo que as mulheres buscassem alternativas de renda fora do ambiente doméstico. No entanto, essa mudança não foi acompanhada por uma transformação no Judiciário, que continuou a interpretar o trabalho feminino como um fator secundário dentro da estrutura familiar. As desigualdades salariais e a dificuldade de acesso a posições de liderança refletem essa resistência (Fausto, 2001).

O machismo no sistema judiciário brasileiro é um reflexo de uma sociedade que, historicamente, consolidou a desigualdade de gênero em sua legislação. Ainda que reformas tenham sido implementadas, a resistência à mudança se manifesta na interpretação e aplicação das leis. As estatísticas demonstram avanços importantes, como a redução no tempo de análise de medidas protetivas, mas ainda há desafios para que a justiça brasileira atenda de maneira eficaz à demanda crescente por proteção e igualdade. O fortalecimento de políticas públicas, a ampliação de varas especializadas e uma mudança na mentalidade jurídica são passos essenciais para garantir que mulheres tenham acesso a um sistema que, de fato, assegure seus direitos.

O artigo de Guimarães e Pedroza (2015) aprofunda e fundamenta os argumentos apresentados, reforçando a necessidade de uma formação jurídica que não seja apenas técnica, mas profundamente ética e socialmente comprometida, capaz de lidar com a complexidade humana subjacente aos casos de violência doméstica. A superação do machismo estrutural no Judiciário exige não apenas mudanças legislativas, mas uma transformação cultural e institucional que assegure o pleno reconhecimento dos direitos femininos. O artigo reforça que essa transformação deve ser pautada por uma compreensão crítica e ética da sociedade, da história, das leis e costumes, dos direitos e violações, e das próprias noções de humanidade e dignidade. Essa articulação é essencial para a proposta da

dissertação de compreender a formação profissional e humana do acadêmico de direito no contexto do NPJ, especialmente no atendimento a mulheres vítimas de violência.

A análise das publicações sobre violência contra a mulher no Brasil evidencia a recorrência de temas como “mulher”, “violência”, “violência doméstica”, “segurança pública”, “assassinato”, “jovem”, “Ligue 180”, “gênero” e “Lei Maria da Penha”. Também se destacam termos como “mulher negra”, “pessoas trans” e “feminicídio”, indicando a relevância de marcadores sociais como raça e identidade de gênero na compreensão desse fenômeno. Além disso, a presença de expressões como “igualdade”, “direitos” e “feminismo” revela a centralidade dos debates relacionados à promoção da justiça social e da equidade de gênero. Observamos, ainda, a associação do tema a questões contemporâneas, como a pandemia da Covid-19, a juventude e a política, demonstrando sua conexão com diferentes dimensões da realidade social. Nesse contexto, evidencia-se a importância de uma formação jurídica que transcenda o domínio técnico-normativo, estimulando uma atuação crítica, ética e sensível à complexidade das situações de violência doméstica e familiar. Por fim, destacamos a necessidade de que os dados produzidos por pesquisas e estudos subsidiem a formulação de políticas públicas e ações institucionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa e segura.

Nesse cenário, as discussões acerca da violência contra a mulher deixam de constituir apenas um fenômeno social analisado em termos estatísticos ou normativos e passam a ser compreendidas como experiências concretas vividas por sujeitos em contextos específicos. É nesse ponto que se insere a atuação da ONG Rendar e a parceria do NPJ da USF, que realiza acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica.

A ONG Rendar desenvolve um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento integral das mulheres em situação de vulnerabilidade, articulando diferentes dimensões do cuidado e da autonomia. Entre os serviços oferecidos, destacam-se: o apoio psicológico, por meio de atendimento especializado voltado à saúde mental e emocional; a assistência jurídica, com orientação e suporte para a garantia de direitos e enfrentamento das situações de violência; e a capacitação profissional, realizada por meio de cursos e atividades formativas que visam à inserção no mercado de trabalho.

Além disso, a organização promove espaços de escuta e apoio emocional, por meio de grupos de acolhimento que favorecem o fortalecimento da autoestima e a construção de vínculos, bem como investe na formação de redes comunitárias de apoio mútuo entre mulheres. Também são desenvolvidas atividades voltadas à saúde e ao bem-estar, que buscam promover processos de reconexão, expressão e valorização subjetiva. A parceria em questão possibilita que os acadêmicos de Direito tenham contato direto com demandas

atravessadas por questões sociais, emocionais e jurídicas complexas, constituindo um espaço no qual a violência de gênero deixa de ser apenas objeto de estudo e passa a configurar-se como experiência vivida e mediada pela prática jurídica. Portanto, o contexto da ONG Rendar apresenta-se como mediação concreta das vivências formativas analisadas nesta pesquisa, articulando o debate teórico sobre violência contra a mulher às experiências narradas pelos estudantes participantes do estudo.

A complexidade da violência doméstica evidencia que sua compreensão e enfrentamento não podem se restringir ao domínio técnico do Direito, exigindo a articulação entre dimensões jurídicas, sociais e humanas. Conforme destacam Viza, Sartori e Zanello (2017), a efetividade das ações de enfrentamento depende da atuação integrada de diferentes instituições e da qualificação dos profissionais envolvidos nesse processo. Essa perspectiva torna-se relevante quando o estudante se depara, no âmbito do NPJ, com situações concretas de violência doméstica, nas quais a aplicação do Direito se mostra insuficiente para abarcar a complexidade das demandas apresentadas.

Considerando que a presente pesquisa busca compreender não apenas os acontecimentos vividos, mas os sentidos atribuídos pelos sujeitos a essas experiências, torna-se necessário adotar um referencial teórico capaz de articular experiência, subjetividade e contexto social. É nesse horizonte que a perspectiva histórico-cultural se apresenta como fundamento analítico da investigação, conforme discutiremos no capítulo seguinte.

Diante desse cenário, a violência contra a mulher revela-se como um fenômeno que não pode ser compreendido de forma isolada ou reduzido a uma dimensão estritamente normativa. Ao contrário, trata-se de uma realidade complexa, atravessada por fatores históricos, sociais e culturais, que se manifesta nas experiências concretas vividas pelas mulheres em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, os atendimentos realizados no âmbito do NPJ, especialmente em parceria com a ONG Rendar, colocam os estudantes de Direito em contato direto com essas experiências, tensionando a compreensão tradicional do fenômeno jurídico e evidenciando os limites de uma abordagem centrada exclusivamente na aplicação técnica da norma.

É a partir desse deslocamento que se torna possível mobilizar perspectivas críticas do Direito que permitam ampliar a compreensão dessas práticas, concebendo o jurídico não apenas como sistema normativo, mas como prática social construída na experiência concreta. Nesse sentido, a abordagem desenvolvida no âmbito do projeto *O Direito Achado na Rua* oferece um importante referencial para pensar o Direito como práxis formativa, articulando conhecimento, experiência e compromisso social.

2.3 O *Direito Achado na Rua* e a compreensão do Direito como *práxis* formativa

A compreensão das práticas jurídicas desenvolvidas no âmbito do NPJ pode ser ampliada quando colocada em diálogo com perspectivas críticas do Direito que o compreendem para além de sua dimensão estritamente normativa. Nesse sentido, o *Direito Achado na Rua* constitui uma corrente crítica do pensamento jurídico brasileiro, fundamentada na concepção emancipatória de Direito formulada por Roberto Lyra Filho e posteriormente desenvolvida e sistematizada por José Geraldo de Sousa Junior e outros pesquisadores³⁰. Essa perspectiva contrapõe-se ao monismo jurídico estatal ao reconhecer o pluralismo jurídico e compreender o Direito como expressão da organização social da liberdade, cuja produção se realiza historicamente nas práticas sociais e nas lutas coletivas por reconhecimento e efetivação de direitos.

Ao fundamentar-se no pluralismo jurídico, ela reconhece que a produção do Direito não se esgota nas normas estatais, mas também se manifesta nas práticas sociais, nos movimentos coletivos e nas experiências historicamente construídas pelos sujeitos. Desse modo, o fenômeno jurídico passa a ser compreendido como um processo histórico e social, produzido na interação entre diferentes formas de organização coletiva e de reivindicação por direitos.

A experiência analisada nesta pesquisa aproxima-se da perspectiva defendida por essa corrente crítica, na qual a universidade é compreendida não apenas como espaço de transmissão de conhecimentos, mas como locus de produção compartilhada do saber jurídico em diálogo com a realidade social e com os sujeitos historicamente envolvidos nas lutas por direitos. Nessa compreensão, a extensão universitária constitui dimensão essencial da formação jurídica, favorecendo a interação entre saberes acadêmicos e experiências sociais concretas, tendo a *práxis* social como espaço privilegiado de construção e verificação do fenômeno jurídico (Sousa Junior; Sousa; 2011).

³⁰ O *Direito Achado na Rua* produziu uma série de obras desenvolvidas no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), inspirada na concepção emancipatória de Direito formulada por Roberto Lyra Filho. A expressão foi cunhada por Lyra Filho para designar uma compreensão do Direito como prática social voltada à emancipação humana e à organização social da liberdade, sendo posteriormente desenvolvida e sistematizada por José Geraldo de Sousa Junior e outros pesquisadores da UnB. Entre as obras fundamentais dessa perspectiva, destacam-se: LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Brasiliense, 2005; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade: o Direito Achado na Rua**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2011; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (org.). **Introdução crítica ao direito**. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993 (Série O Direito Achado na Rua, v. 1). Sobre a série de livros, "Direito Achado na Rua", ver também nota de rodapé nº 1, acima.

Mais do que oferecer uma crítica às concepções tradicionais do Direito, essa corrente propõe uma compreensão da formação jurídica fundada na experiência social, no diálogo e na participação dos sujeitos na construção do fenômeno jurídico. Sob essa perspectiva, a aprendizagem do Direito deixa de restringir-se ao domínio da norma e passa a constituir-se como uma práxis formativa, na qual a atuação em contextos concretos favorece a produção de sentidos, a reflexão crítica e a constituição ética dos futuros profissionais.

As vivências formativas desenvolvidas no âmbito do NPJ aproximam-se da concepção de Direito como prática social historicamente situada formulada por essa corrente crítica. Nessa perspectiva, o Direito deixa de ser compreendido exclusivamente como sistema normativo e passa a ser entendido como produção social mediada pela experiência, pelo diálogo e pela ação coletiva. Trata-se de uma crítica às concepções positivistas tradicionais, centradas na neutralidade da norma e na abstração técnico-formal, ao reconhecer que o fenômeno jurídico é atravessado por relações de poder, desigualdades sociais e processos históricos de exclusão, exigindo do advogado uma compreensão comprometida com a realidade vivida pelos sujeitos.

Conforme leciona Costa (2011), a proposta teórica nasce da própria experiência social, tendo como finalidade ser simultaneamente objeto e produto da reflexão crítica acerca das práticas sociais concretas, entendidas como espaços de produção do fenômeno jurídico. Nesse sentido, “a produção de *O Direito Achado na Rua*, desde seu início, teve como propósito ser objeto e, ao mesmo tempo, produto de reflexão da práxis social constituída na experiência comum de luta por justiça e por direitos” (Costa, 2011, p. 137-138).

Essa compreensão permite deslocar o olhar que se concentra no Direito, aproximando-o da realidade vivida pelos sujeitos e das experiências concretas que atravessam os atendimentos realizados no NPJ, especialmente aqueles voltados a mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica. O encontro entre estudantes de Direito e essas mulheres evidencia que o fenômeno jurídico não pode ser reduzido à aplicação técnica da norma, sendo atravessado por dimensões sociais, históricas e subjetivas.

No caso específico da violência doméstica, essa perspectiva mostra-se particularmente relevante, uma vez que a própria construção histórica dos direitos das mulheres decorre de processos coletivos de luta por reconhecimento, proteção e participação social. Assim, a compreensão da violência contra a mulher ultrapassa a dimensão individualizada do conflito e passa a ser reconhecida como expressão de desigualdades estruturais de gênero historicamente produzidas.

Ao passo que a “rua” assume significado epistemológico e político, sendo compreendida como espaço privilegiado de exercício da cidadania e de construção coletiva de direitos, como destaca Costa (2011, p. 138-139), “a cidadania teria o espaço público, a rua,

como local privilegiado de seu exercício”, de modo que o direito somente se legitima quando as normas expressam uma organização social orientada pela liberdade.

As práticas jurídicas realizadas no NPJ, especialmente no atendimento às mulheres acompanhadas pela ONG parceira, configuram-se como experiências que aproximam os estudantes desse movimento de produção social do Direito. Ao lidarem com narrativas marcadas por violência, vulnerabilidade e resistência, os acadêmicos passam a reconhecer o Direito não apenas como sistema normativo, mas como prática relacional construída na experiência concreta.

Além disso, essa perspectiva enfatiza o caráter dialógico da produção do conhecimento jurídico, reconhecendo a legitimidade dos saberes acadêmicos e populares em um processo compartilhado de construção teórica. Nesse sentido:

... a construção teórica de *O Direito Achado na Rua* assume a práxis social como espaço de verificação da realização do fenômeno jurídico, reconhecendo a validade dos saberes acadêmicos e populares, em um processo dialógico de construção do conhecimento (Costa, 2011, p. 138-139).

Essa compreensão revela que o *Direito Achado na Rua* não se limita a oferecer uma crítica ao fenômeno jurídico tradicional, mas afirma uma concepção de Direito comprometida com a práxis social, com o pluralismo jurídico e com a produção social da liberdade. A formação jurídica deixa de orientar-se exclusivamente pela aprendizagem da norma e passa a reconhecer a experiência social, o diálogo e a atuação junto aos sujeitos como dimensões constitutivas do próprio fazer jurídico. É justamente nesse ponto que essa corrente crítica oferece importante contribuição para a compreensão das experiências desenvolvidas no NPJ, concebido não apenas como espaço de aplicação do Direito, mas como ambiente de produção de conhecimentos, de reconhecimento de direitos e de formação humana.

A centralidade atribuída às relações sociais, à experiência concreta e à produção compartilhada de sentidos aproxima essa perspectiva crítica do Direito dos fundamentos da teoria histórico-cultural desenvolvida por Vigotski. Sob esse enfoque, as vivências no NPJ podem ser compreendidas como experiências socialmente mediadas, nas quais os estudantes produzem sentidos acerca do Direito, do outro e de si mesmos a partir das interações estabelecidas no contexto dos atendimentos.

Desse modo, a articulação entre a perspectiva histórico-cultural e a teoria crítica do Direito permite compreender as práticas desenvolvidas no NPJ como espaços de práxis formativa, nos quais as experiências vividas pelos estudantes participam da constituição de novos modos de compreender o Direito, as relações sociais e a própria atuação profissional. A formação jurídica deixa, assim, de restringir-se à aquisição de competências técnico-instrumentais e passa a envolver processos de constituição ética, social e subjetiva, orientados pelo reconhecimento da dignidade humana, pela responsabilidade social, pela

efetivação dos direitos fundamentais e pela compreensão do Direito como produção social da liberdade.

3. A PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL COMO FUNDAMENTO TEÓRICO DA PESQUISA

Este estudo se fundamenta na perspectiva histórico-cultural, com o intuito de realizar uma análise mais aprofundada que vá além da simples descrição das práticas jurídicas vivenciadas pelos acadêmicos durante o estágio obrigatório supervisionado. A partir desse referencial, os sujeitos em formação são compreendidos como seres sociais e historicamente situados, constituídos nas relações que estabelecem e nas experiências que vivenciam em contextos concretos, como por exemplo, no NPJ, objeto deste trabalho. Nesse espaço, as interações com colegas, supervisores e assistidos não apenas mobilizam saberes técnicos, mas também produzem sentidos, afetos e significados que reconfiguram a própria compreensão do Direito e da função social da profissão. Assim, cada atendimento jurídico transcende a dimensão normativa, configurando-se como experiência formativa que articula linguagem, pensamento e realidade social, em um movimento dialético de constituição humana e profissional.

A partir deste momento, deslocamos o foco analítico deste estudo da descrição das atividades realizadas no NPJ para a compreensão dos processos de desenvolvimento psicológico dos estudantes mobilizados pelas vivências formativas, entendidas como situações sociais de desenvolvimento mediadas pela linguagem.

Por meio da historicidade, é possível compreender o homem como ser social, circunstanciado e constituído nas interações concretas que estabelece em seu meio. Nessa perspectiva histórico-cultural e dialética de formação e desenvolvimento humano, assumimos como foco de análise os processos de constituição e produção de sentidos vividos pelos acadêmicos de Direito em suas práticas no NPJ. Encontramos em Vigotski, no campo da psicologia, o alicerce teórico para compreender como linguagem, pensamento e experiência se articulam na formação dos sujeitos. Seus aportes possibilitam analisar como os estudantes, ao se depararem com situações de vulnerabilidade social e narrativas de dor e resistência, não apenas mobilizam conceitos jurídicos, mas ressignificam a própria compreensão do Direito, constituindo-se como profissionais e cidadãos em um movimento dialético que articula dimensão técnica, ética e humana.

3.1 A constituição do sujeito para Vigotski

A base teórica vigotskiana tem um papel central no presente estudo, uma vez que seus pressupostos nos permitem compreender a linguagem como mediação essencial no desenvolvimento humano e na constituição do sujeito. Vigotski parte da premissa de que o homem é, fundamentalmente, um ser social, cuja individualidade se constrói a partir das relações que estabelece em seu meio. No seu “Manuscrito de 1929” (2000), o autor sintetiza essa concepção ao afirmar: “para nós, o homem é uma pessoa social = um agregado de relações sociais incorporadas num indivíduo” (Vigotski, 2000, p. 33). A linguagem, ao mesmo tempo em que organiza o pensamento, é também a via pela qual o sujeito se apropria da cultura, internaliza significados e produz sentidos sobre sua própria experiência. Tomando o NPJ como espaço formativo, essa concepção possibilita analisar como os acadêmicos de Direito, ao se depararem com situações sociais complexas, não apenas mobilizam conhecimentos técnicos, mas vivenciam processos de constituição subjetiva, ressignificando sua compreensão do Direito em uma dimensão ética, crítica e humana.

O pensamento de Lev Vigotski, especialmente em “A construção do pensamento e da linguagem” (2001), oferece fundamentos essenciais para compreender como a linguagem atua no desenvolvimento humano. Para o autor, a palavra não é apenas um signo arbitrário que designa objetos, mas um instrumento simbólico em permanente transformação, que se desenvolve ao longo da vida e constitui a mediação fundamental entre o sujeito e o mundo:

Ao iniciar-se o desenvolvimento, na estrutura da palavra existe a sua referencialidade concreta exclusiva e, dentre as funções, existem apenas as funções indicativa e nominativa. O significado, independente da referencialidade concreta, e a significação, independente da indicação e da nomeação do objeto, surgem posteriormente e se desenvolvem por aquelas vias que procuramos observar e esboçar neste trabalho (Vigotski, 2001, p. 420).

No início do desenvolvimento infantil, Vigotski (2001) observa que a palavra está estreitamente vinculada ao objeto, funcionando como se fosse parte dele:

Por um lado, a referencialidade concreta da palavra se manifesta de modo bem mais nítido e intenso na criança que no adulto: para a criança, a palavra é parte do objeto, uma de suas propriedades, está mais estreita e indissolivelmente ligada ao objeto que a palavra do adulto (Vigotski, 2001, p. 420).

Nesse estágio inicial, a criança não distingue com precisão a forma sonora da palavra, o significado que ela carrega e o próprio referente. Predomina, portanto, a referencialidade concreta da palavra, cuja função principal é indicativa ou nominativa. Com o avanço do desenvolvimento, entretanto, ocorre um processo de diferenciação: a palavra se desvincula gradativamente do objeto, adquirindo autonomia e possibilitando ao sujeito abstrair, generalizar e, por fim, constituir conceitos. Essa transformação marca a passagem da mera

nomeação para a função significativa, que já não depende da presença imediata do objeto para existir.

Essa concepção é essencial para compreender a formação no ensino superior, e será analisada, neste estudo, especificamente no curso de Direito. No início da graduação, os acadêmicos costumam lidar com a linguagem jurídica de forma concreta e literal, associando termos técnicos e institutos diretamente às leis escritas ou aos objetos de estudo. Nesse momento inicial, a palavra jurídica exerce sobretudo uma função nominativa, isto é, serve para nomear e identificar, sem maiores abstrações ou reflexões críticas.

Entretanto, no decorrer da formação e, principalmente por meio das experiências práticas no NPJ, essa relação com a linguagem passa por uma transformação significativa. A palavra jurídica deixa de ser apenas um rótulo ou uma designação técnica e passa a operar em um nível mais profundo: assume uma dimensão conceitual, ética e reflexiva, capaz de articular o conhecimento teórico com as situações concretas vividas pelos sujeitos atendidos.

Assim, ao analisar a formação no curso de Direito sob a ótica vigotskiana, este estudo busca compreender, a partir das entrevistas dialógicas realizadas com os acadêmicos, como eles evoluem da apropriação inicial de termos técnicos para a construção de um discurso jurídico crítico e humanizado. Nesse movimento, a linguagem deixa de ser apenas uma ferramenta normativa e passa a se constituir como um instrumento de mediação entre teoria, prática e realidade social.

Dessa forma, a investigação procura evidenciar de que modo a prática vivenciada no NPJ contribui não só para o desenvolvimento acadêmico, mas também para a formação humana, revelando aprendizagens éticas, reflexivas e sensíveis às demandas sociais que atravessam o campo jurídico. O estudante aprende a operar não apenas com a norma em si, mas também com os sentidos sociais e humanos que ela carrega, em um movimento que se assemelha ao descrito por Vigotski no desenvolvimento da palavra. Como afirma o autor, “o ato de falar requer a transição do plano interior para o plano exterior, enquanto a compreensão pressupõe o movimento inverso do plano externo da linguagem para o plano interno” (Vigotski, 2001, p. 421).

A noção de linguagem interior, destacada por Vigotski (2001), reforça esse movimento. Trata-se do plano em que o pensamento se organiza antes de se manifestar externamente. Nas entrevistas realizadas com os acadêmicos, observa-se claramente a passagem do pensamento interior, marcado pela vivência subjetiva e pelos afetos, para a palavra exterior, que busca organizar e dar sentido à experiência vivida. Compreender essa dinâmica permite analisar não apenas o conteúdo das falas, mas também os processos de significação que atravessam a experiência formativa, evidenciando como o estudante constrói conhecimento a partir da prática, das emoções e da reflexão crítica.

Esse processo pode ser mais bem compreendido à luz do conceito de “mediação semiótica”, central na teoria vigotskiana. Os signos não apenas permitem a comunicação, mas reorganizam qualitativamente o funcionamento psicológico, possibilitando novas formas de pensamento, autorregulação e consciência.

Vigotski (2008) destaca que as funções psicológicas superiores se diferenciam das elementares justamente porque são mediadas, tendo o signo, sobretudo a palavra, como principal instrumento. Assim, quando os acadêmicos se deparam com narrativas de violência doméstica ou com situações de vulnerabilidade social, não apenas operam com conteúdos normativos, mas mobilizam signos carregados de significados sociais e históricos, o que lhes permite reorganizar sua própria compreensão da prática jurídica.

Nesse sentido, Vigotski (2000, p. 24) afirma: “qualquer função psicológica superior foi externa – significa que ela foi social; antes de se tornar uma função, ela foi uma relação social entre duas pessoas”. Isso significa que as aprendizagens realizadas no NPJ, constituídas em escuta qualificada por meio de atendimento ao público, elaboração de peças jurídicas, acompanhamento em audiências, são, em primeiro momento, processos sociais, vividos na relação com o outro: pessoa assistida, colega, supervisor, que, posteriormente, se internalizam e passam a compor o repertório individual do estudante.

Outro conceito fundamental para compreender esse processo é o de significado e sentido da palavra. Para Vigotski (2010a), o significado é a unidade do pensamento verbal e corresponde a uma zona mais estável, socialmente compartilhada. Já o sentido é mais fluido, relacionado ao contexto, carregado de afetos e experiências. No NPJ, os acadêmicos operam tanto com significados, quando mobilizam termos jurídicos em sua acepção normativa, quanto com sentidos, ao ressignificarem essas palavras a partir das histórias concretas das pessoas atendidas. Esse entrelaçamento revela como a linguagem jurídica deixa de ser apenas técnica e passa a incorporar dimensões éticas e humanas.

Uma compreensão mais ampla da distinção entre significado e sentido pode ser enriquecida pelas contribuições de Molon (2011), que, ao revisitar Vigotski e autores contemporâneos de sua tradição, enfatiza que a produção de sentido é sempre um processo interconstitutivo, situado na trama histórico-cultural das relações sociais. O sentido não se reduz a uma vivência individual e interna, mas emerge do encontro entre sujeitos, mediado pela linguagem, constituindo e sendo constituído pelas práticas sociais. É por isso que, no NPJ, o estudante não apenas mobiliza significados jurídicos estáveis, mas produz sentidos novos que se enraízam na singularidade das histórias de vida das mulheres atendidas e nas tensões emocionais e éticas que atravessam cada atendimento. Tal perspectiva reforça que o sentido é inesgotável e dinâmico, transformando o processo formativo em uma experiência que envolve tanto a dimensão cognitiva quanto afetiva e social.

A teoria histórico-cultural de Vigotski compreende o desenvolvimento humano como um processo dinâmico, marcado por transformações qualitativas que ocorrem nas relações sociais. Nesse contexto, o desenvolvimento não se dá de forma linear, mas envolve momentos de ruptura e reorganização, nos quais formas anteriores de funcionamento psicológico tornam-se insuficientes diante de novas demandas sociais e culturais (Vigotski, 1991).

Esses momentos podem ser compreendidos como situações críticas do desenvolvimento, caracterizadas por tensões e contradições vividas pelo sujeito em seu processo de inserção social. Essas contradições expressam o confronto entre diferentes posições, expectativas e significados presentes nas relações sociais, configurando situações complexas que mobilizam o sujeito em sua totalidade. É por meio da *perejivanie*, entendida como a unidade entre as condições objetivas da situação e a forma singular como o sujeito a vivencia, que essas tensões adquirem significado psicológico e passam a atuar como motores do desenvolvimento (Vigotski; Luria; Leontiev, 2010).

É no enfrentamento dessas situações críticas que emergem novas formas de organização psíquica, compreendidas, na tradição histórico-cultural, como neoformações, que expressam novas formas de relação com o mundo e promovem a reorganização da psique do sujeito. Essas neoformações não emergem automaticamente da experiência prática, mas resultam da elaboração da crise por meio da mediação simbólica e das relações sociais estabelecidas no processo formativo.

Algumas dessas neoformações permanecem ao longo da vida, ainda que deixem de ocupar posição central, enquanto outras desaparecem após a superação da crise. O risco, contudo, está em situações em que a crise não é elaborada: quando a neoformação não se transforma em qualidade nova, podendo resultar em estagnação ou desvios no processo de desenvolvimento (Vigotski, 2006; Kravtsov; Kravtsova, 2021).

Kravtsov e Kravtsova (2021), ao aprofundar esse debate, destacam que a superação das crises não ocorre de forma automática, mas depende das condições sociais e educativas oferecidas ao sujeito. Cabe, portanto, ao processo formativo favorecer a transformação das vivências em elementos que impulsionem o desenvolvimento, evitando que a crise se converta em bloqueio. Para isso, os autores ressaltam a centralidade da dimensão do sentido, em contraposição a uma aprendizagem meramente centrada no significado. A instrução, quando reduzida à transmissão de conteúdos, não assegura a elaboração subjetiva da experiência; ao contrário, pode gerar um distanciamento entre o saber escolar e a vida concreta.

Nesse horizonte, o conceito de *perejivanie* torna-se decisivo, uma vez que, para Vigotski (1996), cada sujeito não reage a uma situação apenas de forma objetiva, mas a vivencia de maneira singular, na unidade entre as condições externas e suas características internas.

Transpor esses conceitos para o ensino superior, em particular para a formação jurídica, implica compreender o estágio supervisionado obrigatório como um espaço de crise desenvolvimental que se manifesta, fundamentalmente, no plano da linguagem. No início da graduação, os acadêmicos se relacionam com a palavra jurídica a partir de sua função predominantemente indicativa e nominativa, associando termos técnicos a significados estáveis e socialmente compartilhados. Contudo, a experiência prática no NPJ provoca um choque. O estudante vivencia um desencontro entre o significado estável da norma jurídica e o sentido singular, fluido e carregado de emoções que emergem da complexidade da vida concreta.

Esta crise formativa é, em essência, a manifestação de uma ruptura no plano da linguagem. O estudante é compelido a abandonar a segurança da palavra em sua função meramente indicativa e nominativa, na qual os termos jurídicos correspondem a conceitos abstratos, e a confrontá-la com a complexidade do sentido que emerge das experiências humanas concretas. Sem uma mediação pedagógica adequada que favoreça a reflexão e a elaboração dessa tensão, o risco é que a crise não seja superada, levando àquilo que Vigotski e Kravtsov e Kravtsova alertam como uma estagnação no desenvolvimento. O acadêmico poderia, por exemplo, regredir a uma postura puramente burocrática como forma de defesa, tratando a experiência como uma mera tarefa a ser cumprida, o que bloquearia a emergência de neoformações essenciais como a consciência ética e a responsabilidade social.

Nesse processo, emergem formação psíquicas que resvalarão na vida profissional: a consciência ética, a responsabilidade social, a sensibilidade diante da vulnerabilidade, a capacidade reflexiva crítica sobre o Direito, entre outros. Contudo, assim como ocorre nas etapas iniciais do desenvolvimento, há o risco de que tais formações não sejam assimiladas de modo pleno. Se a prática for vivida de forma fragmentada ou sem adequada mediação pedagógica, a crise pode não ser superada, resultando na reprodução de práticas jurídicas burocratizadas, desumanizadas e desvinculadas do compromisso social do Direito.

Dessa forma, a função da formação no NPJ consiste em possibilitar que essas vivências sejam significadas e elaboradas coletivamente, por meio da orientação docente e da reflexão compartilhada entre os acadêmicos. É nesse espaço que as experiências singulares, vividas como *perejivanie*, podem ser ressignificadas em conhecimento crítico e em compromisso ético-político. Assim, o estágio deixa de ser apenas um requisito curricular e se converte em um espaço privilegiado de desenvolvimento humano e profissional, no qual a crise atua como motor de transformação.

A perspectiva histórico-cultural nos conduz a compreender que a formação dos acadêmicos de Direito se dá como um processo dialético entre linguagem, pensamento e experiência socialmente situada. A palavra, ao mesmo tempo em que carrega marcas concretas da realidade, abre possibilidades para a generalização e para a construção de

sentidos mais amplos. Nesse movimento, cada entrevista, cada relato e cada prática no NPJ constitui-se como mediação formativa, na qual o estudante constrói não apenas saberes técnicos, mas também uma postura crítica, ética e sensível diante das complexas demandas sociais que chegam ao campo jurídico. Como afirma Vigotski (1996), a individualidade do sujeito se constrói como derivada e secundária, sobre a base do social e da cultura, de modo que a experiência formativa só pode ser compreendida em sua dimensão integral quando situada nas relações sociais que a constituem.

À luz de Molon (2011), torna-se evidente que tal constituição subjetiva no contexto do NPJ não pode ser compreendida sem considerar a alteridade, a mediação semiótica e a dialogicidade. O sujeito, sempre inacabado e múltiplo, constitui-se nas relações sociais em que se entrelaçam dimensões subjetivas e objetivas, individuais e coletivas, históricas e afetivas. Assim, o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica configura-se como um potente espaço de produção de sentidos e de subjetividade, no qual o estudante se confronta com diferentes vozes, perspectivas e valores sociais. Esse encontro dramático com o outro potencializa a emergência de neoformações psíquicas que incidem profundamente na construção de sua identidade profissional, favorecendo uma prática jurídica ética, sensível e humanizada.

É nesse ponto que o conceito de *perejivanie* se torna central, pois permite compreender a unidade entre situação social, mediação simbólica e desenvolvimento psicológico.

3.2 *Perejivanie* como unidade de análise

Ao compreender a vivência como unidade de análise, este estudo reconhece que ela expressa, ao mesmo tempo, as particularidades da situação objetiva e as particularidades da personalidade que a vivencia. Nas palavras de Vigotski (2010b, p. 686), a vivência é uma “unidade na qual [...] o meio [...] e todas as particularidades da personalidade estão representados”. Assim, analisar as entrevistas a partir dessa categoria significa buscar entender não apenas “o que aconteceu” no atendimento, mas como cada acadêmico significou a experiência, quais sentidos atribuiu à prática e de que forma isso se relaciona com sua formação profissional e pessoal.

Embora muitos de seus estudos tenham como foco a infância, os conceitos de meio e *perejivanie*³¹ possuem alcance que ultrapassa a idade cronológica, permitindo compreender processos formativos em adultos, especialmente quando se encontram em contextos de aprendizagem e de transição, como é o caso dos estágios acadêmicos.

Na quarta aula das Aulas de Pedologia, Vigotski (2010b) enfatiza que o meio não deve ser compreendido como um conjunto fixo de condições externas, mas como uma realidade dinâmica, cuja influência depende da forma como o sujeito se relaciona com ele em determinado momento do desenvolvimento. Como afirma o autor, “só se pode elucidar o papel do meio [...] quando nós dispomos da relação entre a criança e o meio” (Vigotski, 2010b, p. 682). Ao transpor esse princípio para a análise da formação de adultos, compreende-se que não basta descrever as condições objetivas do estágio no NPJ, mas é necessário investigar como essas condições são vividas, interpretadas e significadas pelos acadêmicos.

É nesse ponto que o conceito de *perejivanie* se torna central. Esse conceito é traduzido como “vivência” para a língua portuguesa, e há autores e tradutores que preferem usar o termo traduzido em suas análises, por isso, usamos *perejivanie* e vivência como sinônimos, ao nos referirmos à teoria de Vigotski. Segundo Vigotski (2010b, p. 684), “a vivência de uma situação qualquer, a vivência de um componente qualquer do meio determina qual influência essa situação ou esse meio exercerá”. Assim, o meio não age diretamente sobre o sujeito; é a maneira singular como ele vivencia o contexto que orienta seu desenvolvimento. Esse entendimento desloca a análise das condições externas para a experiência subjetiva do acadêmico, evidenciando que, mesmo diante de situações semelhantes, cada um constrói sentidos singulares, em função de sua história, de suas emoções, de seus recursos simbólicos e de suas mediações sociais.

Portanto, nem toda experiência vivida no processo formativo pode ser considerada *perejivanie*. Esse conceito, desenvolvido por Vigotski, refere-se às vivências que reorganizam a relação do sujeito com a situação social vivida e produzem efeitos concretos em sua forma de compreender e interagir com o meio. No âmbito do NPJ, a *perejivanie* se manifesta quando a atividade ultrapassa a dimensão meramente técnica e alcança o estudante em sua subjetividade, mobilizando afetos, valores e reflexões. Assim, diante de casos concretos, especialmente aqueles que envolvem situações de vulnerabilidade social, alguns alunos não

³¹ A análise do termo *perejivanie* e do verbo *perejivat* na língua russa revela que ambos se referem a uma experiência marcada por grande intensidade e profundidade emocional, seja essa experiência positiva ou negativa. Por essa razão, as traduções disponíveis em outras línguas, como vivência (espanhol), emotional experience ou living through (inglês), e experiência emocional ou vivência (português), não captam plenamente a complexidade e a profundidade semântica presentes no original russo. No campo da psicologia, isso significa que *perejivanie* enfatiza o caráter processual e analítico do viver uma experiência, destacando aspectos que, no uso cotidiano da linguagem, geralmente não são explicitados. Como afirmam Delari Jr. e Bobrova Passos (2009, p. 10), o termo “dá um acento ao processo”, orientando a análise para a forma como o sujeito atravessa, elabora e atribui sentido às suas experiências, e não apenas para o fato de tê-las vivido.

apenas exercitam a aplicação do conhecimento jurídico, mas também reelaboram sua compreensão sobre o papel social do Direito. Nesses momentos, a experiência se converte em *perejivanie*, pois impacta a constituição humana e acadêmica do sujeito, diferenciando-se de outras experiências que permanecem superficiais ou restritas ao cumprimento de tarefas.

A *perejivanie* constitui, portanto, a unidade analítica que integra afeto, cognição e contexto social, permitindo compreender o desenvolvimento como processo indivisível.

Nesse sentido, experiências aparentemente comuns no estágio podem gerar efeitos bastante distintos nos acadêmicos. Um mesmo atendimento jurídico pode ser vivenciado por alguns como oportunidade de amadurecimento profissional e humano, por outros como fonte de angústia ou insegurança, e ainda por outros como ocasião para refletir criticamente sobre o sentido social da prática jurídica. Essa diversidade de ressonâncias subjetivas confirma a centralidade do conceito de *perejivanie*, ao mostrar que não é a experiência objetiva em si que determina a formação do estudante, mas o modo como ele a vivencia e a significa.

Esse referencial é particularmente relevante no contexto do NPJ, porque os acadêmicos não lidam com casos abstratos, mas com situações concretas e muitas vezes dolorosas, como as de mulheres em situação de violência doméstica. Tais atendimentos mobilizam aspectos emocionais, éticos, técnicos e sociais que se entrelaçam nas vivências dos estagiários. Ao narrar suas experiências, cada acadêmico revela não apenas o impacto objetivo da atividade prática, mas também sua forma singular de elaborar essa experiência, o que pode contribuir tanto para a ampliação de sua consciência crítica quanto para a construção de sua identidade profissional.

Portanto, a perspectiva histórico-cultural de Vigotski fornece a base teórica que orientará a análise das entrevistas. Ao adotar os conceitos de meio e vivência (*perejivanie*) como eixos de interpretação, este estudo busca compreender como os acadêmicos significam suas práticas no NPJ e como essas vivências se tornam parte constitutiva de seu processo formativo. Mais do que identificar dificuldades ou avanços técnicos, a análise pretende evidenciar os modos pelos quais o contato com situações de vulnerabilidade social e de violência doméstica transforma-se em experiência vivida e, potencialmente, em fator de desenvolvimento humano e profissional.

A leitura da quarta aula de Vigotski (2010b) reforça esse entendimento ao evidenciar o papel do meio e da vivência (*perejivanie*) como unidades de análise do desenvolvimento humano. Contudo, para aproximar ainda mais esse referencial ao campo da educação e da formação de adultos, torna-se necessário dialogar com autores contemporâneos que retomam e expandem tais conceitos. Nesse sentido, destacam-se as contribuições de Pino (2005), que, inspirado na tradição histórico-cultural, desenvolve reflexões sobre subjetividade e experiência vivida em contextos educativos.

Para Pino (2005), a subjetividade deve ser entendida como um processo dinâmico, construído nas interações sociais e mediado pela cultura. Em seus estudos, o autor recupera a noção de vivência (*perejivanie*) como categoria que possibilita articular as dimensões objetivas e subjetivas da experiência. Ele enfatiza que não se trata de considerar apenas as condições externas de um contexto educativo, mas de compreender como tais condições são apropriadas, transformadas e ressignificadas pelos sujeitos. Assim, a subjetividade constitui-se na dialética entre o social e o individual, conforme formulado por Vigotski, compreensão aprofundada com Pino ao enfatizar a constituição histórico-cultural do sujeito e os processos de significação produzidos nas relações sociais.

De acordo com Pino (2005, p. 148-149), “os significados historicamente constituídos adquirem uma forma pessoal, salvaguardando-se assim a individualidade e a singularidade do ‘sujeito’”. Essa concepção evidencia que a subjetividade se constitui no movimento pelo qual o indivíduo apropria-se dos significados sociais e os ressignifica de modo singular, conferindo-lhes uma forma pessoal. Assumir essa perspectiva implica reconhecer que cada sujeito mobiliza recursos subjetivos próprios, memórias, afetos, valores, expectativas, que se articulam às condições concretas com as quais interage. Nesse processo, não se observa apenas a reprodução de práticas ou conteúdos socialmente estabilizados, mas a produção de novas formas de compreensão, posicionamento e reflexão, que expressam modos singulares de constituição subjetiva.

Nesse interim, compreende-se que a formação humana não se reduz à aquisição de competências técnicas, mas constitui um processo subjetivo de apropriação e ressignificação das experiências vividas. Essa perspectiva destaca que a elaboração subjetiva da experiência ocorre na relação entre significado e sentido, e que a *perejivanie*, como unidade de análise vigotskiana, revela o modo pelo qual o sujeito é afetado e transforma o vivido, articulando dimensões sociais, afetivas e cognitivas. O desenvolvimento, portanto, não é automático, mas depende da forma como cada indivíduo vivencia, interpreta e ressignifica suas experiências. Nesse movimento, a linguagem emerge como instrumento central de mediação: é por meio da palavra, seja na reflexão interior, no diálogo ou na escrita, que a vivência se organiza, ganha sentido e se converte em conhecimento, posicionamento ético e novas formas de ação no mundo.

A partir desse referencial teórico, torna-se possível compreender que, no contexto do NPJ, os acadêmicos, ao atenderem mulheres em situação de violência doméstica, não apenas lidam com procedimentos jurídicos, mas elaboram subjetivamente tais experiências, atribuindo-lhes sentidos que impactam profundamente sua formação profissional e humana. Cada encontro com a realidade do estágio mobiliza recursos subjetivos singulares, o que faz emergir não somente a simples reprodução de práticas jurídicas, mas novas formas de compreender o outro, de posicionar-se diante da violência e de refletir criticamente sobre o

papel social do Direito. Dessa maneira, a *perejivanie* revela que o desenvolvimento profissional não decorre automaticamente da prática, mas da forma como cada acadêmico é afetado e ressignifica o contato com narrativas de vulnerabilidade. É precisamente nesse ponto que a linguagem assume papel mediador fundamental: seja na reflexão interior, no diálogo com supervisores ou na elaboração de peças processuais e demais documentos jurídicos, é pela palavra que a experiência vivida se organiza, ganha sentido e se transforma em conhecimento crítico e em uma postura ética consolidada, contribuindo para a constituição de futuros profissionais mais sensíveis às dimensões humanas, sociais e éticas de sua atuação.

Molon (2011) destaca que, na abordagem sócio-histórica, o sujeito se constitui sempre pelo outro e pela linguagem, em um movimento marcado por tensões, rupturas e reorganizações permanentes. Retomando Vigotski e Bakhtin, a autora enfatiza que a constituição subjetiva ocorre na forma de *drama*, atravessada por conflitos, afetos, contradições e pela polissemia da palavra. Isso permite compreender que a crise vivida pelo estudante no encontro com a realidade da violência doméstica não é apenas cognitiva ou técnica, mas uma crise profundamente semiótica e subjetiva, na qual sentidos anteriores se chocam com novos sentidos produzidos no processo de interação com o outro. Esse drama é constitutivo do desenvolvimento e evidencia que a formação jurídica, quando situada em um contexto real de conflito social, envolve necessariamente a produção de subjetividade.

Nesse sentido, o encontro do estudante com a realidade social configura-se como situação dramática de desenvolvimento, marcada pela coexistência de posições sociais e sentidos contraditórios. Ele descobre que a linguagem jurídica, antes vista como um sistema suficiente, se revela insuficiente para mediar sua experiência com a dor e a vulnerabilidade do outro. A palavra técnica, em sua função de nomear, não consegue mais dar conta da *perejivanie*, a vivência que o atinge em sua subjetividade, mobilizando afetos e reflexões profundas. Para superar essa ruptura, a palavra precisa transitar de uma ferramenta de designação para se tornar um instrumento de elaboração da própria *perejivanie*.

As análises de Molon (2011) reforçam que a linguagem, para Vigotski, é o núcleo da constituição subjetiva, pois opera como mediação fundamental entre o plano interpsicológico e intrapsicológico. Nesse sentido, a elaboração da *perejivanie* depende da palavra, falada ou escrita, como instrumento que permite narrar, organizar e ressignificar a experiência. Na medida em que o estudante do NPJ fala sobre o atendimento, dialoga com colegas e professores, escreve peças jurídicas e relatórios, ele transforma vivências inicialmente caóticas em sentidos relativamente estáveis que passam a orientar sua prática profissional futura. A linguagem, portanto, não apenas expressa a experiência, mas a produz, constituindo o próprio sujeito em sua dimensão ética, afetiva e intelectual.

É por meio da linguagem que essa elaboração ocorre. Na transição "do plano interior para o plano exterior", que se materializa na fala (em supervisões e diálogos) e na escrita (em peças e relatórios), o acadêmico organiza os afetos e as reflexões mobilizadas pela crise. Esse processo de mediação pela palavra permite que a vivência se transforme em conhecimento crítico e ganhe sentido. É nesse movimento que uma relação social externa, o atendimento supervisionado, se internaliza e se converte em funções psicológicas superiores, como a consciência ética e a responsabilidade social.

Sem essa mediação pedagógica que favoreça a reflexão, a crise corre o risco de não ser superada, levando à estagnação no desenvolvimento ou a desvios, como alertam Vigotski (2006) e Kravtsov e Kravtsova (2021). O estudante poderia adotar posturas defensivas, como a reprodução de práticas burocratizadas e desumanizadas, tratando a experiência como mera tarefa, o que bloquearia o surgimento dessas novas formações psíquicas (neoformações) essenciais para uma prática jurídica comprometida com sua função social.

Portanto, a experiência formativa se revela como um processo dialético complexo, no qual a linguagem atua como o principal instrumento de mediação que possibilita ao acadêmico elaborar as tensões e contradições emergentes da experiência vivida. O choque entre o significado estável da norma jurídica e o sentido singular e afetivo extraído das narrativas das assistidas impulsiona essa crise, exigindo que o estudante supere uma compreensão meramente técnica do Direito. É nesse movimento que a vivência se converte em *perejivanie*, unidade de análise que articula as condições objetivas do atendimento com a subjetividade de quem a vivencia, tornando-se decisiva para o processo formativo. Essa elaboração ocorre pela palavra, quando o estudante transita do plano interior para o plano exterior para organizar e comunicar reflexões e afetos; nesse gesto, a relação social externa se internaliza e se transforma em funções psicológicas superiores, como a consciência ética e a sensibilidade crítica.

A partir da perspectiva histórico-cultural, os conceitos de *perejivanie*, significado, sentido, crise desenvolvimental e mediação semiótica são aqui compreendidos não apenas como categorias explicativas do desenvolvimento humano, mas como instrumentos analíticos para compreender os processos formativos vivenciados pelos acadêmicos de Direito no contexto do NPJ. Ao serem mobilizados na análise das entrevistas, tais conceitos permitem apreender de que modo a prática jurídica, especialmente no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, constitui-se como experiência subjetivamente elaborada, atravessada por afetos, sentidos e reposicionamentos éticos.

Compreender a vivência como unidade de análise implica reconhecer que os processos de desenvolvimento humano são inseparáveis das condições sociais nas quais os sujeitos se inserem e atribuem sentido às suas experiências. Tal compreensão permite ampliar o olhar para contextos formativos nos quais o conhecimento emerge da própria

prática social, indicando aproximações possíveis entre a perspectiva histórico-cultural e abordagens críticas que concebem os fenômenos sociais, entre eles o próprio Direito, como produções historicamente situadas e coletivamente construídas, aspecto que será aprofundado no capítulo analítico. Assim, as práticas desenvolvidas no NPJ podem ser compreendidas como situações sociais de desenvolvimento nas quais, por meio da *perejivanie*, os estudantes vivenciam processos dramáticos que desencadeiam crises e possibilitam a emergência de neoformações constitutivas da formação humana e profissional.

A articulação entre os conceitos apresentados permite compreender o desenvolvimento formativo analisado neste estudo como um processo dinâmico e dialético, no qual as experiências vividas no contexto do NPJ configuram-se como situações sociais de desenvolvimento que mobilizam contradições, vivências singulares e processos de reorganização subjetiva.

Considerando a complexidade dessas relações conceituais e com o objetivo de explicitar o encadeamento teórico que orienta a análise empírica desenvolvida no capítulo seguinte, apresentamos a seguir, um quadro-síntese que sistematiza a articulação entre as principais categorias da perspectiva histórico-cultural mobilizadas nesta pesquisa. O quadro não pretende estabelecer etapas rígidas ou lineares do desenvolvimento, mas evidenciar, em termos analíticos, o movimento relacional entre situação social, drama, *perejivanie*, mediação semiótica, crise desenvolvimental e emergência de neoformações no contexto formativo investigado.

QUADRO 2 – Encadeamento teórico do desenvolvimento formativo na perspectiva histórico-cultural

Momento do desenvolvimento	Referencial teórico (Vigotski)	Caracterização	Manifestação no contexto do NPJ
Situação social de desenvolvimento	Relações sociais mediadas	Novas exigências sociais colocam em tensão formas anteriores de compreensão	Encontro com assistidos e situações concretas de vulnerabilidade
Drama	Contradição social vivida	Coexistência de posições e sentidos contraditórios vividos pelo sujeito	Estudante entre saber jurídico abstrato e realidade humana concreta
<i>Perejivanie</i>	Unidade sujeito–situação	Forma singular de vivenciar e significar o drama	Forma singular pela qual o estudante interpreta, sente e

			atribui sentido às experiências de atendimento.
Crise de desenvolvimento	Reorganização qualitativa da consciência	Questionamento das concepções jurídicas anteriormente naturalizadas e necessidade de reorganização dos sentidos atribuídos ao Direito.	Questionamento do Direito apenas técnico e normativo
Mediação semiótica	Linguagem como mediação simbólica	Elaboração da experiência por meio da palavra e do diálogo	Supervisões, entrevistas e escrita jurídica
Neoformações	Novas formas de funcionamento psicológico	Emergência de novos posicionamentos e sentidos	Consciência ética, responsabilidade social e novas formas de compreender o Direito e sua função social

Fonte: Elaborado pela autora em 2026, com base nos estudos de Vigotski (1991, 2001, 2006, 2010).

O excerto apresentado orienta a leitura analítica das narrativas dos acadêmicos no capítulo seguinte, no qual tais categorias serão mobilizadas como instrumentos interpretativos para compreender como as vivências no NPJ se constituem em processos de desenvolvimento humano e profissional mediados social e simbolicamente.

4. PERCURSO METODOLÓGICO

A presente pesquisa de mestrado, com abordagem qualitativa, tomou as entrevistas dialógicas com os relatos dos acadêmicos de Direito que participam ativamente do estágio obrigatório no NPJ da USF, *campus* de Bragança Paulista/São Paulo, como instrumento de produção de dados.

A pesquisa envolve seres humanos, razão pela qual o projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética, sendo aprovado em 28 de abril de 2025. As entrevistas foram iniciadas somente após a referida aprovação, em conformidade com as normas éticas vigentes. Considerando que as narrativas dos acadêmicos dizem respeito às experiências vivenciadas no âmbito do NPJ, tornou-se necessário contextualizar o ambiente formativo no qual essas experiências se produzem.

Destacamos, a seguir, o contexto da pesquisa e o processo de construção dos dados.

4.1 O Núcleo de Prática Jurídica

Inicialmente, faz-se necessário uma breve descrição deste NPJ da USF, *campus* de Bragança Paulista – São Paulo, disposta no próprio site da instituição.³²

Os Núcleos de Prática Jurídica (NPJs) da USF oferecem atendimento jurídico gratuito à população carente. Entre as principais atividades realizadas, está a orientação sobre as diversas áreas do direito, encaminhamentos, a busca pela resolução de conflitos por meio de mediações e o ajuizamento de ações através do escritório de Assistência Jurídica Universitária. Entre as áreas mais procuradas, estão aquelas relacionadas ao consumidor, contratos e família.

Desta forma, proporcionam ensino prático aos alunos matriculados no curso de Direito enquanto realiza atendimento jurídico gratuito a assistidos que não possuem condições financeiras para arcar com custas processuais e honorárias advocatícias, sempre acompanhadas da supervisão dos professores.

A atuação jurídica do NPJ nas demandas apresentadas durante os atendimentos está condicionada ao atendimento dos requisitos de hipossuficiência econômica, tomando-se como referência os critérios estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo,

³² Disponível em: https://www.usf.edu.br/servico_comunidade/index.vm?id=87630710. Acesso em 20 de maio de 2026.

adotados pela USF como parâmetro para a prestação do atendimento jurídico gratuito. Assim, observam-se os mesmos critérios estipulados no artigo 2º da Deliberação CSDP³³ nº 89 (São Paulo, 2008), que estabelece:

Artigo 2º. Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de entidade familiar que atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

I – aufera renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais; (Inciso alterado pela Deliberação CSDP nº 137, de 25 de setembro de 2009)

II – não seja proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP's.

III – não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

A apresentação desses critérios é fundamental para contextualizar o campo empírico no qual os dados desta pesquisa foram produzidos, uma vez que é nesse cenário, marcado por especificidades legais, sociais e institucionais, que se desenvolvem as experiências posteriormente narradas pelos acadêmicos entrevistados.

Cabe ainda explicitar que a pesquisadora, quando a pesquisa foi realizada, atuava como analista administrativa no NPJ da USF, espaço no qual se desenvolveu o campo empírico desta investigação. Tal inserção institucional possibilitou o acompanhamento próximo das atividades cotidianas dos alunos neste ambiente e o contato contínuo com as práticas formativas realizadas em parceria com a ONG Rendar, favorecendo o acesso ao campo e a aproximação com os participantes da pesquisa.

Considera-se, entretanto, que essa posição não configurou um lugar de neutralidade, mas uma condição situada de produção do conhecimento, característica das pesquisas de abordagem qualitativa. Nesse sentido, a proximidade com o campo foi assumida como elemento constitutivo do processo investigativo, exigindo constante exercício reflexivo acerca das implicações da presença da pesquisadora nas etapas de produção e análise dos dados. Tal compreensão dialoga com a perspectiva histórico-cultural, que reconhece o pesquisador como sujeito implicado nas relações sociais que constituem o próprio processo investigativo.

As disciplinas que integram a prática jurídica obrigatória são: 1) Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Civil; 2) Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Penal e Constitucional; 3) Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Empresarial e 4) Tributário e Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Trabalho. Essas disciplinas articulam conteúdos teóricos, desenvolvidos em sala de aula, com atividades práticas realizadas nas dependências do NPJ. Durante essa etapa, os acadêmicos são acompanhados por analistas administrativos, que supervisionam todas as fases do

³³ Conselho Superior da Defensoria Pública.

estágio: atendimento ao público, discussão dos casos, elaboração de peças jurídicas, entre outras atividades formativas, conforme disposto na Portaria Proepe³⁴ 104/2025 da USF ³⁵:

Art. 15. Compete ao analista administrativo:

- I. acompanhar, revisar e avaliar as atividades de prática real – pautadas por casuísticas e processos reais – desempenhadas pelo discente durante o estágio obrigatório;
 - II. conduzir os turnos de estágios obrigatórios, orientar o discente no desenvolvimento das peças processuais e entregar à Coordenação Adjunta do NPJ a petição final;
 - III. conduzir o discente durante os atendimentos à comunidade e nas atividades de execução dos meios alternativos de solução de conflitos, como rodadas de conciliação e mediação realizadas junto ao MASC³⁶;
 - IV. indicar a melhor técnica para que o estudante desenvolva as petições, após alinhamento com a Coordenação Adjunta do NPJ;
 - V. alimentar o sistema interno do AJU³⁷ com dados e materiais relevantes ao registro das atividades de estágio;
 - VI. cumprir os horários estabelecidos pelo AJU;
 - VII. entregar ao Coordenador Adjunto do NPJ relatório mensal sobre os estágios obrigatórios conduzidos e atividades orientadas;
 - VIII. a critério da Coordenação-Adjunta do NPJ, prestar auxílio às demais atividades desenvolvidas nas dependências do NPJ ou não;
 - IX. atender os estudantes e os usuários do AJU em conformidade com as normas e os valores da Universidade; e
 - X. observar todas as normas internas da USF, incluindo aquelas previstas no regulamento do NPJ.
- Parágrafo único. É vedado ao analista administrativo substituir ou exercer atividade própria do advogado.

Considerando que, na universidade lócus deste estudo, os estudantes iniciam a prática jurídica obrigatória a partir do 7º semestre, foram entrevistados quatro sujeitos matriculados entre o 9º e o 10º semestre do curso de Direito. A escolha por discentes em fase mais avançada de formação deveu-se ao fato de possuírem maior tempo de vivência no NPJ, acumulando experiências que potencializam a profundidade das narrativas produzidas.

As entrevistas realizadas mostraram-se suficientes para atender aos objetivos da pesquisa, apresentando recorrência temática e densidade interpretativa capazes de sustentar a construção das categorias analíticas e a compreensão do fenômeno investigado. Os achados evidenciaram convergências significativas nos sentidos atribuídos às vivências formativas, permitindo o desenvolvimento de análises consistentes no âmbito da abordagem qualitativa adotada.

As atividades práticas são realizadas em datas e horários previamente agendados pelos próprios alunos, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, sendo necessárias 72 horas de

³⁴ Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

³⁵ Disponível em: <https://www.usf.edu.br/galeria/getImage/410/6739408341333719.pdf>. Acesso em: 06 de maio de 2026.

³⁶ Meios Alternativos De Solução de Conflitos

³⁷ Assistência Jurídica Universitária (AJU)

prática jurídica no ambiente do NPJ, por disciplina de prática em que o aluno estiver matriculado.

Nesse sentido, a dinâmica formativa desenvolvida no NPJ aproxima-se da compreensão do Direito como prática social, favorecendo o diálogo entre o conhecimento jurídico acadêmico e as experiências concretas vividas pelos sujeitos atendidos.

Tal característica permite compreender o NPJ não apenas como espaço de treinamento técnico-profissional, mas como ambiente formativo atravessado por interações sociais e processos de produção de sentidos.

4.2 A metodologia e os participantes da pesquisa

Tendo como escolha teórica a perspectiva histórico-cultural, compreende-se que teoria e método devem guardar coerência entre si. Por essa razão, adotou-se como instrumento metodológico a entrevista dialógica (Antunes-Souza; Pucci, 2020) como instrumento metodológico para produção de dados, guiada por perguntas amplas, flexíveis e adaptáveis, enquanto os significados emergiram a partir do diálogo e da comunicação entre a pesquisadora e o entrevistado. A utilização desse procedimento é significativa para a temática abordada, uma vez que se revela como um campo profícuo para a elaboração e reelaboração de sentidos e significados sobre o objeto em discussão, permitindo a captação das nuances e transformações do fenômeno em movimento, em especial, como ele se desenvolve e se manifesta nas experiências e percepções dos participantes da pesquisa (Antunes-Souza; Pucci, 2020).

Para Freitas e Ramos (2010), o pesquisador que se propõe a pesquisar a partir da perspectiva histórico-cultural deve, além de se preocupar com o objeto de sua investigação, dar ênfase ao processo que envolve a temática estudada, compreendendo historicamente os objetivos do estudo, sua origem, sua interação e seu desenvolvimento:

Assim, na perspectiva Vygotskiana, a pesquisa visa compreender os eventos investigados descrevendo-os, mas procura também suas possíveis relações, integrando o individual com o social, focalizando o acontecimento nas suas mais essenciais e prováveis relações. O movimento externo de descrição é aprofundado por um movimento que penetrando o interno completa o processo de compreensão do fenômeno estudado (Freitas; Ramos, 2010, p.16-17).

Nesse sentido, a entrevista é dialógica, uma vez que não se reduz a meras trocas de perguntas e respostas previamente estipuladas, é, por outro lado, compreendida como uma

oportunidade de produção de linguagens, sentidos e significados, pautados por um contexto histórico-cultural (Freitas, 2002). Dessa forma, compreende-se, como método de pesquisa que envolve, sobretudo, a concepção dos sujeitos.

A palavra expressa, como elemento principal da língua, é carregada de “significado” e de “sentido”. Para Vigotski (2008, p. 125),

[...] o sentido de uma palavra é a soma de todos os fatos psicológicos que ela desperta em nossa consciência. Assim, o sentido é sempre uma formação dinâmica, fluída, complexa, que tem várias zonas de estabilidade variada. O significado é apenas uma dessas zonas do sentido que a palavra adquire no contexto de algum discurso e, ademais, uma zona mais estável, uniforme, exata. Como se sabe, em contextos diferentes a palavra muda facilmente de sentido. O significado, ao contrário, é um ponto imutável que permanece estável em todas as mudanças de sentido da palavra em diferentes contextos.

A entrevista dialógica, por constituir-se como um momento de rememoração e reflexão acerca das experiências vividas, oferece ao entrevistado a possibilidade de compartilhar aspectos significativos e específicos de sua trajetória. Esse método favorece uma análise introspectiva das próprias atitudes e escolhas, bem como dos efeitos que tais eventos produziram no percurso pessoal e formativo do indivíduo. Além disso, as narrativas apresentadas pelos acadêmicos podem despertar emoções, revelando motivações, princípios e crenças subjacentes, ao mesmo tempo em que permitem reconhecer e valorizar suas perspectivas.

Ao narrar as próprias vivências, o entrevistado situa suas experiências dentro de um contexto mais amplo e holístico, possibilitando que o pesquisador apreenda nuances relevantes que permeiam a trajetória acadêmica e humana desses sujeitos. Desse modo, torna-se possível compreender como tais experiências contribuem para sua formação pessoal e profissional.

Considerando a singularidade presente na trajetória de cada indivíduo, as entrevistas foram analisadas enfatizando o sentido atribuído às experiências vivenciadas, tendo como referência o contexto histórico-cultural em que se inserem. Portanto, não se pretendeu estabelecer comparações entre as narrativas, mas, sim, valorizar a particularidade de cada entrevistado, preservando a profundidade e a autenticidade de suas expressões subjetivas.

Os participantes foram selecionados somente após a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa, observando-se como critério de inclusão não apenas a elaboração de peças jurídicas, mas, sobretudo, a participação ativa nos atendimentos à comunidade. Optou-se por selecionar alunos envolvidos diretamente no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, acolhidas pela ONG Rendar. Tais atendimentos são realizados semanalmente às terças-feiras, nos períodos da manhã (9h às 12h), tarde (13h às 17h) e noite (19h às 22h), nas dependências do NPJ. As demandas jurídicas apresentadas

por essas mulheres versam majoritariamente sobre divórcio, dissolução de união estável, guarda, alimentos e visitas, situadas dentro de um contexto mais amplo de violência doméstica.

O processo de convite aos acadêmicos ocorreu presencialmente, durante o estágio supervisionado, ocasião em que foram esclarecidos os objetivos da pesquisa e as condições de participação. Após aceitarem o convite, os estudantes receberam uma cópia integral do projeto, acompanhada do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo-lhes acesso às informações necessárias para uma adesão consciente e segura.

As entrevistas foram realizadas individualmente, por videoconferência, em datas e horários previamente agendados conforme a disponibilidade de cada participante, assegurando privacidade e conforto para a livre expressão de suas narrativas. Todas as entrevistas foram gravadas, transcritas integralmente e armazenadas em nuvem (Google Drive), sob responsabilidade da pesquisadora. Em seguida, as transcrições foram devolvidas aos participantes para leitura e aprovação, possibilitando ajustes e correções antes da utilização dos relatos como material empírico da pesquisa. Esse procedimento buscou assegurar a fidedignidade dos registros, bem como mitigar potenciais riscos relacionados à participação, especialmente sentimentos de exposição ou constrangimento. Posteriormente, o material foi analisado à luz da perspectiva histórico-cultural, respeitando a singularidade de cada trajetória e os princípios éticos que regem as pesquisas com seres humanos.

Durante os encontros, foram utilizadas questões geradoras que incentivaram os acadêmicos a refletirem sobre suas experiências, percepções e desafios vivenciados no NPJ, especialmente no atendimento a casos de violência doméstica.

Essas questões foram elaboradas com o propósito de explorar tanto dimensões individuais e humanísticas quanto aspectos estruturais relacionados ao funcionamento do NPJ, permitindo compreender as dinâmicas sociais, pedagógicas e formativas presentes naquele espaço.

Os participantes da pesquisa são quatro acadêmicos do curso de Direito, sendo dois homens e duas mulheres, matriculados entre o 9º e o 10º semestre, todos com vivência no NPJ e participação em atendimentos à comunidade, especialmente no contexto de atuação junto à ONG Rendar. A escolha por acadêmicos em fases finais do curso justifica-se pela maior trajetória formativa no âmbito da prática jurídica obrigatória, o que possibilita narrativas mais densas e reflexivas acerca das experiências vivenciadas. Ressalta-se que, foram realizadas quatro entrevistas, cujas narrativas compõem o *corpus* de análise desta pesquisa.

O quadro a seguir apresenta a caracterização dos participantes, bem como informações relativas à realização das entrevistas e às percepções da pesquisadora, construídas a partir do contato com as narrativas produzidas durante o processo investigativo.

Ressalta-se que os nomes dos participantes foram substituídos por nomes fictícios, com o objetivo de preservar o anonimato e assegurar os princípios éticos da pesquisa.

QUADRO 3 – Descrição dos participantes e das entrevistas

Nome fictício	Gênero	Idade	Semestre	Duração das entrevistas	Descrição da entrevista
Lucas	Masculino	23	9º	11 min e 22s	Entrevista individual, com respostas objetivas, marcadas por pausas reflexivas. O participante prioriza aspectos práticos do estágio no NPJ, destacando o primeiro contato com a elaboração de peças, a mediação das analistas e o atendimento à comunidade.
O primeiro entrevistado demonstra um processo inicial de conscientização acerca da complexidade da prática jurídica. Sua narrativa revela a ruptura de uma compreensão simplificada do Direito e o reconhecimento progressivo das dimensões humanas e sociais envolvidas. Observamos certa contenção emocional, indicando que a vivência no NPJ atua como um espaço de provocação reflexiva ainda em desenvolvimento, mediado institucionalmente e em processo de elaboração.					
Ana	Feminino	26	10º	15min e 22s	Entrevista individual, com discurso fluido e articulado. A participante relaciona constantemente a experiência no NPJ com sua atuação profissional na Guarda Civil Municipal, especialmente na equipe Guardiã Maria da Penha.
A segunda entrevistada evidencia uma integração entre teoria, prática e experiência profissional. Sua narrativa é atravessada por elementos de empatia, escuta ativa e compromisso ético, revelando uma percepção ampliada do Direito como instrumento de cuidado e proteção. A vivência no NPJ e no atendimento à ONG contribuiu para uma ressignificação profunda de sua atuação, fortalecendo uma postura humanizada frente às situações de violência doméstica.					

Clara	Feminino	54	10°	33min e 12s	Entrevista individual extensa e densa, marcada por envolvimento emocional, relatos detalhados de casos atendidos e posicionamentos críticos em relação ao sistema de justiça e à prática institucional.
A terceira entrevistada apresenta uma narrativa madura, atravessada por experiências de vida e sensibilidade social. Suas falas revelam intenso envolvimento afetivo com os casos atendidos, especialmente aqueles envolvendo mulheres e crianças em situação de violência. A participante evidencia uma leitura crítica do sistema jurídico e do papel do Estado, demonstrando como o NPJ contribuiu para sua formação para além da técnica, promovendo uma compreensão ética, política e humana do Direito.					
João	Masculino	30	9°	19min e 01s	Entrevista individual, com discurso reflexivo e com cunho emocional. O participante narra casos específicos que provocaram forte impacto pessoal e ético.
O quarto entrevistado demonstra um processo significativo de amadurecimento emocional e profissional. Sua narrativa evidencia o choque entre a teoria jurídica e a realidade vivida nos atendimentos, sobretudo nos casos de violência doméstica. Observa-se o desenvolvimento da empatia como elemento central de sua formação, bem como a conscientização acerca da responsabilidade social do operador do Direito diante da vulnerabilidade humana.					

Fonte: Elaborado pela autora em 2026.

As entrevistas foram analisadas a partir de uma perspectiva interpretativa, ancorada na teoria histórico-cultural, compreendendo as narrativas produzidas nas entrevistas como espaço de produção de sentidos. As falas dos participantes foram tomadas não como relatos factuais, mas como expressões de vivências subjetivamente elaboradas, nas quais se articulam afetos, significações e posicionamentos construídos no decorrer da experiência no NPJ.

5. ANÁLISES DAS VIVÊNCIAS FORMATIVAS

5.1 Considerações sobre o processo de análise

As narrativas analisadas evidenciam momentos de tensão, deslocamento e confronto vivenciados pelos acadêmicos no encontro entre o conhecimento jurídico aprendido ao longo da graduação e a realidade social apresentada nos atendimentos realizados no NPJ. Neste estudo, o drama é compreendido não apenas como intensidade emocional da experiência, mas como categoria analítica do desenvolvimento, expressando a contradição vivida pelos estudantes ao ocuparem simultaneamente a posição de aprendizes do discurso jurídico normativo e participantes de situações sociais concretas marcadas por sofrimento e vulnerabilidade. É a partir desse drama que emergem processos de reorganização subjetiva posteriormente analisados.

Nesse contexto, o drama não é entendido como evento negativo, mas como condição constitutiva do desenvolvimento humano, na medida em que coloca o sujeito diante de contradições que exigem novas formas de compreensão e posicionamento frente à realidade vivida. Essas situações dramáticas configuram-se como *perejivanie*, entendidas como a unidade entre a situação objetiva vivida e o modo singular como cada estudante a significa. Desse modo, a análise volta-se não apenas aos acontecimentos narrados, mas aos sentidos produzidos pelos participantes diante das experiências vividas no contexto do NPJ.

Este capítulo tem como objetivo analisar as vivências formativas dos acadêmicos do curso de Direito no contexto do NPJ, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos realizados em parceria com a ONG Rendar. A análise fundamenta-se na perspectiva histórico-cultural, tomando como referências centrais os conceitos de *perejivanie*, significado, sentido, mediação semiótica e situação de deslocamento formativo, conforme discutidos nos capítulos teóricos.

As entrevistas realizadas são compreendidas não apenas como instrumentos de produção de dados, mas como espaços de elaboração da experiência, nos quais os participantes narram os sentidos, afetos e deslocamentos subjetivos produzidos pelo contato com situações de vulnerabilidade e violência doméstica. Assim, o foco da análise não recai sobre a descrição objetiva dos atendimentos realizados, mas sobre a forma singular como cada acadêmico vivenciou essas experiências e como elas incidiram em sua formação humana e profissional.

Para fins de apresentação dos excertos, foram realizadas intervenções mínimas nas transcrições das entrevistas, limitadas à supressão de marcas de oralidade, vícios de linguagem e repetições e adequações gramaticais pontuais que não alterassem o conteúdo semântico das falas, preservando-se integralmente os sentidos produzidos pelos participantes.

Ressaltamos que as interpretações aqui apresentadas não possuem caráter avaliativo ou comparativo entre os participantes. Ao contrário, buscamos respeitar a singularidade de cada trajetória, compreendendo as narrativas como expressões de processos subjetivos distintos, ainda que atravessados por elementos comuns no contexto formativo do NPJ.

Neste capítulo, tomamos a mediação semiótica da vivência como o processo pelo qual as experiências vividas no NPJ são organizadas, ressignificadas e transformadas em consciência por meio da linguagem, conforme a perspectiva histórico-cultural.

Com o objetivo de explicitar o percurso analítico adotado neste capítulo e facilitar a compreensão dos eixos que orientam a análise das entrevistas, apresentamos, a seguir, um quadro-síntese dos principais eixos analíticos e de seus respectivos referenciais teóricos.

Os eixos analíticos apresentados foram construídos a partir de um movimento interpretativo orientado pelos objetivos da pesquisa e pelo referencial teórico-metodológico da abordagem histórico-cultural. Nessa perspectiva, conforme abordam Antunes-Souza e Pucci (2020), a entrevista não é compreendida como simples instrumento de produção de informações, mas como um espaço dialógico de produção e reelaboração de sentidos, no qual o fenômeno investigado é apreendido em movimento. A definição dos eixos, portanto, não se deu de forma prévia, mas resultou de um processo de leitura reiterada e interpretativa das narrativas dos acadêmicos, em diálogo com os objetivos da pesquisa e com o referencial histórico-cultural, buscando identificar recorrências, tensões e deslocamentos nos modos como os participantes (re)significaram suas vivências no NPJ.

A partir desse movimento analítico, foram identificados elementos recorrentes relacionados ao impacto do contato com situações concretas, à mobilização afetiva das experiências, à necessidade de elaboração da vivência por meio da linguagem, e às transformações percebidas na forma de compreender o Direito e a própria atuação profissional. Esses elementos, compreendidos à luz dos conceitos vigotskianos de significado, sentido, *perejivanie*, mediação semiótica e desenvolvimento, permitiram a organização do material empírico em quatro eixos analíticos articulados entre si: o Eixo I, que expressa a ruptura entre significados jurídicos previamente estabilizados e a experiência concreta, caracterizando a emergência de crises semióticas; o Eixo II, que evidencia a centralidade da dimensão afetiva e do impacto emocional das vivências, compreendidas como *perejivanie*; o Eixo III, que destaca o papel da linguagem como mediação semiótica fundamental para a elaboração e ressignificação da experiência; e o Eixo IV, que reúne os sentidos relacionados

às transformações formativas, entendidas como neoformações decorrentes da elaboração e superação dessas experiências dramáticas. Dessa forma, os eixos analíticos constituem uma organização teórico-metodológica que preserva a unidade entre sujeito, experiência e contexto, permitindo compreender as vivências no NPJ como processos formativos historicamente situados, em consonância com os princípios da abordagem histórico-cultural.

QUADRO 4 – Eixos analíticos da pesquisa e conceitos teóricos

Eixo analítico	Foco da análise	Principais conceitos teóricos
Eixo I – Choque entre teoria e realidade	Ruptura entre o saber jurídico abstrato e a experiência concreta no NPJ, evidenciando limites do conhecimento técnico diante das situações concretas	Crise semiótica; significado e sentido
Eixo II – Afetividade e impacto emocional	Mobilização afetiva decorrente do contato com situações de violência e vulnerabilidade, e seus efeitos na formação do estudante	<i>Perejivanie</i> ; afetividade
Eixo III – Mediação semiótica da vivência	Papel da linguagem oral e escrita na organização, elaboração e ressignificação das experiências vividas no NPJ	Mediação semiótica; linguagem
Eixo IV – Transformações formativas	Emergência de novos posicionamentos éticos, sociais e profissionais a partir da elaboração das vivências no NPJ	Neoformações; desenvolvimento

Fonte: Elaborado pela autora em 2026.

5.2 O choque entre teoria e realidade: a emergência da crise semiótica

A crise observada nas narrativas não constitui o ponto inicial da experiência formativa, mas emerge das situações dramáticas vividas no encontro entre o saber jurídico previamente aprendido e a realidade social concreta do atendimento.

Neste estudo, a noção de crise semiótica é compreendida como expressão das situações dramáticas vivenciadas pelos estudantes, nas quais os sentidos previamente constituídos acerca do Direito entram em tensão diante das experiências concretas do atendimento jurídico. Trata-se, portanto, de um momento de instabilidade nos processos de significação, que mobiliza a reorganização dos sentidos atribuídos à prática profissional.

Um elemento recorrente nas narrativas dos entrevistados é o choque provocado pelo encontro entre a formação teórica adquirida ao longo do curso de Direito e a complexidade das situações concretas vivenciadas no NPJ. Antes da inserção no estágio supervisionado, os acadêmicos relatam uma relação com o Direito predominantemente mediada por conceitos abstratos, normas e procedimentos relativamente estáveis. Nesse momento, a prática jurídica é compreendida, em grande medida, como aplicação técnica do conhecimento teórico.

As narrativas também evidenciam que esse deslocamento não ocorre apenas no encontro com as situações de violência e vulnerabilidade social, mas também na comparação entre diferentes experiências formativas vividas ao longo da trajetória acadêmica. Ao rememorar um estágio anterior realizado em outro espaço institucional, Clara estabelece uma distinção entre práticas predominantemente burocráticas e as experiências vivenciadas no NPJ:

Na verdade, eu tive duas experiências como estágio, uma delas eu até tiro do currículo porque foi validade nula. Foi um estágio que eu fiz presencial em um Fórum. Lá eu aprendi muito bem como faz furo de pasta; assinatura de carteirinha e scanner. Tô fera nisso! Mas eu tive muito pouco contato com a matéria em si. Depois dessa experiência, eu tive novamente experiência com o NPJ (Clara).

A ironia presente na narrativa explicita a percepção de um esvaziamento formativo em experiências nas quais o estudante ocupa uma posição essencialmente operacional, afastada da complexidade humana e social implicada na atuação jurídica. Em contraposição, o NPJ aparece, nas narrativas, como espaço em que a prática deixa de se restringir ao cumprimento de tarefas administrativas e passa a constituir-se como experiência mediadora da aprendizagem, possibilitando ao estudante participar ativamente das situações concretas e atribuir novos sentidos ao próprio processo formativo.

A experiência prática também possibilita aos estudantes uma compreensão mais ampla do funcionamento do sistema jurídico, produzindo deslocamentos na maneira como significam o próprio Direito. Nesse sentido, João afirma:

Quando nós vamos para a prática, dá para você visualizar a estrutura, ver o processo, ver como funciona, enxergar o todo, enxergar a máquina se movimentando, as pessoas buscando ajuda, resolvendo o problema, o

conflito, a lide de fato existindo entre as pessoas: ‘eu quero, mas o outro também quer’, o recurso é limitado, vamos ter que chegar no consenso. Então, a prática, ela é essencial para o aprendizado do aluno (João).

A narrativa evidencia que a inserção no NPJ permite ao estudante ultrapassar uma compreensão fragmentada e abstrata do Direito, favorecendo uma percepção mais concreta das relações institucionais, processuais e sociais que atravessam a prática jurídica. O contato com os atendimentos, com os procedimentos e com os sujeitos envolvidos possibilita não apenas a aplicação técnica do conhecimento, mas a compreensão do funcionamento do sistema jurídico em sua dinâmica real e socialmente situada.

O atendimento de casos concretos, especialmente de mulheres em situação de violência doméstica, produz uma ruptura nesse modo de compreensão. Desse modo, a entrevistada Clara, expressa esse deslocamento ao afirmar:

Teve uma assistida em específico do NPJ que me marcou bastante, que era uma mocinha que o companheiro dela era usuário de drogas e ela estava gestante. E ela estava muito fragilizada, mas muito fragilizada, assim, a ponto de até eu me emocionar, porque ela quase chorava, tinha hora que ela chorava e todo aquele cenário, o conjunto da obra era muito delicado, porque imagina você gestante. No caso, a queixa eram agressões, principalmente no âmbito financeiro, não havia agressão física, mas, por conta da droga, até roupa dela ele já tinha vendido. Então, assim, foi muito impactante. Assim a gente vê na televisão, mas é de uma maneira muito “outsider”³⁸. Então você está fora e você ouve aquilo ali, mas naquele momento não, a gente fazia parte e era uma pessoa que precisava muito de ajuda para poder solucionar aquele problema dela (Clara).

A expressão “*fazer parte*” indica a passagem de uma posição de observadora para uma vivência implicada, na qual o fenômeno da violência deixa de ser externo e passa a atravessar a própria constituição subjetiva da estudante.

Esse desencontro entre o saber jurídico previamente aprendido e a realidade vivida pode ser compreendido como uma crise semiótica (aqui entendida como um momento de instabilidade nos processos de significação, no qual os sentidos previamente construídos pelos estudantes entram em tensão diante das experiências concretas vividas no atendimento jurídico), na medida em que os significados jurídicos estabilizados se mostram insuficientes para mediar a experiência concreta. Conforme discutido no referencial teórico, é justamente nesse tensionamento entre significado e sentido que se abrem possibilidades de reorganização qualitativa do desenvolvimento.

Na perspectiva histórico-cultural de Vigotski, a crise de desenvolvimento manifesta-se também no plano semiótico quando os signos e significados socialmente apropriados pelo sujeito deixam de cumprir sua função mediadora da experiência. Os conceitos jurídicos, enquanto formas culturais estabilizadas, organizam inicialmente a compreensão da realidade;

³⁸ Em tradução livre, “do lado de fora”, “alheio a”.

contudo, diante de situações concretas marcadas por sofrimento, vulnerabilidade e complexidade social, esses significados mostram-se insuficientes para orientar a ação e a compreensão do sujeito. Esse descompasso entre o significado já constituído e o sentido produzido na vivência instaura um momento de conflito vivido, entendida não como ruptura patológica, mas como momento constitutivo do desenvolvimento. Para Vigotski (2006, 2008), é justamente nessas situações de instabilidade que se abrem possibilidades de reorganização da consciência, na medida em que o sujeito é convocado a reconstruir seus sistemas de significação a partir da experiência vivida, mediada pela linguagem, pela interação social e pelas condições históricas concretas em que está inserido.

O entrevistado Lucas também evidencia esse movimento ao refletir sobre a articulação entre teoria e prática no contexto do NPJ, ao responder à questão sobre como avalia essa integração no processo formativo:

Eu acho que ela é muito positiva, eu acho também que ela é muito válida para quem não tem experiência nenhuma com a área do direito. Se a pessoa conhece o Direito apenas de filmes ou do que o pessoal fala e vai no NPJ e tem ali o primeiro contato com as suas peças iniciais, tem a mediação das analistas, tudo isso engloba para o primeiro choque de... nossa, não é tão simples! (Lucas).

A expressão “*primeiro choque*” mencionada pelo entrevistado expressa o rompimento entre uma compreensão idealizada e simplificada do Direito e a complexidade da prática jurídica concreta. O contato com a elaboração das peças e com a mediação institucional revela a insuficiência dos significados previamente constituídos para dar conta da experiência vivida, instaurando uma crise semiótica. Nesse momento, os signos jurídicos aprendidos deixam de operar como instrumentos estáveis de compreensão, abrindo espaço para a produção de novos sentidos, construídos na relação com a prática, com o outro e com as mediações presentes no contexto do NPJ.

Ana, ao articular sua experiência no NPJ com sua atuação profissional na Guarda Civil Municipal, aprofunda esse deslocamento ao afirmar:

Logo que entrei na Guardiã Maria da Penha, atendi uma mulher no NPJ juntamente com a ONG Rendar, e ela era vítima de violência doméstica. Pude lidar com as emoções que ela estava sentindo naquele momento e também com a atuação da Guarda Civil Municipal pude perceber que ela realmente estava em busca de apoio naquele momento de fragilidade pelo qual estava passando, mas que o Direito também lhe proporciona um amparo, tanto na busca pelos seus direitos quanto por meio de um tratamento humanizado, seja na Guarda ou no NPJ. Trata-se de um atendimento baseado na escuta ativa, sem julgamentos e com acolhimento. Isso também facilitou minha atuação na Guarda, permitindo uma escuta mais qualificada e auxiliando a mulher na compreensão dos direitos que possui e dos mecanismos que pode buscar para sua proteção. Essa experiência contribuiu para minha atuação profissional. Portanto, foi extremamente importante a articulação entre o Núcleo e a Guarda Civil (Ana).

Sua fala explicita que o choque entre teoria e prática não resulta na negação do conhecimento jurídico, mas em sua ampliação. A lei permanece como referência central, porém passa a ser mediada pela escuta e pelo reconhecimento da alteridade.

João, por sua vez, sintetiza esse movimento ao afirmar:

Realmente, ter o cuidado com uma situação dessa em mãos é muito importante. E isso traz uma seriedade gigantesca, tanto que, às vezes, a gente, no material das aulas de ética, tem aquela intenção de que o curso, o profissional de direito, ele é profissional intelectual, ele não vende o curso, ele não vende o direito, ele não vende as atividades ali em si. Porque realmente é uma atividade séria, nossa, e a gente não se liga, não se liga até ver, você não consegue linkar com a realidade, até você ver a seriedade do caso, falar, meu Deus, como assim? (João).

Nesse trecho, o estudante explicita o deslocamento entre um entendimento abstrato, construído no âmbito das disciplinas teóricas, e a experiência concreta do atendimento jurídico. A seriedade mencionada não se refere apenas ao cumprimento técnico da norma, mas à responsabilidade ética implicada na atuação profissional diante da vida do outro. Esse deslocamento evidencia a insuficiência dos significados jurídicos previamente estabilizados para dar conta da situação vivida, inaugurando um processo de reorganização subjetiva.

Esse choque também é explicitado quando o entrevistado relata:

Na teoria é tudo lindo e maravilhoso. Vai chegar, a pessoa vai ter todos os documentos. Ah, eu tenho uma certidão... Não tem. A pessoa vai chegar lá, com a cara e a coragem. Olha, aconteceu isso aqui. Então a gente vai ter que estudar, olhar o caso, ver o que de fato existe de materialidade para poder se posicionar. Então mudou muito. Porque na teoria tudo é lindo e maravilhoso. Na prática, a gente teve um pequeno choque, né? 'Meu Deus, e agora?' Não, não tenho nada para provar, não tenho, e aí, fica um pouco mais difícil (João).

Esse excerto evidencia o colapso de uma imagem idealizada do funcionamento do Direito diante da precariedade, da imprevisibilidade e da complexidade das situações concretas atendidas no NPJ. Na perspectiva vigotskiana, esse momento pode ser compreendido como uma crise semiótica, na qual os signos e significados aprendidos no plano teórico deixam de operar de forma suficiente para orientar a ação do sujeito na realidade concreta.

À luz de Vigotski, esse colapso não representa um fracasso da formação, mas um momento privilegiado do desenvolvimento, no qual o estudante é convocado a revisar sentidos, reorganizar significações e reconstruir seus referenciais. Nesse processo, o conhecimento jurídico abstrato passa a ser transformado em uma compreensão situada e socialmente mediada. Assim, o choque vivenciado pelo entrevistado não indica fragilidade formativa, mas a emergência de uma consciência crítica acerca dos limites do saber técnico isolado, impulsionando a construção de uma prática jurídica articulada à responsabilidade ética, à escuta e à função social do Direito.

5.3 Afetividade e impacto emocional: a vivência como *perejivanie*

A *perejivanie* expressa o modo singular pelo qual cada estudante vive o drama formativo anteriormente descrito, constituindo a unidade entre a situação social objetiva e sua elaboração subjetiva. Importa destacar, contudo, que nem toda experiência vivida no NPJ assume esse caráter. Na perspectiva histórico-cultural, trata-se da unidade indissociável entre a situação vivida e a forma singular como o sujeito a significa e elabora. Assim, o que confere potencial formativo às vivências analisadas não é a gravidade objetiva dos casos atendidos, mas o modo como tais experiências mobilizam afetos, reorganizam sentidos e incidem na constituição subjetiva dos acadêmicos.

Embora o contato com situações de violência doméstica provoque intenso impacto emocional nos acadêmicos, esse impacto, por si só, não garante sua transformação em elemento formativo. É a possibilidade de elaboração da vivência, mediada pela linguagem e pela reflexão pedagógica, que permite que o impacto da vivência seja ressignificado e transformado em consciência ética.

As entrevistas evidenciam que o contato com situações de violência doméstica mobiliza intensamente a dimensão afetiva dos acadêmicos. Emoções como choque, indignação, empatia, insegurança e sofrimento aparecem de forma recorrente nas narrativas, indicando que tais experiências não são vividas de modo neutro ou distante.

João, ao relatar a leitura de um boletim de ocorrência envolvendo violência sexual, afirma que:

A enteada era vítima de abuso do companheiro. E realmente é ruim de ler. É ruim de ler. Eu nunca tinha lido algo assim com essa sensação de... 'Nossa!' Se para eu ler foi tão difícil, imagine para pessoa contar. Nossa! Isso eu fiquei assim... Fiquei... Levei um tempo para digerir. Te juro, fiquei pensando muito. Meu Deus, gente, olha, não é possível. E isso me marcou muito, porque, olha, tem que ter uma noção de... É que a pessoa não sabe também que a outra vai cometer um delito contra ela. Ninguém sabe. O ser humano é assim, a gente confia. Faz parte da nossa natureza confiar (João).

O verbo *digerir* sugere que a experiência não se encerra no momento do atendimento, mas permanece atuando sobre o sujeito, exigindo tempo e elaboração. Essa fala pode ser compreendida à luz do conceito de *perejivanie*, na medida em que articula a situação objetiva vivida com a forma singular como o estudante é afetado por ela. O fato de o entrevistado mencionar que continuou refletindo sobre o caso após o atendimento indica que a vivência

ultrapassa o tempo imediato da prática, mantendo-se ativa e demandando um processo de elaboração subjetiva.

A *perejivanie* permite compreender que o desenvolvimento formativo não decorre automaticamente da prática. O impacto emocional inicial inaugura uma necessidade de elaboração que, quando mediada adequadamente, possibilita a transformação da vivência em elemento formador.

Para Vigotski (2001), pensamento e emoção constituem uma unidade indissociável no desenvolvimento humano, de modo que as reações afetivas não fragilizam o processo formativo, mas indicam o envolvimento do sujeito com a situação vivida, condição necessária para que a experiência produza desenvolvimento.

Nesse sentido, os casos atendidos no NPJ tornam-se formativos não apenas por seu conteúdo jurídico, mas pelo modo como atravessam subjetivamente os acadêmicos, mobilizando afetos e reflexões que reconfiguram sua relação com o Direito.

Nessa perspectiva, Ana aprofunda essa compreensão ao relatar que sua atuação no NPJ se articula diretamente com sua experiência profissional na Guarda Civil Municipal, especialmente no âmbito da Patrulha Maria da Penha. Segundo a participante, antes da vivência prática sua compreensão sobre as situações de violência era predominantemente teórica, construída a partir de uma imagem antecipada do fenômeno. Ao narrar sua trajetória, evidencia o deslocamento produzido pelo encontro com a experiência concreta:

Antes era mais a parte teórica, né? Eu tinha uma visão, imaginava algo, mas a vivência traz uma perspectiva diferente. Lidar com emoções, lidar com os desafios, saber que aquele ser é único e não é só um número que está ali [...] não é só um ou menos um. É uma pessoa que tem o desejo, tem o intuito, tem uma expectativa de melhorar ali a situação onde ela se encontra [...] realmente, isso se fez necessário e mudou muito a minha percepção depois que eu presenciei e vivenciei essa experiência. Para mim, foi realmente transformador. Eu era uma pessoa antes e agora eu sou outra depois dessa vivência. É claro que, com o tempo, a gente vai aprimorando mas, para mim, nesse momento, eu vejo como é necessário. Na verdade, foi extremamente necessário ter vivenciado isso no NPJ (Ana).

A narrativa de Ana evidencia que a experiência no NPJ não se limita à ampliação do conhecimento jurídico, mas incide diretamente sobre sua constituição subjetiva. O relato sinaliza uma mudança na forma de compreender tanto a violência quanto o próprio sentido da prática jurídica. A experiência deixa de ser percebida apenas em sua dimensão técnico-normativa e passa a ser significada como encontro com sujeitos concretos, atravessados por histórias, expectativas e sofrimento.

Sob a perspectiva histórico-cultural, tal experiência pode ser compreendida como *perejivanie*, uma vez que articula a situação concreta vivida, os afetos mobilizados e os processos de significação produzidos pela participante. Mais do que um acontecimento externo, o que se evidencia é a maneira singular pela qual a experiência é apropriada

subjetivamente e passa a reorganizar sentidos sobre si, sobre o outro e sobre a atuação profissional.

Também é possível observar a presença do Drama como categoria analítica, na medida em que a vivência coloca a estudante diante de tensões e deslocamentos produzidos pelo confronto entre expectativas anteriores e a realidade concreta do atendimento. O contraste entre a compreensão inicialmente teórica e o encontro com a singularidade das mulheres atendidas constitui uma situação marcada por conflitos e atravessamentos afetivos que, ao serem elaborados, impulsionam transformações qualitativas em sua forma de compreender o Direito e sua própria formação.

A fala de Lucas evidencia a ampliação de seu olhar sobre a própria noção de violência a partir de um atendimento que descreve como profundamente marcante. O participante relata o caso de uma senhora que compareceu ao NPJ acompanhada da filha, envolvendo uma demanda bancária. Ao rememorar a situação, destaca:

Eu não lembro o nome das pessoas exatamente, mas eu lembro que foi uma senhora com a filha dela, falar de uma ação de banco. Que a hora que a gente pegou a situação, ela foi abordada dentro do banco e ela foi meio que coagida e induzida a assinar vários empréstimos, o que dificultou muito a vida dela [...] ela colocou a situação de uma pessoa que estava em suas condições plenas, com sua vida em dia, simplesmente por não conseguir falar não, simplesmente por estar ali numa situação de hipossuficiência, no sentido de não conseguir se expressar corretamente, ela acabou assinando vários empréstimos e acabou sugando toda a aposentadoria, que aí gerou várias consequências [...] para ver como que a violência não é só física, a violência explora vários âmbitos. [...] Esse caso eu peguei ele no começo e depois quando eu fui fazendo outras eu vi que deu certo, conseguiram retirar alguns empréstimos e estava melhorando, a vida dela começou a voltar (Lucas).

A narrativa evidencia uma transformação na compreensão do participante acerca da própria noção de violência. Inicialmente associada a formas mais tradicionalmente reconhecidas, a experiência vivida no atendimento possibilitou a ampliação desse entendimento, permitindo reconhecer outras manifestações, como a violência patrimonial e institucional, bem como seus impactos concretos na vida dos sujeitos. O acompanhamento do caso ao longo do tempo também parece ter produzido efeitos significativos, uma vez que a experiência não se restringe ao momento pontual do atendimento, mas permanece como elemento que atravessa e reorganiza a maneira como o estudante passa a compreender a realidade social e a própria atuação jurídica.

Sob a perspectiva histórico-cultural, essa vivência pode ser compreendida como *perejivanie*, na medida em que articula a situação concreta vivida, os afetos mobilizados e os processos de significação produzidos pelo participante. Observa-se, ainda, a presença do Drama, especialmente no tensionamento entre uma compreensão inicial mais restrita sobre a violência e o encontro com uma realidade que coloca em crise sentidos anteriormente

constituídos. O confronto entre concepções prévias e a experiência concreta produz reorganizações subjetivas que atravessam a formação humana e profissional do estudante.

A dimensão afetiva dessas experiências também emerge na narrativa de Clara ao descrever um atendimento envolvendo uma mulher gestante cujo companheiro era usuário de drogas e praticava violência patrimonial. Segundo a participante, tratava-se de uma situação “muito delicada”, que a emocionou profundamente durante o atendimento. Ao relatar que a assistida “quase chorava, tinha hora que ela chorava” e que o cenário a afetou a ponto de provocar forte comoção, a entrevistada evidencia a dimensão afetiva da vivência, demonstrando como a situação objetiva atravessa o sujeito e se converte em *perejivanie*. A violência, nesse contexto, não se apresenta apenas como um dado jurídico, mas como experiência que mobiliza afetos e exige elaboração subjetiva.

5.4 A linguagem como mediação da elaboração da experiência

Outro aspecto central identificado nas entrevistas é o papel da linguagem na elaboração das vivências. Os participantes recorrem à palavra para narrar, organizar e atribuir sentido às experiências vividas, seja durante a entrevista, seja nos momentos de supervisão e reflexão coletiva no NPJ.

Na perspectiva vigotskiana, a linguagem desempenha papel central na superação das crises de significação, pois é por meio dela que o sujeito elabora, organiza e ressignifica a experiência vivida. Desse modo, as narrativas produzidas pelos estudantes durante as entrevistas dialógicas não apenas descrevem acontecimentos, mas constituem processos de reconstrução semiótica, nos quais novos sentidos sobre o Direito, o outro e si mesmos passam a emergir.

Essa função mediadora da linguagem também se evidencia quando Lucas descreve o processo de escrita das peças jurídicas, ao afirmar que,

A teoria é uma coisa, mas na prática é outra. A gente percebe que tem mais detalhes nas petições, é muito mais do que escrever, às vezes ali você precisa narrar melhor os fatos que do direito, às vezes ali não é nem uma questão de explicar o direito, mas sim enquadrar os fatos (Lucas).

Tal relato indica que é pela palavra escrita e refletida que a experiência vivida no atendimento se organiza, permitindo a passagem do impacto inicial para uma compreensão mais elaborada da prática jurídica.

Essa mediação pela linguagem também aparece na fala do entrevistado João, ao reconhecer o distanciamento linguístico entre o operador do Direito e o assistido.

Eu estava elaborando um parecer jurídico, e eu correndo para elaborar parecer, corre, faz aquilo, faz ali e tal. E eu escrevi, só que de acordo com o que eu entendi. E aí uma das colegas analistas falou: “Olha, João, veja, a assistida não sabe o que é isso, não sabe o que é esse dano”. E, eu falei, nossa, é verdade, a gente se esquece. Se esquece como é não saber aquilo, não entender. Uma vez que a gente entra nesse mundo do direito, você começa a entender, falar, ele é até legal, até bonito usar um termo em latim, que legal... E se esquece que quem mais precisa, não sabe. É verdade. Nossa... (João).

Essa percepção evidencia que a palavra, no contexto do NPJ, não opera apenas como instrumento técnico, mas como mediação necessária para tornar o Direito compreensível e acessível àqueles em situação de vulnerabilidade.

Essa mediação pela linguagem também aparece de forma significativa na reflexão da entrevistada Clara, ao diferenciar a compreensão de quem participa diretamente do atendimento daquela de quem tem contato apenas indireto com o caso. Ao relatar sua experiência, a estudante afirma:

Quem fez o atendimento sabe qual é a necessidade efetiva daquela pessoa, ele percebeu. Ainda que fosse só para dar um parecer jurídico, ele deveria participar, porque vai trazer uma perspectiva, um olhar diferente. Quem não participou está além do jornal, está tentando trazer uma solução para uma notícia de jornal. Agora, quem participou, tenta trazer uma solução para o indivíduo (Clara).

Ao contrastar a *“notícia de jornal”* com o *“indivíduo”*, a entrevistada explicita a passagem de uma compreensão distanciada e genérica para uma apreensão situada e implicada da realidade vivida pela pessoa atendida. Essa distinção evidencia que a participação no atendimento possibilita ao estudante acessar não apenas os dados formais do caso, mas as necessidades concretas, as histórias e os afetos envolvidos na situação, elementos que passam a orientar a construção da resposta jurídica.

A linguagem assume papel central na organização da experiência, uma vez que é por meio da narrativa, da escuta e da elaboração discursiva que a vivência deixa de ser apenas um fato externo e se transforma em compreensão situada. A palavra, portanto, não se limita a descrever a experiência, mas contribui ativamente para sua constituição e resignificação.

Nesse contexto, utiliza-se a expressão vivência não mediada para designar o momento inicial do impacto da experiência, no qual o sujeito é afetado pela situação antes que esta seja organizada e elaborada pela linguagem. No âmbito do NPJ, essa vivência manifesta-se sobretudo no contato imediato com narrativas de violência doméstica, anterior à sua elaboração por meio da palavra, da supervisão e da reflexão compartilhada.

Nesse processo, a mediação semiótica da vivência permite que a experiência vivida deixe de ser apenas impacto emocional e se transforme em reflexão, consciência e

posicionamento ético, constituindo-se como elemento central do processo formativo dos acadêmicos.

Ana afirma que a vivência no NPJ foi “realmente isso se fez necessário e mudou muito a minha percepção depois que eu presenciei e vivenciei essa experiência. Então, para mim foi realmente transformador” e que, após essa experiência, passou a atuar de maneira mais humanizada em sua prática profissional. Essa transformação não ocorre de forma imediata, mas por meio da mediação semiótica da vivência, na qual o estudante, pela linguagem, reflete, dialoga e escreve sobre aquilo que viveu.

Ao enfatizar a importância da escuta ativa e da ausência de julgamento no atendimento às mulheres em situação de violência, Ana evidencia que a linguagem, no contexto do NPJ, não se limita à produção de peças jurídicas, mas assume uma função mediadora fundamental na elaboração da vivência. A palavra, nesse sentido, opera como instrumento de acolhimento e de organização da experiência, permitindo que o estudante compreenda a situação para além de sua tipificação jurídica, integrando dimensões afetivas, éticas e humanas.

Para Vigotski (2008), a palavra atua como instrumento psicológico que permite ao sujeito organizar a experiência, distanciar-se do impacto imediato e transformá-lo em pensamento consciente. Nesse sentido, a linguagem utilizada no contexto do NPJ, seja na escuta, na escrita das peças ou na reflexão compartilhada, desempenha papel central na conversão da vivência em consciência ética e profissional.

Conforme discutido no referencial histórico-cultural, é por meio da palavra, enquanto instrumento de mediação semiótica da vivência, que a vivência não mediada se organiza, ganha sentido e se converte em consciência. Assim, as entrevistas configuram-se também como espaços de elaboração da experiência, nos quais os acadêmicos reelaboram afetos e significações, transformando o vivido em conhecimento e posicionamento ético.

5.5 Emergência de neoformações: ética, responsabilidade e sensibilidade social

As narrativas analisadas indicam que as vivências no NPJ contribuem para a emergência de novas formações psíquicas, especialmente relacionadas à ética, à responsabilidade social e à sensibilidade diante da vulnerabilidade do outro. Os acadêmicos relatam mudanças em sua forma de perceber o sistema de justiça, a violência doméstica e o próprio papel do profissional do Direito.

Clara contribui para essa compreensão ao diferenciar dois tipos de desafios vivenciados no NPJ, os quais mobilizam posicionamentos distintos em sua atuação. Ao refletir sobre essas experiências, a estudante afirma:

Um é um desafio à minha própria qualidade como advogada e o outro é um desafio para que eu faça a diferença dentro daquele cenário. E justamente isso é resultado do fato de que, em um caso, eu nunca vi a pessoa, eu nunca consegui me colocar no lugar dela, eu simplesmente tinha um desafio que eu precisava superar. E no outro, eu me coloquei no lugar dela e, como resultado disso, eu precisava encontrar uma solução para um problema que eu conhecia e reconhecia (Clara).

A distinção estabelecida pela entrevistada evidencia a passagem de uma atuação centrada exclusivamente na resolução técnica de um problema para uma prática jurídica implicada, na qual o reconhecimento do outro e a possibilidade de se colocar em seu lugar produzem deslocamentos éticos significativos. Quando a estudante relata que “se colocou no lugar” da pessoa atendida, revela que a vivência concreta favoreceu uma reorganização de sua forma de compreender o próprio papel profissional, ultrapassando o domínio técnico e incorporando uma dimensão ética sensível à vulnerabilidade e ao sofrimento humano.

Ana, ao afirmar que “era uma pessoa antes e agora sou outra depois dessa vivência”, evidencia um processo de reorganização subjetiva que ultrapassa o âmbito acadêmico e incide diretamente sobre sua identidade profissional. Esse tipo de transformação pode ser compreendido como uma neoformação, no sentido vigotskiano, resultante da superação de uma situação dramática vivenciada pelos estudantes e da elaboração da experiência vivida, e, também, porque se expressa na constituição de uma consciência ética mais sensível à vulnerabilidade, na valorização da escuta e na assunção da responsabilidade social como dimensão constitutiva da prática jurídica.

As vivências no NPJ também favorecem movimentos de maior autonomia e participação ativa dos estudantes na construção das estratégias jurídicas, deslocando-os de uma posição predominantemente reprodutiva para uma atuação mais reflexiva e implicada. Clara evidencia esse movimento ao relatar:

Eu sou uma pessoa que eu gosto de pesquisar, eu gosto de ir atrás, eu gosto de buscar outros caminhos e o NPJ acabou me apresentando essas possibilidades e vocês abraçarem, inclusive as minhas ideias mais malucas. Então foi uma experiência muito legal. Eu gostei bastante nesse aspecto (Clara).

A narrativa demonstra não apenas a abertura ao diálogo no espaço formativo, mas também a valorização da iniciativa e da construção compartilhada do conhecimento jurídico. Ao reconhecer que suas ideias eram acolhidas e discutidas no contexto do estágio, a entrevistada sinaliza um fortalecimento de sua autonomia intelectual e de sua participação ativa na prática jurídica. Sob a perspectiva histórico-cultural, tais experiências podem ser

compreendidas como mediadoras do desenvolvimento, na medida em que possibilitam ao sujeito ocupar posições mais autorais diante do conhecimento e das práticas sociais das quais participa.

As entrevistas também indicam que tais transformações não ocorrem de forma automática. A mediação pedagógica, o acompanhamento das analistas administrativas e os espaços de reflexão coletiva configuram-se como elementos centrais para que os dramas formativos vivenciados no NPJ não resultem em bloqueios ou em práticas defensivas, mas possam ser elaboradas e convertidas em desenvolvimento humano e profissional. Nesse sentido, Ana ressalta que:

A gente percebe que desde o atendimento até na organização dos documentos, eles [analistas] estão sempre ali, muito atenciosos, tanto com os alunos, tanto com as pessoas que vêm procurar esse atendimento. Então, todas as dúvidas que a gente tem, eles estão ali para a gente, tem esse acolhimento de entender qual o objetivo de cada aluno. Cada um tem um objetivo particular. E eu pude perceber isso nos atendimentos, nos dias que eu estive ali no NPJ, eu pude perceber isso dos analistas. É um atendimento amplo, né? Desde o acolhimento da demanda que chega, até mesmo dos alunos que também necessitam de cuidado. E também para que essas dúvidas sejam sanadas ali, na prática, para mim, e realmente é só positivo o meu olhar pelos analistas, e se faz necessário para o andamento do NPJ. Realmente importante a atuação deles lá (Ana).

A fala evidencia que a atuação das analistas no NPJ constitui uma mediação formativa que extrapola o suporte técnico, abrangendo práticas de acolhimento, escuta e orientação dirigidas tanto aos assistidos quanto aos próprios acadêmicos. Ao destacar a atenção às dúvidas, às necessidades individuais e ao cuidado com os alunos, a entrevistada indica que o processo formativo ocorre em um ambiente relacional e pedagógico, no qual se articulam dimensões técnicas, éticas e socioemocionais. Essa mediação contribui para a elaboração das vivências, favorecendo a emergência de novas formas de posicionamento profissional mais sensíveis à alteridade e à responsabilidade social.

As narrativas permitem identificar a emergência de neoformações que resvalam diretamente na constituição profissional dos acadêmicos, tais como o desenvolvimento de uma consciência ética mais sensível à vulnerabilidade do outro, o fortalecimento da responsabilidade social, a ampliação da empatia e a construção de uma postura reflexiva crítica diante do Direito e de suas práticas.

O entrevistado João evidencia esse processo de transformação ao refletir sobre os impactos das experiências vivenciadas no NPJ:

O NPJ traz essa seriedade para a gente, para lembrar que é vida, é pessoa, é uma situação real de alguém que está passando ali. Na teoria, a gente falar um fato ali, uma situação, é uma coisa. Você visualizar e viver, isso traz muita seriedade. Eu acho que amadurece... Amadurece (João).

A narrativa explicita que o contato com as situações concretas vivenciadas no NPJ produz deslocamentos na forma como o estudante compreende o Direito, o outro e a própria atuação profissional. A “seriedade” mencionada pelo entrevistado não se restringe ao domínio técnico da prática jurídica, mas refere-se à compreensão ética da responsabilidade implicada na atuação diante do sofrimento e da vulnerabilidade humana. Ao afirmar que a experiência “amadurece”, o estudante evidencia um processo de reorganização subjetiva mediado pela vivência concreta, no qual o conhecimento jurídico deixa de ocupar um lugar exclusivamente abstrato e passa a ser significado a partir da realidade social e das relações humanas que atravessam a prática profissional.

O entrevistado João também evidencia essa reorganização ao refletir sobre o sentido social da formação jurídica, ao afirmar:

Como a faculdade já passou praticamente, quase toda, a gente se esquece mesmo, que eu estou acabando, então vou poder iniciar, vou correr agora atrás da hora, tem aquele processo de fim de curso e tal. Mas, além do curso, nós temos que trazer alguma coisa de bom para a sociedade. Não é só: ah, eu vim e acabei de ter um diploma. O que você trouxe? O que o aluno trouxe? (João).

Essa fala explicita um deslocamento da compreensão da formação jurídica como mera obtenção de um título para uma perspectiva que incorpora a responsabilidade social como dimensão constitutiva da identidade profissional. Ao questionar “o que o aluno trouxe”, o entrevistado revela a internalização de um compromisso ético com a função social do Direito, indicando a emergência de uma nova forma de posicionamento diante da própria trajetória formativa.

As narrativas também evidenciam que as transformações produzidas pelas vivências no NPJ ultrapassam o espaço acadêmico e passam a repercutir diretamente na atuação profissional dos estudantes. Ao refletir sobre sua experiência articulada à atuação profissional na Guarda Civil Municipal, Ana afirma:

O NPJ me trouxe uma bagagem extremamente importante para a atuação profissional, no caso real mesmo. E eu pude enxergar realmente a prática, a vivência em si e não só a teoria. Para mim, foi extremamente importante unificar tudo isso e foi um conjunto muito complexo, mas que na minha atuação, atualmente, foi extremamente importante para poder lidar de uma forma mais humanizada, no setor onde eu estou, que é a Guarda Civil Municipal, a equipe Guardiã Maria da Penha. Então, eu enxergo de maneira muito positiva o Núcleo de Prática Jurídica e essa relação com a ONG também (Ana).

As falas evidenciam que as experiências vivenciadas no NPJ não permanecem restritas ao âmbito formativo universitário, mas passam a integrar a própria constituição da prática profissional da estudante. A atuação junto às mulheres vítimas de violência doméstica, mediada pela escuta, pelo acolhimento e pela reflexão ética sobre o Direito, produz deslocamentos que repercutem na forma como a participante passa a compreender e exercer

sua função profissional. Nesse movimento, técnica e sensibilidade deixam de aparecer como dimensões dissociadas e passam a constituir-se de forma integrada na elaboração de uma prática jurídica e institucional socialmente comprometida.

5.6 Síntese analítica

As vivências evidenciam que a potência formativa do NPJ reside na possibilidade de mediação semiótica da vivência, por meio da qual os acadêmicos ressignificam o impacto das experiências vividas e produzem novos sentidos para sua formação humana e profissional.

A análise das entrevistas revela que o NPJ, especialmente no contexto dos atendimentos realizados em parceria com a ONG Rendar, configura-se como um espaço privilegiado de vivências formativas. As experiências relatadas evidenciam crises semióticas, mobilização afetiva, elaboração mediada pela linguagem e emergência de novas formas de posicionamento ético e profissional.

As análises indicam que o desenvolvimento observado não decorre diretamente das experiências práticas, mas das situações dramáticas vividas pelos estudantes, as quais, por meio da *perejivanie* e da mediação simbólica, desencadeiam neles próprios crises desenvolvimentais que possibilitam a emergência de neoformações éticas e profissionais.

Em consonância com os objetivos da pesquisa, observa-se que os participantes atribuem sentidos às vivências no NPJ a partir das relações estabelecidas durante os atendimentos, sobretudo no contato com mulheres em situação de violência doméstica. Essas relações são descritas como desafiadoras, mobilizando emoções que não aparecem como obstáculos, mas como elementos constitutivos do processo formativo.

Dessa forma, as práticas jurídicas desenvolvidas no NPJ configuram-se como experiências de *perejivanie*, nas quais os acadêmicos são atravessados por vivências que produzem sentidos singulares e impactam diretamente sua formação humana e profissional. O NPJ afirma-se, assim, não apenas como requisito curricular, mas como espaço de constituição subjetiva e de formação jurídica comprometida com a ética, a alteridade e a transformação social.

A partir dessas análises, é possível afirmar que as vivências formativas desenvolvidas pelos estudantes no NPJ, no contexto das práticas realizadas em parceria com a ONG Rendar, contribuem significativamente para seus processos de formação humana e profissional, na medida em que articulam dimensões técnica, afetiva, ética e

social. As narrativas evidenciam que essas experiências não apenas ampliam competências profissionais, mas também produzem deslocamentos subjetivos que reconfiguram os sentidos atribuídos ao Direito, à atuação profissional e ao próprio fazer jurídico.

As análises realizadas evidenciam que as vivências formativas no âmbito do NPJ produzem deslocamentos significativos na maneira como os estudantes compreendem o Direito, especialmente quando confrontados com situações concretas que extrapolam a dimensão estritamente normativa. Tais deslocamentos indicam a necessidade de ampliar o horizonte interpretativo adotado nesta pesquisa, buscando referenciais que permitam compreender o Direito não apenas como sistema técnico, mas como prática social construída nas relações humanas e nas experiências coletivas.

Nesse sentido, torna-se pertinente aproximar os resultados empíricos analisados da perspectiva teórica proposta por *O Direito Achado na Rua*, cuja concepção de Direito como práxis sociais possibilita aprofundar a compreensão dos processos formativos identificados nas narrativas dos participantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando a questão que orientou esta investigação — como as experiências vivenciadas no NPJ, no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, participam do processo formativo de estudantes de Direito? —, os resultados permitem afirmar que ela foi respondida ao longo das análises desenvolvidas. Em consonância com o objetivo geral da pesquisa, foi possível compreender os sentidos produzidos pelos estudantes a partir dessas vivências e suas relações com os processos de formação humana e profissional.

As análises evidenciaram que as experiências desenvolvidas no NPJ, no contexto do atendimento realizado em parceria com a ONG Rendar, participam efetivamente dos processos formativos dos estudantes, produzindo sentidos que ultrapassam a dimensão técnico-jurídica e envolvem transformações éticas, afetivas, sociais e profissionais. As narrativas revelaram que o contato com situações concretas de violência doméstica mobiliza afetos, inquietações e reflexões que ressignificam a compreensão do Direito, da realidade social e da própria atuação profissional. Nesse sentido, confirmou-se o pressuposto que orientou esta investigação: a formação jurídica não se esgota na aquisição de competências técnico-normativas, mas constitui-se também por experiências sociais que participam da formação humana dos futuros profissionais do Direito.

Os objetivos específicos também foram alcançados, na medida em que a pesquisa permitiu compreender os sentidos atribuídos pelos estudantes às vivências desenvolvidas no NPJ e evidenciar como essas experiências foram significadas em seus processos formativos. Os resultados indicam que a aprendizagem jurídica se constrói na articulação entre conhecimentos técnicos, relações sociais, afetos e reflexões produzidas na prática, reafirmando a indissociabilidade entre formação profissional e formação humana.

No que se refere às contribuições desta pesquisa para o campo da Educação Jurídica, os resultados permitem ampliar as discussões identificadas na revisão da literatura ao deslocar o foco da análise institucional dos NPJs para a compreensão das experiências vividas pelos estudantes e dos sentidos produzidos por eles a partir destas. Embora os estudos analisados reconheçam a relevância dos Núcleos para o desenvolvimento de competências profissionais, para o acesso à justiça e para a formação ética dos futuros juristas, ainda são pouco frequentes investigações que privilegiem os processos subjetivos envolvidos na formação discente, especialmente em contextos marcados pela violência doméstica e pela vulnerabilidade social.

Por isso, esta pesquisa avança ao compreender as vivências formativas não apenas como oportunidades de aplicação prática dos conhecimentos jurídicos, mas como

experiências socialmente mediadas que participam da constituição dos sujeitos. A partir da perspectiva histórico-cultural, especialmente do conceito de *perejivanie*, foi possível evidenciar que os processos formativos se produzem na articulação entre experiência, linguagem, afetos e produção de sentidos, ampliando as possibilidades de compreensão da formação, e a compreensão da formação jurídica como processo histórico, relacional e socialmente situado.

Além disso, a articulação entre a perspectiva histórico-cultural e a tradição crítica do *Direito Achado na Rua* permitiu compreender o NPJ como espaço de práxis formativa, no qual a aprendizagem jurídica se constitui no diálogo com a realidade social e com as experiências concretas dos sujeitos. Ao investigar as vivências de estudantes no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica realizado em parceria com a ONG Rendar, esta pesquisa oferece uma contribuição para o campo da Educação Jurídica ao evidenciar como essas experiências participam da produção de sentidos sobre o Direito, sobre a justiça e a própria atuação profissional.

No campo da Educação, esta pesquisa contribui para a compreensão dos processos de formação profissional ao evidenciar a centralidade da mediação pedagógica na constituição do conhecimento e do desenvolvimento humano. Os resultados demonstram que as transformações observadas nos participantes não decorreram apenas do contato com situações concretas de atendimento, mas foram produzidas pelas mediações estabelecidas ao longo do processo formativo, especialmente pela atuação das analistas do NPJ, que, na condição de educadoras, organizaram espaços de escuta, diálogo, reflexão e problematização das experiências vividas pelos estudantes. Nessa perspectiva, evidencia-se que a construção do conhecimento não se realiza de forma espontânea, mas nas relações sociais intencionalmente organizadas, nas quais docentes, supervisores e demais profissionais responsáveis pela formação assumem papel fundamental na produção de novos sentidos e na constituição dos sujeitos. Assim, as contribuições desta investigação extrapolam o campo jurídico e dialogam com a formação de profissionais da educação, ao reafirmar a mediação como elemento constitutivo dos processos educativos e do desenvolvimento humano.

Quanto aos limites da investigação, reconhecemos que a pesquisa se desenvolveu em um contexto institucional específico, envolvendo estudantes do curso de Direito da Universidade São Francisco, campus de Bragança Paulista, cujas experiências formativas foram analisadas no âmbito das práticas desenvolvidas pelo NPJ em parceria com a ONG Rendar. No entanto, compreendemos que as contribuições deste estudo, das análises das vivências, podem reverberar em diferentes contextos na Educação Jurídica, sendo ressignificadas de acordo com a singularidade de cada realidade.

A natureza qualitativa da investigação privilegiou a análise das experiências vividas e dos processos de significação construídos pelos participantes, permitindo apreender a complexidade das vivências formativas no contexto estudado. Assim, mais do que produzir generalizações, a pesquisa buscou construir interpretações capazes de contribuir para a compreensão da formação jurídica em sua dimensão humana, ética e social.

No que se refere às perspectivas futuras, esta investigação abre possibilidades para o desenvolvimento de novos estudos que ampliem o diálogo entre Educação e Direito. Pesquisas realizadas em outros NPJs, em diferentes instituições de ensino superior e em distintos contextos de atuação extensionista poderão aprofundar a compreensão sobre os processos formativos de estudantes de Direito e possibilitar análises entre diferentes experiências. Do mesmo modo, investigações que incluam outros sujeitos envolvidos nas práticas jurídicas, como docentes, supervisores, profissionais da rede de proteção e as próprias mulheres atendidas, poderão ampliar a compreensão das múltiplas mediações que constituem essas experiências formativas.

Além disso, considera-se promissor o desenvolvimento de estudos que aprofundem o diálogo entre a perspectiva histórico-cultural e abordagens críticas do Direito, especialmente no âmbito da Educação Jurídica, contribuindo para a consolidação de referenciais teóricos capazes de compreender a formação dos futuros profissionais do Direito como processo histórico, relacional e socialmente situado.

O percurso investigativo também repercutiu na formação da pesquisadora. A aproximação com as narrativas dos estudantes, o diálogo estabelecido com a perspectiva histórico-cultural e com as abordagens críticas do Direito, bem como o exercício analítico desenvolvido ao longo da investigação, ampliaram a compreensão acerca da formação jurídica para além de sua dimensão técnico-profissional. Ao longo desse percurso, tornou-se evidente que os processos educativos no ensino jurídico são constituídos nas relações, nos afetos, nos conflitos e nos sentidos produzidos na interação entre sujeitos e realidade social.

Nesse percurso, a própria pesquisadora também foi conduzida a ressignificar concepções acerca do ensino do Direito, reconhecendo que a formação profissional não se dissocia da formação humana. Assim, a pesquisa ultrapassou a produção de conhecimentos sobre o objeto investigado e constituiu-se, igualmente, como experiência formativa, reafirmando a pesquisa como espaço de aprendizagem, reflexão e produção de sentidos.

Concluimos, portanto, que as experiências vivenciadas pelos estudantes no NPJ, especialmente no contexto do atendimento a mulheres em situação de violência doméstica realizado em parceria com a ONG Rendar, participam efetivamente de seus processos formativos ao produzirem novos sentidos sobre o Direito, sobre a realidade social e sobre si mesmos. Mais do que favorecer a aprendizagem de procedimentos técnicos, essas vivências

possibilitam a constituição de uma postura profissional ética, crítica e socialmente comprometida.

Esperamos que esta pesquisa contribua para fortalecer as reflexões sobre a formação jurídica na interface entre Educação e Direito, evidenciando o NPJ como espaço de formação humana e reafirmando que o Direito, quando vivido nas relações concretas e compreendido como prática social historicamente situada, amplia as possibilidades de formação de profissionais comprometidos com a dignidade humana, a responsabilidade social e a efetivação dos direitos. Nessa direção, reafirma-se que as experiências vividas no NPJ participam da constituição dos estudantes justamente porque produzem novos sentidos sobre o Direito, sobre a realidade social e sobre si mesmos, constituindo a formação jurídica como um processo inseparável da formação humana.

REFERÊNCIAS

- A VIOLÊNCIA contra a mulher. **Senado Federal**. Observatório da Mulher contra a Violência. Brasília: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 08 de setembro de 2025.
- ANTUNES-SOUZA, Thiago; PUCCI, Renata Helena Pin. Articulação teórico-metodológica: a entrevista em pesquisas educacionais na abordagem histórico-cultural. **Revista Educação**, Santa Maria, v. 45, n. 3, p. 7-26, nov. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/55259/47289>. Acesso em: 04 mar. 2025.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 17 fev. 2025.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 4. ed. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- BASTOS, Aurélio Wander. **O ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2000.
- BIRNFELD, Carlos André. A evolução da formação prática dos cursos jurídicos de graduação em direito no Brasil em 190 anos de ensino jurídico. In: PETRY, Alexandre Torres et al. (org.). **Ensino jurídico no Brasil: 190 anos de história e desafios**. Porto Alegre: OAB/RS, 2017. Disponível em: https://www.oabrs.org.br/arquivos/file_598e37ec8db3e.pdf. Acesso em: 25 jun. 2025.
- BIRNFELD, Carlos André. Os diferentes tipos de componentes curriculares e as distintas possibilidades de configuração de sua carga de trabalho nos cursos de direito brasileiros: mutações entre 1827 e 2018. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei (org.). **Educação jurídica para o século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades**. Florianópolis: Habitus Editora, 2019. p. 119–162.
- BONDIA, Jorge Larossa. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 20-28, jan./abr. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782002000100003>. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rbedu/a/Ycc5QDzZKcYVspCNspZVDxC/?lang=pt>. Acesso em: 09 jul. 2026.
- BORGONHONE, Fabiana Patrícia; VON HOLLEBEN, Julia; FLORIANO, Lara Simone Messias; MIRANDA, João Irineu Resende. Práticas educacionais: habilidades sociais dos acadêmicos dos núcleos de práticas jurídicas. **Psicologia da Educação**, [S. l.], n. 56, p. 84–92, 2024. DOI: 10.23925/2175-3520.2023i56p84-92. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicoeduca/article/view/62575>. Acesso em: 9 jul. 2026.
- BOVE, Luiz Antonio. Uma visão histórica do ensino jurídico no Brasil. **Revista do Curso de Direito**, São Bernardo do Campo/SP, v. 3, n. 3, p. 116-138, 2006. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/view/508>. Acesso em: 20 jun. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/555123>. Acesso em: 09/07/2026.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 1996a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 6 jul. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942**. Lei Orgânica do Ensino Secundário. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 10 abr. 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei de 11 de agosto de 1827**. Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. Rio de Janeiro, 1827. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LIM&numero=S/N&ano=1827&data=11/08/1827&ato=fbf0TPR9kMBRVT47f>. Acesso em: 09 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 29 nov. 1968. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972**. Dispõe sobre o estágio profissional de estudantes de Direito e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 7 dez. 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5842impresao.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995**. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 1961, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 25 nov. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9131.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 23 dez. 1996b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 6 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 26 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para

incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília/DF, 10 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 09 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021**. Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO); altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília/DF, 29 out. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14232.htm. Acesso em: 6 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1994. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 20 maio 2026.

CARNELUTTI, Francesco. **Sistema de direito processual civil**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. São Paulo: ClassicBook, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CFE nº 3, de 16 de junho de 1972. Estabelece normas para a organização e funcionamento dos cursos de graduação em Direito. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 19 jun. 1972. Seção 1, p. 5. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 20 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Resolução nº 15, de 02 de março de 1973. Regulamenta o estágio profissional de advocacia e de prática forense e organização judiciária. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 02 abr. 1973.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 150, de 5 de junho de 2013. Revisão do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 2013. Disponível em: <https://cdn.unasp.br/home/2019/05/07132742/2.2013-Parecer-CNE-CES-150-de-05-06-2013.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF: 04 mar. 2004, 2004a. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ces/2004/rces01_04.pdf Acesso em: 6 jul. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 1 out. 2004b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ces/2004/rces009_04.pdf. Acesso em: 09 jul. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017. Altera o art. 7º da Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 17 jul. 2017. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN32017.pdf. Acesso em: 20 maio 2026.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 dez. 2018. Disponível em:

https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN52018.pdf.

Acesso em: 20 maio 2026.

COSTA, Alexandre Bernardino. Por uma teoria prática: O Direito Achado na Rua. *In*: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (org.). **O Direito Achado na Rua**: Introdução crítica ao Direito das Mulheres.

Brasília: CEAD/FUB, 2011. p. 134-139. Série O Direito Achado na Rua, v. 5. Disponível em:

<https://www.academia.edu/17354044/>

Livro O Direito Achado na Rua Vol 05 Introdu%C3%A7%C3%A3o Cr%C3%ADtica ao Direito das Mulheres. Acessado em: 09 jul. 2026.

CUNHA, Simone Trindade.; ROSA, Beatriz de Castro; MIHALIUC, Katherine Macedo Maciel; BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira. A interdisciplinaridade como desafio contemporâneo ao ensino jurídico. *In*: Congresso Nacional da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDI – Desafios da educação jurídica brasileira no Século XXI, 8., 2015, Brasília. **Anais [...]** Brasília, 2015.

DELARI JUNIOR, Achilles; BOBROVA PASSOS, Iulia Vladimirovna. Alguns sentidos da palavra “perejivanie” em Vigotski: notas para estudo futuro junto à psicologia russa. *In*: Seminário Interno do Grupo de Pesquisa Pensamento e Linguagem, 3., 2009, Campinas. **Anais [...]** Campinas, Unicamp, p. 1-40.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: São Paulo: Edusp, 2001.

FISCILETTI, Rossana Marina De Seta; COSSICH, Antonio Marcio Figueira. A Conciliação no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estácio de Sá - Unidade Nova Iguaçu: Assistência Jurídica Gratuita e Especializada. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 144–160, 2016. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525-9636/2016.v2i2.1313. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/1313>. Acesso em: 9 jul. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Teresa de Assunção. A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 20–39, jul. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000200002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/KnJW3strdps6dvxPyNjmvvq/?format=html&lang=pt>. Acesso: 09 jul. 2026.

FREITAS, Maria Teresa de Assunção; RAMOS, Bruna Sola (org.). **Fazer pesquisa na abordagem histórico-cultural: metodologias em construção**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010.

GRIMALDI, Bruna Neves Rabelo Gonzalez. **O serviço de assistência jurídica como uma estratégia de ensino-aprendizagem no curso de Direito**: a expectativa dos estudantes da Universidade Estadual de Feira de Santana/BA. 2022. 217 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=15131260. Acesso em: 09 jul. 2026.

GUIMARÃES, Maísa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>. Acesso em: 20 set. 2025.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

JULGAMENTOS de Feminicídio aumentam em 17%, aponta CNJ. **Conselho Nacional de Justiça**. Agência CNJ de Notícias. Brasília/DF, 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/julgamentos-de-feminicidio-aumentam-em-17-aponta-cnj/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

KRAVTSOV, Guennadi Grigorievitch; KRAVTSOVA, Elena Evguenievna. A inter-relação instrução e desenvolvimento: problemas e perspectivas. In: VIGOTSKI, Lev Simionovitch. **Psicologia, Educação e Desenvolvimento**: escritos de Vigotski. Organização e tradução de Zóia Prestes e Elizabeth Tunes. São Paulo: Expressão Popular, 2021. p. 23-46.

LÔBO, Paulo Luiz Neto. Critérios de avaliação externa dos cursos jurídicos. In: CONSELHO FEDERAL DA OAB. **Ensino jurídico: parâmetros para elevação de qualidade e avaliação**. Brasília: OAB, 1993.

LUEDERS, Daniela Aparecida Santos Silva Parucker. **O Núcleo de Prática Jurídica e a formação humanística dos acadêmicos do curso de direito**. 2017. 165 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR, Curitiba, 2017. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5530676. Acesso em: 09 jul. 2026.

MACEDO, Larissa de Alencar Pinheiro. **Núcleos de práticas jurídicas como ambiente formativo do direito de acesso à justiça**. 2022. 134 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/66427>. Acesso em: 09 jul.2026.

MALTA, Fabiana de Moura Cabral. **Como aprender direito, o Direito?** Um relato de experiência de uma proposta de formação jurídica dialógica-humanística a partir de um mutirão da Transcidadania por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas. 2023. 153 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Tiradentes. Biblioteca Jacinto Uchôa de Mendonça Aracajú, 2023.

MARTÍNEZ, Sérgio Rodrigo. A evolução do ensino jurídico no Brasil. **Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 969, 26 fev. 2006. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/8020> . Acesso em: 09 jul. 2026.

MAYERHOFER, Uly Hashimoto. O papel das universidades e os núcleos de prática jurídica: o caso do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Campus Macaé. **Estudos de Administração e Sociedade**, [s. l.], v. 5, n. 1, 2020. DOI: <https://doi.org/10.22409/eas.v5i1.40684>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeeas/article/view/40684>. Acesso em: 09 jul. 2026.

MELO FILHO, Álvaro. Por uma revolução no ensino jurídico. **Revista Forense**: doutrina, legislação e jurisprudência, Rio de Janeiro, v. 89, n.322, p. 6-15, abr./jun. 1993.

MOLON, Susana Inês. Notas sobre constituição do sujeito, subjetividade e linguagem. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 4, p. 613–622, out./dez. 2011. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pe/a/CTvCMKmmrhks6GkZmdRM5tm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 9 jul. 2026.

NOVO PAINEL da violência contra a mulher é lançado durante sessão ordinária do CNJ. **Conselho Nacional de Justiça**. Agência CNJ de Notícia. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/novo-painel-da-violencia-contra-a-mulher-e-lancado-durante-sessao-ordinaria-do-cnj/>. Acesso em: 12 maio 2025.

OLIVEIRA, Rezilda Rodrigues; PEREIRA, Francinete Paula Alves. Avaliação apreciativa de um Núcleo de Prática Jurídica. **Revista Direito FGV**. São Paulo, v. 13, n. 2, p. 537-566, mai./ago. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201721> . Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/R3r6PfFpqh3SHPz8gsqQSCd/?lang=pt>. Acesso em: 09 jul. 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Resolução nº 2, de 2 de setembro de 1994**. Estabelece disposições transitórias relativas à aplicabilidade da Lei nº 8.906/1994. Brasília/DF, 1994. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/resolucoes/02-1994>. Acesso em: 20 maio 2026.

“PERFIL dos Juízes” vai medir a presença das mulheres no Judiciário. **Justiça Federal 2ª região**. Agência CNJ de notícias, 2025 [2018]. Disponível em: <https://www.trf2.jus.br/trf2/noticia/2025/cnj-perfil-dos-juizes-vai-medir-presenca-das-mulheres-no-judiciario>. Acessado em: 09 jul. 2026.

PINO, A. **As marcas do humano**: às origens da constituição cultural da criança na perspectiva de Lev S. Vigotski. São Paulo: Cortez, 2005.

PRIORE, Mary del. **Família e sociedade no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora X, 1989.

SALVIANO, Laryssa Pereira; SOUZA, Valkiria Silva de. Retrato do machismo na justiça: análise da diminuída representatividade feminina no Poder Judiciário. **JusBrasil**, maio 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/retrato-do-machismo-na-justica-analise-da-diminuida-representatividade-feminina-no-poder-judiciario/2505989924?msocid=30efc0e93474609e16c5d7e4351f61d1>. Acesso em: 09 jul. 2026.

SÃO PAULO. Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **Deliberação CSDP nº 089**, de 08 de agosto de 2008. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/6391469>. Acesso em: 09 jul. 2026.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Póiesis Pedagógica**, Catalão, v. 8, n. 2, p. 4-17, 2011. DOI: <https://doi.org/10.5216/rpp.v8i2.14035>. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/poiesis/article/view/14035> . Acesso em: 9 jul. 2026.

SCHWARCZ, Lília; STARLING, Heloisa. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SOUSA, Rosana de Vasconcelos; UCHÔA, Ana Maria de Vasconcelos; BARRETO, Maria Raidalva Nery. Fontes de informação sobre a violência contra a mulher no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 147, n. 2, e-6628376, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.376>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/GCpHjnWHRWVh6B4v6v7xV7v/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 de setembro de 2025.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD/FUB, 2011. Série O Direito Achado na Rua, v. 5. Disponível em:

https://www.academia.edu/17354044/Livro_O_Direito_Achado_na_Rua_Vol_05_Introdu%C3%A7%C3%A3o_Cr%C3%ADtica_ao_Direito_das_Mulheres. Acessado em: 09 jul. 2026.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. Introdução – O Direito Achado na Rua. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD/FUB, 2011. p. 15-18. Série O Direito Achado na Rua, v. 5. Disponível em: https://www.academia.edu/17354044/Livro_O_Direito_Achado_na_Rua_Vol_05_Introdu%C3%A7%C3%A3o_Cr%C3%ADtica_ao_Direito_das_Mulheres. Acessado em: 09 jul. 2026.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.

VERCELLI, Ligia Carvalho Abões. A extensão universitária com foco no Núcleo de Práticas Jurídicas. **Revista Triângulo**, Uberaba, v. 6, n. 2, 2015. DOI: [10.18554/rt.v6i2.486](https://doi.org/10.18554/rt.v6i2.486).

Disponível

em: <https://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/revistatriangulo/article/view/486>.

Acesso em: 9 jul. 2026.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 4. ed. São Paulo, SP: Martins Fontes, 1991.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **Obras escogidas III: problemas del desarrollo de la psique**. Madrid: Visor, 1996.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Manuscrito de 1929. **Educação & Sociedade**, Campinas, ano XXI, n. 71, p. 21–44, jul. 2000. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302000000200002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/hgR8T8mmTkKsNq7TsTK3kfC/?lang=pt>. Acesso em: 09 jul. 2026.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A construção do pensamento e da linguagem**. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Paidologia del Adolescente. In: _____. **Obras Escogidas IV**. 2. ed. Madrid: A. Machado Libros S.A., 2006. p. 9-248.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **Pensamento e linguagem**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **Psicologia pedagógica**. Tradução de Paulo Bezerra. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010a.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Quarta aula: a questão do meio na pedologia. *Psicologia USP*, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 681-701, 2010b. Tradução Márcia Pileggi Vinha. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-65642010000400003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psusp/a/4VnMkhXjM8ztYKQrRY4wfYC/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 09 jul. 2026.

VIGOTSKI, Lev Semionovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alexei Nikolaevich. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 11. ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VIZA, Ben-Hur; SARTORI, Myrian Caldeira; ZANELLO, Valeska (org.). **Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília/DF: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 2017.